



TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS

LAIS RODRIGUES RAMOS

**ECONOMIA DA CULTURA: Uma descrição da implementação da Lei Paulo Gustavo
em Caraguatatuba/SP**

**CARAGUATATUBA/SP
2023**



LAIS RODRIGUES RAMOS

ECONOMIA DA CULTURA: Uma descrição da implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia, como exigência parcial à obtenção do título de Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Orientadora: Doutora Maria do Carmo Cataldi Muterle.

CARAGUATATUBA/SP
2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Serviço de Biblioteca e Documentação do IFSP Campus Caraguatatuba

R175e Ramos, Lais Rodrigues
Economia da cultura: uma descrição da implementação da lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba-SP. / Lais Rodrigues Ramos. -- Caraguatatuba, 2023.
94 f. : il.

Orientadora: Profa. Dra. Maria do Carmo Cataldi Muterle.
Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnologia em Processos Gerenciais) -- Instituto Federal de São Paulo, Caraguatatuba, 2023.

1. Processos gerenciais. 2. Economia da cultura. 3. Política pública de cultura. 4. Lei Paulo Gustavo. I. Muterle, Maria do Carmo Cataldi, orient. II. Instituto Federal de São Paulo. III. Título.

CDD: 658



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS CARAGUATATUBA
FUC COORD. CURSO SUP TECNOL PROC GERENC.

OFÍCIO Nº 107/2023 - CPG-CAR/DAE-CAR/DRG/CAR/IFSP

LAIS RODRIGUES RAMOS

ECONOMIA DA CULTURA: Uma descrição da implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, apresentado ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia, como exigência parcial à obtenção do título de Tecnólogo em Processos Gerenciais.

Orientadora: Dra. Maria do Carmo Cataldi Mutterle

BANCA EXAMINADORA

Prof. Eduardo Avancei Dionisio

Prof. Mestre Ricardo Maroni Neto

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Maroni Neto**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/12/2023 20:34:07.
- **Maria do Carmo Cataldi Mutterle**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/12/2023 17:56:03.
- **Eduardo Avancei Dionisio**, PROF ENS BAS TEC TECNOLOGICO-SUBSTITUTO, em 11/12/2023 14:33:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 663722
Código de Autenticação: bd1b819282





Dedico este trabalho à Profª Drª Maria do Carmo Cataldi Muterle.



AGRADECIMENTOS

Primeiramente peço licença a todos os mestres e mestradas que em um momento entenderam na cultura uma ferramenta de política pública e me antecederam em suas escritas.

É com profunda gratidão e emoção que expresso meus sinceros agradecimentos a todas as pessoas que contribuíram de maneira significativa para a conclusão deste trabalho. Cada palavra escrita é fruto de um esforço coletivo e é com alegria que dedico este momento especial aos que estiveram ao meu lado.

Primeiramente, quero agradecer à minha família, que me apoia em todas as etapas da minha jornada acadêmica. Cada conquista é também de vocês, e a alegria que compartilhamos neste momento é indescritível.

Aos meus amigos, verdadeiros companheiros de todas as horas, que aqui mesmo apresento: Vanessa por me compreender dentro da sociedade e acolher meus momentos, pelo Bruno por sempre me incentivar a finalização de minhas pesquisas em horas de conversas filosóficas, pela Amanda por acreditar no tema acadêmico que costuro e mesmo com as dificuldades do projeto se fez presente, agradeço aos meus amigos de Conselho, pois sem eles não veria a necessidade de estar nesta escrita, e por todo incentivo que me dão, agradeço a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba pelas contribuições para o texto e a cooperação estabelecida. Agradeço essencialmente aos meus amigos Kleiton Ferreira e Larissy Santos por me fazerem caminhar até a instituição, pelos percalços que demos as mãos pra encorajar, agradeço também por cada riso ao Leonardo Augusto, por cada palavra de incentivo e por cada momento de compreensão nos momentos difíceis e também por cada toque de melhoria, agradeço a outros amigos que dê diversas maneiras me fizeram enxergar minha pesquisa e meu potencial. Vocês são minha rede de apoio e inspiração, e este trabalho traz um pouco de cada um de vocês em sua essência.

À minha ancestralidade, àqueles que vieram antes de mim e deixaram um legado de sabedoria e resiliência, expresso minha reverência. Honro as raízes que me sustentam, reconhecendo a herança de conhecimento e força que permeia minha existência.



À orientação e dedicação dos meus professores, agradeço por serem faróis norteados no mar do aprendizado e por todo comprometimento dos professores de Processos Gerenciais em me instigaram a terminar meu projeto.

Agradeço as meninas do social do Instituto Federal de Caraguatatuba que me apresentaram a cultura dentro da faculdade e me possibilitaram vivenciar experiências significativas.

Agradeço pontualmente a Prof^a Dr^a Maria do Carmo Cataldi Mutterle, pela paciência e por acolher meu tema e a importância dele, por cada ensinamento, cada correção e cada conselho foram fundamentais para o meu crescimento acadêmico e pessoal, a ela dedico este trabalho tão somente pois, foi raiz fundamental de coletividade e expresse minhas sinceras gratidões.

Por fim, à instituição que me proporcionou este ambiente de aprendizado e crescimento, expresse minha gratidão. Cada recurso, cada biblioteca explorada e cada aula assistida contribuíram para minha formação, e sou grato por fazer parte desta comunidade acadêmica.

Que este trabalho não seja apenas o fechamento de um ciclo, mas o início de novas jornadas e aprendizados. A todos que, de alguma forma, fizeram parte deste caminho, meu mais profundo obrigado. Este é um marco que celebramos juntos, e cada um tem sua parcela de contribuição nesta conquista.

Com gratidão,

Lais Rodrigues.

“As reverberações das culturas, em simbiose ou em conflito - diríamos: em polca ou em laghia - na dominação ou na libertação, que abrem à nossa frente um desconhecido sempre próximo e diferido, cuja as linhas de forças às vezes se deixam adivinhar e logo se dissipam. Deixando-nos imaginar seu jogo que ao mesmo tempo desenhamos - para sonhar ou agir” (Édouard Glissant, Poética da Relação, 2021, p.162).*

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo descrever a implantação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba, destacando sua importância na Política Pública de Cultura sem deixar de esclarecer as dinâmicas econômicas e políticas associadas à cultura. Realiza-se primeiramente uma revisão bibliográfica abrangendo literatura econômica e política pública. A pesquisa aborda, em fase seguinte, a implementação da Lei Paulo Gustavo (LPG) no município de Caraguatatuba, utilizando uma abordagem de pesquisa-ação, em que a pesquisadora desempenha um papel ativo na implantação da LPG. O problema central da pesquisa seria: Quais os critérios e processos operacionais da implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba? Nesse contexto, são identificados critérios, apresentando quatro sugestões: Intencionalidade (valores relacionados à finalidade), Objetivos, Metas e Instrumentos, aplicados nos processos por meio de ações relacionadas à implementação da referida lei. A coleta de dados baseia-se em relatórios de Audiências Públicas, Incubadora e Mapa Cultural. A análise estrutural e de comunicação revela que o alcance foi de: Audiências Públicas (84), Incubadora de Projetos (218) e plataforma Mapa Cultural (20). Aspectos destacados incluem a constatação de que o mercado não atua como regulador para a cultura, a caracterização de critérios para políticas públicas, e uma avaliação dos pontos positivos e negativos da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba. O estudo aponta ainda questões teóricas e metodológicas, como Indicadores de Produtos e Serviços Culturais e Critérios de Avaliação para Políticas Públicas de Cultura, além de implicações práticas relacionadas à utilização e aprimoramento de indicadores para o acompanhamento da execução e avaliação de Projetos Contemplados.

Palavras-chave: Economia da Cultura; Política Pública de Cultura; Intencionalidade; Lei Paulo Gustavo, Instrumentos de implantação

ABSTRACT

This Course Completion Work (TCC) aims to describe the implementation of the Paulo Gustavo Law in Caraguatatuba, highlighting its importance in Public Culture Policy while clarifying the economic and political dynamics associated with culture. First, a bibliographical review covering economic and public policy literature is carried out. The research addresses, in the next phase, the implementation of the Paulo Gustavo Law (LPG) in the municipality of Caraguatatuba, using an action research approach, in which the researcher plays an active role in the implementation of the LPG. The central problem of the research would be: What are the criteria and operational processes for implementing the Paulo Gustavo Law in Caraguatatuba? In this context, criteria are identified, presenting four suggestions: Intentionality (values related to the purpose), Objectives, Goals and Instruments, applied in processes through actions related to the implementation of said law. Data collection is based on reports from Public Hearings, Incubator and Cultural Map. The structural and communication analysis reveals that the reach was: Public Hearings (84), Project Incubator (218) and Mapa Cultural platform (20). Highlighted aspects include the finding that the market does not act as a regulator for culture, the characterization of criteria for public policies, and an assessment of the positive and negative points of the Paulo Gustavo Law in Caraguatatuba. The study also highlights theoretical and methodological issues, such as Indicators of Cultural Products and Services and Assessment Criteria for Public Cultural Policies, as well as practical implications related to the use and improvement of indicators for monitoring the execution and evaluation of Contemplated Projects.

Keywords: Cultural Economy; Public Culture Policy; Intentionality; Law Paulo Gustavo.



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LPG — Lei Paulo Gustavo

FUNDACC — Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba

SCC — Setores Culturais e Criativos

UNESCO — Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

MINC — Ministério da Cultura

CMPPC — Conselho Municipal de Políticas de Cultura em Caraguatatuba

SNC — Sistema Nacional de Cultura

FUNARTE — Fundação Nacional de Artes

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 Perspectivas Econômicas da Arte e Cultura	15
2.2 Economia da Cultura	17
2.3 Conceito de cultura	21
2.4 Produtos e serviços de cultura: Exemplos de modelos de mensuração de Atividades Culturais	25
2.5 Regulação sob a Lógica de Mercado e a Desigualdade como Falhas de Mercado	36
2.6 Política Pública da Cultura	40
2.6.1 Relação dos três governos: União, Estados e Municípios (Conselhos Municipais de Cultura)	43
2.6.2 Conselho Municipal de Cultura	44
2.7 Linha do tempo de Leis de Incentivo Cultural	45
2.8 Implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP	54
3 METODOLOGIA	64
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	66
4.1 Intencionalidade (valores no sentido de finalidade)	66
4.2 Objetivos, metas e instrumentos (atuação das ações)	66
4.2.1 Grupo de Trabalho	69
4.2.2 Audiências Públicas	69
4.2.3 Incubadora de Projetos	79
4.2.4 Mapa Cultural	80
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
REFERÊNCIAS	84
APÊNDICE A — RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	87
APÊNDICE B — DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	91
ANEXO A — RELATÓRIO INCUBADORA DE PROJETOS	92

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, presencia-se uma crescente valorização do conhecimento como matéria-prima para a atuação econômica, acompanhando uma mudança paradigmática no consumo que direciona bens para serviços, conferindo uma relevância cada vez maior aos Setores Culturais e Criativos (SCC) (ITAÚ CULTURAL, 2023). No âmbito dessa transformação, a economia da cultura se destaca como um campo interdisciplinar fundamental para analisar as dinâmicas econômicas relacionadas à produção, distribuição e consumo de bens e serviços culturais (MIGUEZ, 2008).

À medida que a cultura se consolida como uma força econômica global, exercendo influência em diversos setores, a pesquisa em economia da cultura torna-se essencial para compreender seu impacto no crescimento econômico, na identidade cultural e na qualidade de vida. Como contribuição, este trabalho de conclusão de curso tem por objetivo geral descrever a implantação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP, sem deixar de explorar as diversas dimensões da economia da cultura e da política pública de cultura, examinando como a cultura se insere na economia e na política pública local, qual é o processo de desenvolvimento da política pública de cultura, sua intencionalidade, seus objetivos, metas e instrumentos.

Os objetivos específicos desta pesquisa são: compreender as concepções e perspectivas da Economia da Cultura e suas formulações para a Política Pública da Cultura; compreender os impactos da pandemia na cultura e descrever a implementação da Lei Paulo Gustavo no município de Caraguatatuba.

A pergunta central é: Quais os critérios e qual o processo de operacionalização da implantação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba? Para respondê-la realiza-se uma pesquisa bibliográfica e uma pesquisa ação. Ao longo do percurso, emergem as perspectivas da política pública de cultura, assim como a interação entre economia, cultura e política, e o papel crucial do Estado no desempenho das leis.

Ao longo do estudo, é traçada uma linha do tempo das Leis de Incentivo Cultural para compreender as intenções dos governos com a execução dessas leis, bem como os momentos relevantes dessas legislações.

Não menos importante é a identificação e apresentação dos atores envolvidos, com a preocupação de destacar seus papéis na construção dos critérios observados, como Intencionalidade, Objetivos, Metas e Instrumentos, e Benefícios sociais.

Tratando-se de uma pesquisa-ação, a autora atua diretamente na política municipal da cidade, utilizando como coleta de dados as análises dos questionamentos feitos nas audiências

públicas e os relatórios apresentados pelos instrumentos utilizados para a operacionalização na implantação da Lei. O trabalho almeja que a implantação da LPG em Caraguatatuba seja revisitada para futuras melhorias de qualidade, contribuindo assim para benefícios sociais dentro das possibilidades da Lei Paulo Gustavo.

Além de apresentar os conceitos de Economia de Cultura e Conceito de Cultura, o estudo aborda modelos de mensuração de Produtos e Serviços de Cultura com o objetivo de apresentar processos de estudos relevantes para a construção de indicadores, explorando a organização concêntrica da cultura para uma melhor compreensão de sua estrutura na microeconomia. Dessa forma, o TCC aborda temas que permeiam diretamente a Política Pública de Cultura, compreendendo como a lógica de mercado e a falha de mercado, como a desigualdade social, permeiam a política pública de cultura do Estado, apresentando os papéis desempenhados pelas intervenções dos três níveis de governo.

Diante disso, este TCC busca contribuir para a compreensão das dinâmicas econômicas e sociais relacionadas à cultura, destacando a importância desse campo dentro da Política Pública de cultura como um ativo econômico valioso no contexto contemporâneo da cidade de Caraguatatuba.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O propósito deste capítulo consiste em introduzir ao leitor o surgimento da perspectiva econômica no âmbito da arte e da cultura, assim define o conceito de cultura. Nesse sentido, a análise se concentra na abordagem apresentada no livro "Economia da Cultura" da economista francesa Françoise Benhamou, que oferece uma visão abrangente e esclarecedora sobre esse tema. Ademais, diversos autores brasileiros também embasam essa mesma abordagem, que busca lançar luz sobre o contexto a partir do século XIX.

É importante notar que este referencial teórico não se limita a explorar estudos e obras apenas de economistas. A autora reconhece que a diversidade literária, incluindo contribuições como da filosofia, sociologia, geografia e entre outros, desempenha um papel fundamental na compreensão das transformações econômicas da época e na construção da Economia da Cultura. Essa abordagem contextualiza os textos e oferece uma visão mais abrangente sobre a produção cultural e seus desafios.

Além disso, é perceptível que, apesar das críticas direcionadas à perspectiva econômica da arte e cultura, alguns conceitos que posteriormente fundamentaram a Economia da Cultura já se delineiam nesse período inicial.

No segundo texto mostra - se o desdobramento da perspectiva que se tinha da Economia de Arte e da Cultura e como o termo se direciona para uma Economia da Cultura, a partir de apresentações de estudos e pesquisas que esse termo vai conquistando à medida que cresce.

Esse texto se direciona no comprometimento de pesquisadores e os direcionamentos nas pesquisas, assim, demonstra a pesquisa em âmbito Nacional. Compreende-se a porque a Economia da Cultura vai se tornando um marco teórico e sua amplitude de impacto.

O terceiro texto apresenta um conceito de cultura, por ele ser diversificado é crucial definir o termo de maneira abrangente. Para isso, tomamos como base o artigo "Cultura é o quê?" - Reflexões sobre o conceito de cultura e a atuação dos poderes públicos, de Daniele Canedo, para estabelecer três abordagens que orientarão esta exploração na Economia da Cultura. Através desse caminho, iremos identificar pesquisadores adicionais que contribuirão para fundamentar essa definição de cultura.

2.1 Perspectivas Econômicas da Arte e Cultura

A economia por muito tempo não foi associada como ferramenta básica para o aprimoramento cultural porque para os economistas clássicos, Adam Smith e David Ricardo, a cultura não produzia valor, então, era entendido que o gasto feito com a arte não exercia papel econômico para a sociedade. Era trabalho não produtivo (BENHAMOU, 2007).

É importante vislumbrar que a demonstração literária desta perspectiva clássica é percebida dentro do contexto social e econômico europeu, pois a cultura na sociedade europeia era vista como um trabalho considerado subjetivo e caro, uma vez que se exigia do artista grande soma de gastos. O trabalho artístico necessitaria de uma educação muito mais prolongada e cara, pois demanda de uma grande habilidade, e destaca que a remuneração desses trabalhadores artísticos deveriam ser alta (SMITH apud BENHAMOU, 2007, p. 15).

Entretanto, Adam Smith reconhece que 'se o Estado encorajasse, isto é, se concedesse total liberdade a todos aqueles que, por seu próprio interesse, quisessem tentar divertir e entreter o povo, sem escândalo e sem indecência, por meio da pintura, da poesia, da música e da dança por qualquer tipo de espetáculo e representação dramática, acabaria facilmente por dissipar, na maioria das pessoas, aquele humor sombrio e aquela predisposição à melancolia que

constituem, quase sempre, o alimento da superstição e da angústia' (SMITH, apud BENHAMOU, 2007, p. 15).

Em seus escritos Smith percebe que a elaboração sobre a economia de arte e cultura implica em algumas consequências que tendem a estabelecer limites para o âmbito de um financiamento estatal que nem sempre eram recursos financeiros, mas outras formas de incentivo.

A verdade é que poucos eram os economistas que se interessavam por arte ou cultura, como objeto de estudo e alternativamente, algumas abordagens refletem um interesse pessoal no mundo das artes e eram menos orientadas por uma análise econômica abrangente (MIGUEZ, 2011, p. 95). Como por exemplo um colecionador perspicaz e economista John Maynard Keynes que consegue convencer o Chanceler do Tesouro a adquirir coleções particulares, e essa empreitada é facilitada pelo fato de que vários mecenas, como Samuel Courtauld, contribuíram para a criação de um fundo de garantia de renda destinado a artistas cuja fama, ainda recente, não lhes permitia garantir seu sustento (BENHAMOU, 2017, p.16).

As ocasionais incursões dos economistas no âmbito da cultura se limitaram, em grande parte, ao que começou a ser definido como a economia das artes, englobando as artes visuais, literatura e manifestações artísticas ao vivo, como teatro, dança, ópera e música clássica. Em geral, essas abordagens concentram-se em questões relacionadas ao financiamento público e privado das atividades culturais, bem como nos processos envolvidos na determinação dos preços das obras de arte (BENHAMOU, 2017, p.16).

Em 1891, Alfred Marshall declarou que a avaliação de itens como pinturas de mestres ou moedas raras era uma tarefa impossível, uma vez que esses objetos eram singulares em sua natureza. O valor de equilíbrio nas transações frequentemente estava sujeito a fatores aleatórios. Entretanto, reconheceu a lei que, conforme Benhamou (2007), é exceção à teoria da utilidade marginal decrescente. A abordagem econômica da cultura encontra resistência à sua legitimidade por parte de John Maynard Keynes, que adota uma posição radicalmente oposta aos métodos predominantes de sua época (BENHAMOU, 2017, p.16).

As mudanças tecnológicas e econômicas inspiraram uma escola que estava ativa na análise filosófica e social na segunda metade do século XX, desempenhou em seus estudos um papel importante ao estabelecer as bases para a compreensão da indústria cultural. Obras como "Dialética do Esclarecimento", originalmente publicada em 1944 por Max Horkheimer e Theodor W. Adorno e "Eros e Civilização" de Herbert Marcuse em 1995, contribuíram para uma perspectiva pessimista sobre a relação entre a esfera econômica e cultural. Esses trabalhos indicaram que a conversão da arte em uma mercadoria fazia parte de um processo mais amplo

de legitimação da estrutura social capitalista. A subjetividade humana contida na arte seria instrumentalizada pela lógica do lucro (CAUZZI et al., 2017, p.12).

Portanto, podemos concluir que os pensadores clássicos reconheciam a relevância da arte para o bem-estar humano. Essas ideias serviram de base para as políticas de incentivo e investimentos estatais nas áreas de arte e cultura. Além disso, as críticas construídas em relação a essa perspectiva econômica também surgiram em outros domínios, influenciadas por eventos econômicos que entendiam a possibilidade de a arte e a cultura serem conduzidas por uma lógica de lucratividade caso fossem utilizadas de forma estratégica.

2.2 Economia da Cultura

Enquanto ainda não era possível realizar uma análise econômica completa do setor cultural, os textos produzidos começam a revelar gradualmente os conceitos da economia da cultura, os elementos que formam os alicerces da economia da cultura incluem: impactos externos, investimentos de longo prazo, particularidades na recompensa, com a presença marcante de incerteza, o aumento da utilidade marginal e a relevância do apoio público ou privado (BENHAMOU, 2017, p.17).

Só entre 1960 e 1980 que os acadêmicos e formuladores de políticas públicas passaram a identificar as características que aproximam a economia e cultura, sendo esta aproximação desassociada de um aspecto pessimista. A ideia é que os mercados seriam meios que estimulariam a preservação da cultura e também a construção de políticas públicas, ampliando o potencial para gerar renda, emprego e reconhecimento social para artistas, artesãos e aqueles que produzem bens e serviços com valor simbólico (CAUZZI et al., p. 12, 2017)

Em 1964, o economista Gary Becker conduziu estudos sobre o consumo de produtos com apreciação crescente (CAUZZI et al., 2017, p. 13). As investigações realizadas pelo economista Alan Peacock e pela Escola de Escolha Pública também contribuíram para essa área. E principalmente os trabalhos de William Baumol e William Bowen em 1966, que abordaram a economia do espetáculo ao vivo, destacaram a distinção entre a obtenção de lucros nas artes performáticas e a dependência de investimento público (BENHAMOU, 2017, p. 17).

É importante ressaltar o trabalho de Musgrave (1959), que introduziu a teoria dos "bens de mérito". Ele argumentava que determinados bens e serviços mereciam incentivos ao consumo, uma vez que muitos consumidores, por conta própria, não estariam dispostos a adquiri-los ou a fazê-lo em quantidades adequadas. Alguns exemplos de bens de mérito

abrangem diversas formas de cultura erudita, como ópera e balé, museus, documentários inspiradores, programas de debate e programas educacionais transmitidos em emissoras públicas de televisão, entre outros (CAUZZI et al, 2017, p. 13).

Os geógrafos começaram a reconhecer as interações entre cultura e economia a partir da década de 1970, tornando-se evidente a crescente interligação entre esses dois campos após a Segunda Guerra Mundial, conforme observado por Scott (2001). De acordo com esse autor, a produção econômica está cada vez mais impregnada de elementos culturais, ao mesmo tempo em que a cultura se comercializa gradualmente. Testemunhando assim um aumento na produção de bens e serviços simbólicos, que conferem aos consumidores status, influência e identidade. Além disso, essa aproximação entre economia e cultura também se manifestou por meio de colaborações e sinergias entre empresas dos setores de entretenimento, comunicação e produção industrial (CORRÊA, 2014).

Textos feitos por institucionalistas norte-americanos como a *Ecodinâmica: Uma nova teoria da evolução social* de Boulding (1978) considera as artes como um veículo para a criação e disseminação de informações e *Economia e teoria da evolução social* de Galbraith (1973) analisa a importância da cultura na rotina econômica e percebe as falhas na gestão em aparelhos culturais (BENHAMOU, 2007).

Com isso a economia da cultura construiu sua trajetória em meios que alternavam sua estima e mais pra frente foi se posicionando até a intenção da construção de políticas públicas voltadas a este setor (CAUZZI et al., 2017, p. 13).

A discussão sobre economia da cultura ganha grande impacto em 2001 com a publicação do livro *A Economia Criativa: Como as Pessoas Ganham Dinheiro com Ideias*, de John Howkins. Este livro acabou gerando o conceito de economia criativa e a geração de valor econômico (CAUZZI et al., 2017).

Em 2003, Ruth Towse organizou o *Manual de Economia Cultural*, um compêndio no qual 50 autores, incluindo ela, ofereceram contribuições inovadoras sobre a interseção entre economia e cultura. Throsby apresenta sua teoria sobre capital cultural, Seaman explora o efeito das artes na economia, Frey examina o envolvimento governamental no apoio à cultura, e Schulze discute a coexistência de superestrelas e artistas desconhecidos na esfera cultural. (AVELAR, 2019)

Sendo assim, em vista do desenvolvimento teórico na economia cultural a pesquisa de Throsby indica três fatores que contribuíram na institucionalização do marco teórico e definem a atividade cultural: (1) uma predisposição para gerar rendas e empregos; (2) a decisões culturais necessitem de atenção; (3) a nova fase da economia política de atividades sem fins

lucrativos, revisão do pressuposto da racionalidade, economia das organizações, economia da informação e da incerteza (BENHAMOU,2007)

No Brasil, quando a pesquisa e análise no campo da economia da cultura estava em um estágio inicial, exceto pelos estudos que se concentravam em setores específicos da produção cultural, como cinema, música ou indústria editorial, a maioria dos trabalhos tendiam a abordar principalmente questões relacionadas ao incentivo da cultura. Isso se deve à crescente importância que essa questão adquiriu desde meados dos anos 1990, quando as leis de incentivo fiscal praticamente substituíram os recursos públicos diretos no financiamento do desenvolvimento da produção cultural no país. Isso, de certa forma, limitou a oportunidade de um debate mais amplo e dedicado aos estudos socioeconômicos da cultura. No entanto, é relevante mencionar que, além das pesquisas realizadas em programas de pós-graduação - que geralmente não são amplamente conhecidas fora do ambiente acadêmico - e dos artigos publicados em várias revistas acadêmicas, existem também trabalhos importantes realizados por pesquisadores como Herscovici (1995), Bolaño (2000; 2010), Earp (2002), Silva (2007) e Reis (2007), que contribuíram para o avanço do conhecimento nesse campo (MIGUEZ, 2011).

Também agregando com pesquisas nessa área, Diniz e Machado (2011) conduziram uma análise dos fatores que afetam o consumo de bens e serviços culturais no Brasil. Em um estudo semelhante, Diniz, Gama, Golgher e Machado (2017) examinaram essa questão, relacionando-a à alocação de tempo, e chegaram à conclusão de que a escolaridade e o emprego são os fatores mais significativos na determinação dos gastos privados com cultura. Santana e Menezes (2008) investigaram a conexão entre diferenças regionais e o consumo cultural, como discutido por Ferreira Neto, Freguglia e Fajardo (2012). Por sua vez, Diniz (2008 e 2009) concentrou seus estudos nos nichos urbanos metropolitanos. (AVELAR, 2019)

Explorar um centro histórico urbano ou um bairro com elementos do passado preservados ou recriados não constitui apenas uma atividade cultural, mas também tem implicações econômicas substanciais, envolvendo uma rede de atores econômicos, muitas vezes de grande envergadura. O aumento no número de cidades históricas e locais reconhecidos como patrimônios culturais mundiais, estabelecidos nas últimas quatro décadas, está intimamente ligado à expansão do setor turístico, destacando a poderosa interação entre economia e cultura. Para Hobsbawm e Ranger (2002), a criação de tradições lucrativas faz parte do processo de comercialização de todas as facetas da vida, incluindo tanto o passado quanto a memória (CORRÊA, 2014).

À medida que o campo acadêmico da economia da cultura evoluiu, observou-se o surgimento de esforços por parte de governos em todo o mundo para formalizar a cultura como

uma esfera de atuação e influência pública. Um marco significativo nesse contexto foi a fundação do Ministério de Assuntos Culturais em 1959, cujas atividades serviram de modelo para outras iniciativas semelhantes em países ocidentais (CALABRE, 2007).

Logo, os trabalhos sobre economia de cultura passam a ser intensificados por governos, acadêmicos e instituições internacionais que direcionam a pesquisa para a visão empresarial constituída na propriedade intelectual (CAUZZI et al, 2017, p. 15).

Para Potts e Cunningham (2008) a economia da cultura, em contrapartida, constitui um marco teórico direcionado à elaboração de políticas governamentais relacionadas à cultura como meio de manifestação de significados, símbolos e valores (tanto simbólicos quanto culturais), que também têm a capacidade de criar valor comercial e econômico (CAUZZI et al., 2017, p. 15).

Com o progresso das pesquisas do marco teórico, se torna um campo de qualidade e apto para as comprovações empíricas, o qual concede sua lógica de análise uma chamada “nova microeconomia” (BENHAMOU, 2007, p. 19).

A dimensão da cultura como agente econômico é analisada a partir do reconhecimento do seu potencial intrínseco para catalisar ganhos financeiros, engendrar lucratividade e influenciar positivamente a geração de empregos e renda. Além disso, ela desencadeia a constituição de cadeias produtivas interconectadas, que se entrelaçam com as manifestações culturais e o setor da economia voltado para a criatividade. É mediante essa perspectiva que se pode contemplar o papel desempenhado pela cultura no contexto emergente de um desenvolvimento econômico que almeja a equidade social e a sustentabilidade (MINC, 2012, p. 20).

2.3 Conceito de cultura

Para analisar uma economia cultural, dada a sua complexidade, é fundamental estabelecer a validade do conceito de cultura (MIGUEZ, 2008). Entretanto, os autores Fuser e Rezende (2012) questionam e ressaltam "como planejar de forma estratégica uma esfera que, à

primeira vista, parece ser vasta e, portanto, desafiadora de ser estruturada? É crucial, neste contexto, ponderar sobre o conceito de cultura.

Por entender que cultura se ramifica em vários contextos e seguindo a aplicação de delimitação do conceito, optamos por observar a cultura em três pontos e que acolhem a Economia de Cultura. Vamos adotar como ponto de partida três concepções fundamentais, utilizado por Canedo (2009) para compreendê-la, a saber: 1) como os padrões de vida que identificam um grupo social; 2) como as criações artísticas, práticas intelectuais e formas de entretenimento; e 3) como um elemento que impulsiona o desenvolvimento humano.

A primeira concepção é que a cultura é caracterizada como um conjunto de símbolos e significados gerados pelos coletivos sociais. Marilena Chauí (1995) ressalta igualmente a importância de ampliar a abrangência do conceito de cultura, entendendo-o como a criação coletiva de símbolos, valores, ideias e comportamentos, com a intenção de destacar que todos os indivíduos e grupos são participantes ativos na construção cultural (CANEDO, 2009).

Parte-se da premissa da importância intrínseca da produção de valores simbólicos, os quais representam o patrimônio compartilhado por diversas culturas e, assim, refletem a diversidade da experiência criativa humana (CAUZZI et al., 2017).

A segunda vai nos dizer que esta perspectiva representa uma visão mais restrita da cultura, focalizando-se nas criações artísticas, atividades intelectuais e entretenimento, frequentemente encaradas como uma atividade econômica específica. Essa dimensão cultural não está inserida na vida cotidiana do indivíduo, mas sim em um contexto especializado e em circuitos organizados. Conforme observado por Botelho (2001, p. 2), trata-se de uma produção que é cuidadosamente elaborada com o objetivo explícito de construir significados específicos e atingir determinados públicos por meio de meios de expressão artística. A produção, distribuição e consumo de bens e serviços que compõem esse sistema de produção cultural têm se tornado vitais para o desenvolvimento das nações, uma vez que essas atividades impulsionam uma cadeia produtiva em crescimento, contribuindo para a geração de empregos e renda (CANEDO, 2009).

A última e terceira parte referem-se à cultura como potencial agente de desenvolvimento social. Nessa perspectiva, as atividades culturais são realizadas com diversos propósitos socioeducativos, como estimular atitudes críticas e o engajamento político, apoiar o desenvolvimento cognitivo de pessoa com deficiência, servir como ferramenta no sistema educacional para despertar o interesse dos alunos, e contribuir para enfrentar desafios sociais, como altas taxas de violência, degradação urbana e reintegração de presos ou jovens infratores. Embora alguns pesquisadores e artistas possam criticar essa abordagem por considerá-la

utilitária, a realidade é que a cultura tem o potencial e a responsabilidade de desempenhar um papel fundamental na formação política e social dos indivíduos (CANEDO, 2009).

A cultura é um tema de interesse que envolve várias disciplinas, incluindo sociologia, antropologia, história, comunicação, administração, economia e muitas outras. Cada uma dessas disciplinas aborda a cultura de maneiras diferentes, com perspectivas e aplicações distintas (CANEDO, 2009). Poderiam ser citados outros exemplos, abrangendo até mesmo áreas como a política, com o propósito de reforçar a concepção da cultura como elemento central. Na contemporaneidade, a cultura não apenas se apresenta como um domínio social único, mas também atravessa de maneira transversal todas as outras esferas da sociedade, figurando quase (RUBIM, 2007, p. 148).

Para Williams (2007) a etimologia da palavra cultura tem suas raízes na palavra em latim "*cultura*", que se originou da raiz semântica "*colore*". Essa raiz "*colore*" possui uma gama variada de significados, incluindo conceitos como habitar, cultivar, proteger e honrar com reverência. Até o século XVI, o termo era comumente empregado para descrever a ação e processos relacionados à ideia de "cuidar de algo", seja esse algo animais ou o crescimento das colheitas, e também para referir-se ao estado de algo que havia sido cultivado, como um pedaço de terra que fora trabalhado. No final do século passado, um sentido mais metafórico de cultura começou a ganhar destaque, e, em uma alusão ao cuidado no desenvolvimento agrícola, a palavra passou a denotar também o esforço dedicado ao desenvolvimento das capacidades humanas. Como resultado, as obras artísticas e as práticas que contribuíram para esse desenvolvimento passaram a representar a própria cultura (CANEDO, 2009).

Para os autores Denys Cuhe, em seu livro "A Noção de Cultura nas Ciências Sociais" (2002), quanto Raymond Williams, autor de "Palavras-Chave: um Vocabulário de Cultura e Sociedade" (2007), concordam que foi nos séculos XVIII e XIX que o uso figurado da palavra "cultura" se consolidou nos meios intelectuais e artísticos. Nesse período, expressões como "cultura das artes", "cultura das letras" e "cultura das ciências" eram comuns, e o termo era frequentemente seguido de um complemento, que servia para esclarecer o campo específico que estava sendo cultivado (CANEDO, 2009).

Guattari (1996) propõe três concepções de cultura que se desenvolveram ao longo da história. A primeira delas é a cultura-valor, que se relaciona com a avaliação do conhecimento cultural de alguém e a categorização de tipos de cultura, como a clássica ou renascentista. A segunda é a cultura-alma coletiva, que é um aspecto democrático que abrange a identidade e a definição das culturas dos povos, juntamente com sua expressão simbólica. Por último, temos

a cultura-mercadoria, que envolve bens culturais e direitos autorais (GUATTARI *apud* CITÓ, 2017).

A formatação artística também é visitada por Frey (2000) quando explora a esfera conceitual da cultura, começando com algumas reflexões sobre o conceito de arte. Em primeiro lugar, o autor define a arte como aquilo que é singularmente determinado pelos indivíduos que atribuem valor a um determinado tipo de expressão, em vez de ser definido por análises externas feitas por críticos. Em segundo lugar, ele enfatiza que não há arte superior ou inferior, destacando que o que é considerado uma manifestação artística varia de acordo com o contexto histórico e evolui ao longo do tempo, tornando o valor cultural um conceito intrinsecamente dinâmico. Em terceiro lugar, ele nos lembra que as instituições desempenham um papel na construção do conceito de arte, influenciadas por aspectos sociais, como o consumo, fundamentados em marcas simbólicas (CAUZZI et al., 2017).

Mas é por conta dos efeitos das mudanças sociais que se manifestam, a cultura começa a adquirir novos significados e direções (FUSER et al., 2012). Exemplo a isto temos a transformação do significado do termo "cultura" no diálogo entre Alemanha e França que desempenhou um papel crucial na formação de duas visões distintas de cultura que servem como fundamentos para os estudos das Ciências Sociais. A abordagem francesa, que entende a cultura como uma característica inerente à humanidade, deu origem ao conceito universalista. Em contrapartida, a perspectiva alemã, que define cultura como um conjunto de atributos artísticos, intelectuais e morais que compõem o patrimônio de uma nação, considerado como adquirido definitivamente é fundamental para sua identidade, deu origem ao conceito particularista de cultura (CUCHE, 2002, p. 28).

Sem que possamos distanciar-nos disso, Hamilton Faria (2003) enfatiza que a cultura transcende o âmbito estrito do mundo artístico e cultural, indo além dos produtos artísticos, e se expande, manifestando-se como uma interseção de "arte, pensamento, imaginário e valores". A soma dessas diversas expressões compõe o que comumente chamamos de cultura (FUSER et al, 2012).

Para tanto um estudo recente da UNESCO (2015), às dimensões da cultura e da criatividade são incorporadas à definição dos setores culturais e criativos (SCC), os quais são caracterizados como aqueles em que o principal objetivo se concentra na criação, reprodução, promoção, distribuição ou comercialização de produtos, serviços e atividades de caráter cultural, artístico ou ligados à herança cultural. Como ponto de partida, parte-se da premissa da importância intrínseca da produção de valores simbólicos, os quais representam o patrimônio

compartilhado por diversas culturas e, assim, refletem a diversidade da experiência criativa humana (CAUZZI et al., 2017).

O Ministério da Cultura do Brasil (MinC) estabeleceu a Secretaria da Economia Criativa (SEC) com o propósito de elaborar e implementar políticas destinadas a promover o setor de economia criativa no país, isso reflete em "uma redefinição abrangente do conceito de cultura, que se expande para a noção de 'modo de vida' como um todo", e também introduz uma nova perspectiva sobre o papel da cultura na sociedade brasileira, situando-a no centro de um amplo projeto de desenvolvimento nacional (MARCHI, 2014).

Dentro de uma perspectiva que segue os princípios aristotélicos, a necessidade de envolvimento político por parte do ser humano é fundamental para a organização social, pois está intrinsecamente ligada à busca por alguma forma de felicidade, com o propósito de promover um bem que afete a coletividade (FUSER et al, 2012).

Contudo, partiremos a entender a ótica de cultura a partir de Daniele Canedo (2009) que estabelece primeiramente, uma concepção mais abrangente, onde todos os indivíduos desempenham o papel de produtores culturais, contribuindo para o conjunto de significados e valores presentes nos grupos humanos. Segundo, como atividades artísticas e intelectuais voltadas para a criação, disseminação e consumo de bens e serviços que constituem o sistema da indústria cultural. Terceiro, como um instrumento para o desenvolvimento político e social, em que o domínio da cultura se entrelaça com o âmbito social. A validação dessa influência significativa amplia a compreensão do conceito de cultura e, conseqüentemente, proporciona maneiras mais intelectuais de consumi-la (BENHAMOU, 2007).

2.4 Produtos e serviços de cultura: Exemplos de modelos de mensuração de Atividades Culturais

Não existe um acordo geral sobre como avaliar as atividades culturais e criativas na economia, em alguns modelos estão associados aspectos simbólicos e à expressão cultural distintiva de uma nação, outros se concentram em processos como a inovação, a aquisição de conhecimento e o avanço de novas tecnologias, sendo assim a discussão que ainda reverbera é sobre uma perspectiva do que é aquela atividade e a nomenclatura atribuída a ela (CAUZZI et al, 2017, p. 15/16).

Para Benhamou (2007) dentro da análise das estatísticas sobre o consumo cultural devem se considerar a imprecisão das definições dos termos utilizados, bem como suas

variações ao longo do tempo. Além disso, é crucial levar em conta, dependendo da pesquisa em questão, a formulação das perguntas para as análises e indicadores (BENHAMOU, 2007, p.22).

Mesmo que essas atividades culturais se transformem em produtos comercializáveis, permitindo uma avaliação com base em valores monetários, elas têm uma dimensão simbólica que vai além do aspecto comercial. Isso ocorre mesmo quando são produzidas para compartilhamento social, o que é apropriado, dado que a cultura, em sua essência, é uma atividade de natureza social. Em outras palavras, a cultura pode servir como uma ferramenta para o desenvolvimento econômico e regional, mas é uma finalidade em si, tornando desafiadora a tarefa de mensurar o impacto socioeconômico das atividades culturais (MILAN, 2016, p. 25).

Na França, por exemplo, pesquisas realizadas sobre hábitos culturais pelo Ministério da Cultura em 1973, 1981, 1988 e 1997 mostram uma diferenciação entre as informações (tidas em jornais, rádios) e livros, e atribuem um *nível* cultural às atividades como jantar fora ou visitar amigos. Consequentemente, o conceito de "cultura"¹ é abrangente, contendo tanto várias formas de interação social como práticas mais refinadas de consumo cultural (BENHAMOU, 2007, p.22).

A cultura, em especial, apresenta uma dimensão qualitativa que escapa à mensuração direta. Por exemplo, as distinções nas culturas são significativas e as políticas são concebidas para sua preservação (MILAN, 2016, p. 26).

Portanto, os indicadores podem apenas oferecer uma avaliação indireta, que é imperfeita e não abrange todos os aspectos, limitando-se a indicar estados ou estágios específicos sem determiná-los por completo. A única característica compartilhada por muitas atividades culturais é, de fato, serem manifestações culturais. No entanto, essa característica das atividades culturais é de natureza qualitativa e não se presta à mensuração comparativa. Segundo Karl Marx destacou há tempos atrás, especialmente no contexto das trocas comerciais, a possibilidade de mensuração requer um elemento central, ou seja, algo que possa ser comparado e nivelado (MILAN, 2016, p.25).

Mas na cultura o elemento comum não é passível de comparação direta. Uma manifestação cultural não pode ser considerada como superior, maior ou melhor do que outra,

¹ O Conselho Europeu conceitua cultura da seguinte forma: Cultura refere-se a padrões distintivos de atitudes, valores, crenças e comportamentos compartilhados pelos membros de uma sociedade ou população". É uma expressão de como viver, pensar e se comportar. A cultura engloba diversos elementos, tais como linguagem, costumes, crenças, tradições e formas de comunicação. Uma outra abordagem para definir cultura é descrevê-la como 'o modo como as coisas são feitas por aqui (CONSELHO EUROPEU *apoud* MILAN, 2016, p. 28)

seja em diferentes períodos temporais ou espaços geográficos. Mesmo quando essas expressões culturais são transacionadas como mercadorias, permitindo uma nivelção por meio de valores monetários, elas carregam consigo uma dimensão simbólica que transcende a esfera comercial. Mesmo quando produzidas para circulação social, como é apropriado, a cultura é uma atividade intrinsecamente orientada socialmente² (MILAN, 2016, p. 25).

Ademais, quando se trata de atividades culturais e criativas, torna-se desafiador isolar os impactos específicos das políticas públicas pois, muitas expressões culturais e criativas têm origem em iniciativas coordenadas pela sociedade civil, seja na configuração de atividades comerciais visando o lucro ou na forma de práticas culturais sem fins lucrativos. Conseqüentemente, parte dessas atividades pode se desenrolar mesmo na ausência de respaldo público. Avaliar os impactos indiretos dessas intervenções governamentais torna-se ainda mais complicado (MILAN, 2016, p. 26). Um exemplo destacado por Milan (2016) envolve programas de formação que capacitam indivíduos previamente alheios ao cenário cultural e criativo ao obterem acesso a serviços proporcionados pelo setor público, esses agentes passam a se engajar ativamente nesse meio. O efeito transformacional qualitativo, portanto, refere-se à alteração na natureza e no grau de envolvimento de determinados participantes no contexto cultural e criativo como decorrência dessas políticas.

Com isso, conclui-se que projetos e trabalhos são conquistados por essas atividades, sendo assim, ao implementar políticas públicas, a mensuração precisa dos resultados a longo prazo, e isto é uma tarefa árdua, dada a multiplicidade de direções que a situação poderia ter tomado. As conseqüências permanentes podem ser amplas e profundas, mas a avaliação torna-se complexa devido à diversidade de fatores e caminhos que poderiam ter influenciado o desfecho ao longo do tempo (MILAN, 2016, p.26).

Apesar das limitações reconhecidas, o texto acima enfatiza a relevância de desenvolver indicadores, mesmo que se apresentem de forma incompleta e imperfeita. Esses indicadores têm como objetivo: facilitar a avaliação da efetividade das medidas de incentivo à cultura e proporcionar uma compreensão do quanto tais políticas estão produzindo efeitos positivos. Em síntese, mesmo diante das complexidades inerentes, a criação de indicadores é vista de maneira essencial para a avaliação do impacto das políticas culturais.

Para que se chegue nos indicadores a pesquisa visa apresentar modelos de mensuração voltados a Economia de Cultura para depois abordar os exemplos de indicadores, pois de

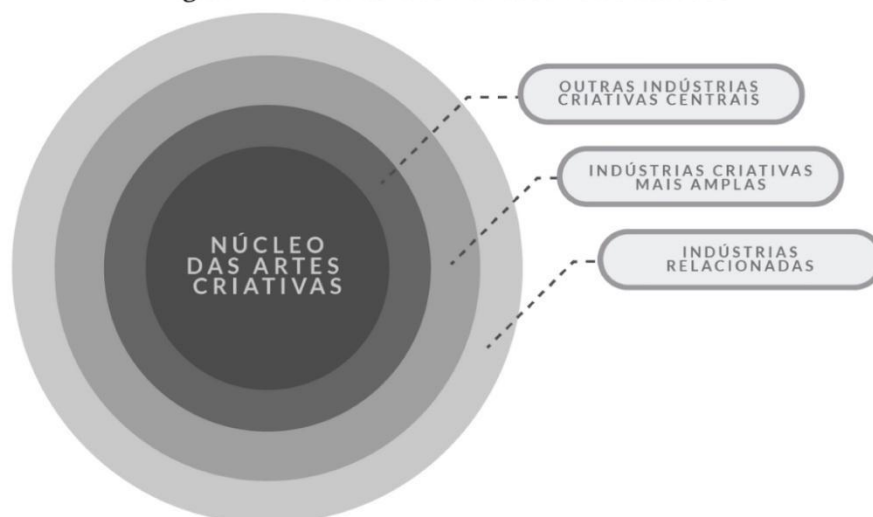
² Talvez ao voltar para a perspectiva do economista Alfred Marshall (1891) onde escreve sobre a impossibilidade de avaliar (mensurar) objetos como obras de arte e objetos preciosos, pois trazem sua singularidade (dimensão simbólica), seja possível observar a dificuldade principiante de mensuração.

primeiro momento visa: apresentar formas de organização cultural por meio de metodologias presentes nas análises de outras pesquisas, como da Conta Satélite de Cultura, para depois elucidar os exemplos de indicadores.

Assim, o modelo a ser abordado a seguir será categorizado como: Modelos focalizados na economia da cultura pois, é um dos modelos que coloca a abordagem do valor cultural como elemento central, sendo este o modelo dos círculos concêntricos.

Seguindo a estrutura dos Círculos Concêntricos, apresentada abaixo, as indústrias culturais são organizadas em uma hierarquia de setores culturais, com as atividades criativas mais puras no núcleo. Nesse sentido, as ideias criativas tendem a se misturar à medida que são combinadas com outros recursos e incorporadas em processos mais amplos na economia, como ilustrado na Figura 1, de acordo com Throsby (2001, 2008). Devido a essa dinâmica, Throsby (2008) considera que os termos "indústrias culturais" e "indústrias criativas" são praticamente intercambiáveis. Portanto, ele distingue entre criatividade científica e criatividade artística com base nas diferenças nas proporções de valor cultural e valor econômico de ambas, concentrando sua abordagem teórica e metodológica nas expressões culturais, e não no conhecimento e na inovação (THROSBY, apud CAUZZI et al, 2017, p. 16).

Figura 1 – Modelo dos círculos concêntricos



Fonte: Adaptado de Throsby (2008).

Segundo essa estrutura, no centro do modelo, encontramos as indústrias culturais, que abrangem literatura, música, artes performáticas e artes visuais. Logo após, na camada seguinte, estão as demais indústrias criativas, onde o teor cultural tende a ser menos concentrado onde as atividades culturais essenciais englobam áreas como cinema, museus, galerias, bibliotecas e fotografia. Por fim, existem as indústrias culturais em que as ideias criativas se inserem em processos mais abrangentes, tais como publicidade, arquitetura, design e moda, que são conhecidas como indústrias relacionadas. É importante destacar que não há uma metodologia estabelecida para determinar a proporção de valor cultural em cada setor, o que significa que a localização de cada setor é tomada de maneira *ad hoc* (THROSBY, apud CAUZZI et al, 2017, p. 17).

Por outro lado, o modelo abaixo (quadro 1) utiliza o modelo dos Círculos Concêntricos para referendar aos textos simbólicos, adota uma abordagem que se concentra nas questões de expressão cultural, mas, em contrapartida, delimita seu escopo à chamada alta arte, em contraposição à cultura popular. Esse modelo tem como objetivo descrever o ciclo de produção, disseminação e consumo dessas formas de expressão e comunicação, que são denominadas como textos simbólicos, conforme definido pela Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento - UNCTAD em 2010 (UNCTAD, apud CAUZZI et al., 2017, p. 17).

Quadro 1 – Indústrias culturais segundo o modelo de círculos concêntricos

NÚCLEO DAS ARTES CRIATIVAS
Literatura
Música
Artes performáticas
Artes visuais
OUTRAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS CENTRAIS
Filme
Museus, galerias e bibliotecas
Fotografia
INDÚSTRIAS CRIATIVAS MAIS AMPLAS
Serviços de patrimônio
Publicação
Gravação de sons
Televisão e rádio
<i>Video games</i> e jogos de computador (jogos digitais)
INDÚSTRIAS RELACIONADAS
Publicidade
Arquitetura
<i>Design</i>
Moda

Fonte: Throsby (2008).

A estrutura do modelo de textos simbólicos é organizada em três categorias distintas: o núcleo das indústrias culturais, as atividades culturais periféricas e as atividades culturais fronteiriças. O núcleo das indústrias culturais abrange os setores que englobam publicidade, cinema, internet, música, publicações, televisão, rádio, videogames e jogos de computador. As atividades culturais fronteiriças, por outro lado, estão relacionadas com os meios de disseminação e propagação desses textos, tais como dispositivos eletrônicos, moda, software e esportes conforme apresentado no Quadro 2 abaixo (UNCTAD, *apud* CAUZZI et al., 2017, p. 17).

Quadro 2 – Indústrias culturais segundo o modelo de textos simbólicos

NÚCLEO DAS INDÚSTRIAS CULTURAIS
Publicidade
Filme
Internet
Música
Publicação
Televisão e rádio
Video games e jogos de computador
ATIVIDADES CULTURAIS PERIFÉRICAS
Artes criativas
ATIVIDADES CULTURAIS FRONTEIRIÇAS
Aparelhos eletrônicos
Moda
Software
Esporte

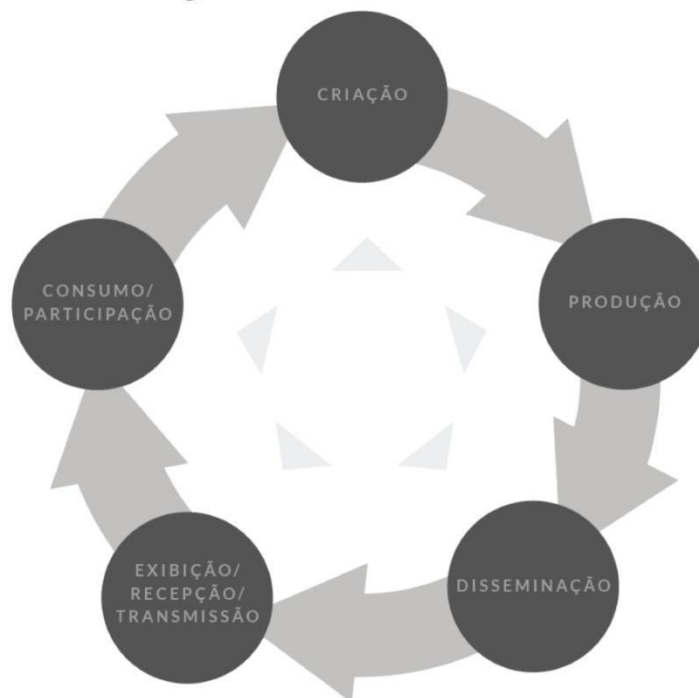
Fonte: Unctad (2010).

Uma outra abordagem institucional que busca criar uma síntese dos conceitos de cultura e criatividade é o modelo proposto pela Unesco (2009a, 2009b). Esse modelo tem como objetivo estabelecer um padrão coeso para a geração de estatísticas culturais, que seja abrangente e detalhado por setores, permitindo comparações internacionais, mas também sendo perceptível e flexível o suficiente para capturar as particularidades regionais e nacionais (UNESCO *apud* CAUZZI et al., 2017, p. 24).

Para quantificar a cultura através de métodos estatísticos, a Unesco (2001) emprega sua interpretação da Declaração Universal sobre Diversidade Cultural. Nessa interpretação, a

cultura é composta por um conjunto de atributos físicos, mentais, afetivos e transcendentais que fazem parte de uma sociedade. Além disso, abrange a arte e a literatura, bem como os estilos de vida, valores, tradições e crenças. A Unesco (2009a) descreve o ciclo cultural que passa por cinco fases: i. Gênese: a origem e autoria das ideias e conteúdo; ii. Produção: engloba as formas culturais que podem ser reproduzidas, bem como as ferramentas especializadas, infraestrutura e processos utilizados em sua criação; iii. Distribuição: trata do envio dos produtos culturais fabricados em massa para consumidores e exibidores; iv. Apresentação/recepção/transmissão: diz respeito ao local onde ocorre o consumo e a performance das experiências culturais; v. Consumo/participação: engloba as atividades dos espectadores e participantes no ato de consumir cultura (UNESCO *apud* CAUZZI et al., 2017, p. 24). Conforme Figura 3.

Figura 3 – Ciclo Cultural



Fonte: Adaptado de Unesco (2009a).

Com base no ciclo cultural, foram identificados campos culturais que representam um conjunto de indústrias, práticas e atividades produtivas com valor cultural, que podem ser categorizadas em seis grupos: patrimônio natural e cultural, performance e celebração, artes visuais e artesanato, publicação de livros, audiovisual e mídia interativa, design e serviços

criativos. Adicionalmente, existem domínios relacionados não mostrados no presente trabalho mas, que englobam turismo, esportes e entretenimento. O patrimônio cultural intangível, por sua vez, é considerado um domínio que atravessa todos os outros. Três outros domínios são chamados de transversais devido à sua aplicabilidade em todos os campos culturais e relacionados: educação e treinamento, preservação e arquivamento, e infraestrutura e materiais de apoio (UNESCO *apud* CAUZZI et al., 2017, p. 24).

Com base na abordagem da Unesco como fonte de inspiração, o Convênio Andrés Bello (2009) empreendeu esforços para desenvolver uma metodologia abrangente de medição da cultura nas economias da América Latina, utilizando o conceito de ciclo cultural como ponto de partida. O objetivo principal do Projeto Atlas Econômico da Cultura Brasileira é avaliar o impacto dos setores culturais e criativos (SCC) no progresso da economia brasileira. Em outras palavras, a iniciativa concentra-se em quantificar e examinar como as atividades culturais e criativas contribuem para o desenvolvimento econômico do Brasil. Isso implica a análise de dados relativos à produção cultural, criação de empregos, investimentos e outros fatores que evidenciam a influência desses setores na economia nacional. O propósito do projeto é oferecer uma compreensão mais precisa da relevância econômica da cultura e da criatividade no cenário brasileiro.

Por isto nesse contexto, o Convênio Andrés Bello estabeleceu diretrizes para a elaboração da Conta Satélite da Cultura (CSC), que define o domínio cultural como um conjunto de atividades humanas e produtos cujo propósito fundamental é criar, expressar, interpretar, preservar e transmitir conteúdos simbólicos (CAB, CAUZZI et al., 2017, p. 24).

O intuito dessa pesquisa não é se aprofundar na Conta Satélite da Cultura (CSC), mas observar os exemplos de modelos de mensuração utilizados de diversas formas, para propiciar estímulos para pesquisas e aprimoramento terminológico das atividades culturais. Com o conjunto de esforços que o Ministério da Cultura realizava para a criação da conta satélite e não havendo critérios de qualidade para a CSC, foi feito através do grupo Comitê Gestor de Contas de Cultura no Brasil, por meio da equipe executiva, foi elaborada uma definição operacional de cultura que estabelece que "atividades culturais, para fins da conta satélite de cultura, são as atividades humanas, consideradas em sua dimensão econômica, que envolvem a criação, expressão, interpretação, preservação e transmissão de conteúdo simbólico na produção de bens e serviços" (CEGOV, CAUZZI et al, 2017, p. 25).

Com base nessa classificação operacional, o comitê determinou uma lista de Códigos Nacionais de Atividade Econômica (CNAEs) que identificam os setores culturais no Brasil,

seguindo a abordagem do ciclo cultural adotada pela Unesco e pelo Convênio Andrés Bello, conforme ilustrado no Quadro 6. (CAUZZI et al., 2017, p. 25).

Quadro 6 – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAEs) para as atividades culturais da economia brasileira

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE 2.0	CADEIAS GERAIS
7111	Serviços arquitetura	Arquitetura
9001	Artes cênicas, espetáculos etc.	Artes
9002	Criação artística	Artes
7420	Atividades fotográficas e similares	Artes
7722	Aluguel de fitas vídeo, DVD etc.	Audiovisual
6143	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Audiovisual
6142	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	Audiovisual
6141	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Audiovisual
6021	TV aberta	Audiovisual
6022	TV por assinatura	Audiovisual
6010	Atividades de rádio	Audiovisual
5914	Exibições cinematográficas	Audiovisual
5913	Distribuição cine, vídeos, programas TV	Audiovisual
5912	Pós Produção cine, vídeos, programa TV	Audiovisual
5911	Produção cine, vídeos, programa TV	Audiovisual
7410-2	Desenho e decoração	Design
4783	Comércio varejista de jóias e relógios	Design
3212	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Design
3211	Lapidação, fab. ourivesaria e joalheria	Design
5812	Edição de jornais	Editoração
5813	Edição de revistas	Editoração
5822	Edição integrada impressão jornais	Editoração
5823	Edição integrada impressão revistas	Editoração
5811	Edição de livros	Editoração
5821	Edição integrada impressão livros	Editoração
4761	Com. Var. Livros, jornais, papelaria.	Editoração
4647	Com. Atac. Livros, jornais, papelaria.	Editoração
9329-8	Atividades de lazer não especificadas anteriormente	Entretenimento
9321-2	Parques de diversão e parques temáticas	Entretenimento
8593	Ensino de idiomas	Formação
8592	Ensino de arte cultura	Formação
9493	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Gestão
9003	Gestão espaço para espetáculos	Gestão
5920	Gravação de som e edição música	Música
4756	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Música
4762	Com. var. discos, CDs, DVDs	Música
3220	Fab. instrumentos musicais	Música

Quadro 6 – Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAEs) para as atividades culturais da economia brasileira

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO CNAE 2.0	CADEIAS GERAIS
9103	Jardim botânico, zoo, parques e reservas ecológicas.	Patrimônio
9102	Museus, restaurações, prédios históricos	Patrimônio
9101	Bibliotecas e arquivos	Patrimônio

Fonte: CEGOV (2016).

A adoção de políticas públicas destinadas a impulsionar as atividades culturais e criativas para promover o desenvolvimento socioeconômico e territorial é uma iniciativa relativamente recente no contexto brasileiro (MILAN, 2016, p.25).

Assim, o país está nos estágios iniciais dessa jornada, enfrentando uma curva de aprendizado, e carece de ferramentas e abordagens de avaliação capazes de identificar desafios e práticas bem-sucedidas que possam ser reproduzidas. Um elemento crucial para a melhoria das políticas em vigor e das experiências em desenvolvimento consiste na criação de indicadores que permitam avaliar os processos, resultados e impactos dessas políticas e experiências (MILAN, 2016, p.25).

A complexidade envolvida na elaboração de indicadores para essas atividades decorre não apenas das técnicas utilizadas para criar esses indicadores, mas também das particularidades inerentes aos setores culturais e criativos. Portanto, a construção eficaz de indicadores nessas áreas requer considerações cuidadosas e adaptadas à natureza complexa e multifacetada das atividades culturais e criativas (MILAN, 2016, p.28).

Assim, a Unesco (2014) assume que a atividade cultural, exemplificando, exerce impactos em várias dimensões no processo de desenvolvimento. A subdivisão de diversidade de expressão cultural da Unesco elaborou os Indicadores de Cultura para o Desenvolvimento (Culture for Development Indicators - CDIS) com o propósito de avaliar a contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável (UNESCO *apoud* MILAN, 2016, p.29).

Esse instrumento engloba 22 indicadores, distribuídos em sete dimensões, como apresentado no Quadro 1 de indicadores abaixo:

Quadro 1. A Multidimensionalidade Cultural do Desenvolvimento, segundo a Unesco

DIMENSÃO	INDICADORES
Economia	Contribuição das atividades culturais para o PIB
	Emprego cultural
	Dispêndio com cultura
Educação	Educação inclusiva
	Educação multilinguística
	Educação artística
	Treinamento profissional no setor cultural
Governança	Estrutura para estabelecer padrões para a cultura
	Estrutura política e institucional para a cultura
	Distribuição de infraestrutura cultural
	Participação da sociedade civil na governança cultural
Participação social	Participação em atividades culturais externas
	Participação em atividades culturais formadoras de identidade
	Tolerância com outras culturas
	Confiança interpessoal
	Liberdade de autodeterminação
Igualdade de gênero	Resultado objetivo de igualdade de gênero
	Percepção de igualdade de gênero
Comunicação	Liberdade de expressão
	Acesso e uso da Internet
	Diversidade de conteúdo ficcional na TV pública
Patrimônio histórico	Sustentabilidade do patrimônio histórico

Fonte: Indicadores para Avaliação de Atividades Econômicas Culturais e Criativas (2016, p. 29/30). Elaboração própria a partir da Unesco (2014).

No entanto, surge a questão de como avaliar elementos qualitativos, como a educação inclusiva, ao criar determinados indicadores de forma independente. Torna-se evidente a dificuldade de atribuir pesos a cada indicador isoladamente. Como equacionar a relevância do indicador de tolerância cultural em comparação com o de confiança interpessoal? Como estabelecer uma comparação entre a importância da igualdade de gênero e a do patrimônio histórico? Nesse cenário, parece que o indicador composto não oferece uma solução adequada para abordar a complexidade da avaliação multidimensional da cultura em relação ao desenvolvimento (MILAN, 2016, p.30).

Assim, torna-se desafiador encontrar indicadores mais adequados para as atividades culturais e criativas, considerando a complexidade e a diversidade territorial dessas áreas. Há a necessidade de elementos mensuráveis que possam fornecer indicadores mais uniformes, facilitando a avaliação de políticas culturais (MILAN, 2016, p.30).

Este capítulo se propõe a apresentar a possibilidade de indicador de atividades culturais a fim do aprimoramento da implantação de políticas públicas de cultura, assim como sua classificação e sua cadeia cíclica de consumo.

2.5 Regulação sob a Lógica de Mercado e a Desigualdade como Falhas de Mercado

A lógica do sistema capitalista de mercado representa uma das abordagens científicas e também ideológicas para analisar, descrever e justificar o fenômeno do capitalismo. Essa perspectiva teórica considera o mercado como um princípio explicativo da ordem social ou como uma teoria abrangente da sociedade (GANEM, 2023).

Esta concepção do “mercado como ordem social” aparece originariamente na história do pensamento econômico e na história das ideias sociais, no século XVIII, através da solução de Adam Smith frente aos filósofos do contrato, avança analiticamente um século após na tentativa de demonstração lógico-matemática da Teoria do Equilíbrio Geral em Walras, IV para se cristalizar no século XX na teoria de Hayek em que a história realizaria o autodesenvolvimento da ordem do mercado (GANEM, 2023).

Maurice Dobb, ao buscar uma definição simplificada do capitalismo, expressa que este é um sistema no qual os instrumentos, ferramentas, edifícios e matérias-primas utilizados na produção - resumidamente chamados de capital - são majoritariamente de propriedade privada ou individual (CATANI, 2011, p. 16/17).

Na visão de Marx, a propriedade privada, a divisão social do trabalho e as transações comerciais constituem elementos fundamentais na estruturação da sociedade voltada à produção de mercadorias. Dentro desse cenário, os produtores privados assumem uma função vital ao deterem não apenas sua força de trabalho e os meios de produção, mas também os produtos resultantes de seu próprio labor. (CATANI, 2011 p. 17)

Adam Smith, analisava o martelo do leiloeiro à "mão invisível", que desempenha o papel de regular a economia por meio da dinâmica do mercado (BENHAMOU, p. 75).

A teoria econômica de Pareto sustenta a noção de que o livre jogo da concorrência nos mercados é capaz de alcançar o nível máximo de bem-estar coletivo. Entretanto, a justificativa para a intervenção do governo em apoio à cultura surge das deficiências identificadas nos mercados, as quais decorrem das características dos bens, sendo estes considerados indivisíveis, coletivos ou híbridos (FARCHY, SAGOT DUVAUROUX e O'HAGAN *apud* BENHAMOU, p. 148).

O consumo desse bem é não divisível; seja ao assistir a um filme ou a uma peça teatral, seja ao visitar um museu, várias pessoas podem usufruir do acesso ao bem cultural, exceto em situações de lotação ou saturação da oferta. Assim, o custo marginal por espectador é zero, e mesmo que a exclusão pelo preço seja viável, um pagamento fixo é estabelecido, independente da interação entre oferta e demanda (BENHAMOU, p. 149).

O bem cultural tem o caráter coletivo. O uso de um parque ecológico por uma pessoa não impede que outra também o utilize. A única entidade autorizada a compartilhar os custos de manutenção do parque, através de impostos e taxas, é o estado - princípio da não exclusão (BENHAMOU, 2007, P. 149)

Sobre o aspecto do preço, não é determinado pela interação entre oferta e demanda. Tomemos o cinema como exemplo: o custo adicional pelo acréscimo de uma pessoa é insignificante, até atingir a saturação do espaço. Em contraste, a lógica de mercado antecipa a exclusão do bem, com um custo marginal em crescimento, ultrapassando zero, na quantidade que maximiza o lucro (BENHAMOU, 2007, P. 149).

Para esclarecer a ideia pode-se usar como exemplo, o caso do Teatro Municipal de Ubatuba, o qual estabelece um valor para o uso integral do espaço, este preço não se altera à medida que é utilizado por artistas e fazedores de cultura para espetáculos. Todos os potenciais compradores e vendedores que tenham a capacidade e a vontade de pagar o preço de equilíbrio (ou mais) conseguirão adquirir os bens desejados. Aqueles que não têm os meios financeiros para pagar não serão capazes de obter esses bens.

Além disso, Benhamou (2007) diz que é possível que o provedor esteja incapaz de exigir pagamento pelo acesso a esse bem, pelo princípio da não-exclusão. Não há obstáculo para alguém que queira apreciar uma paisagem sem ter que pagar um preço, que simbolizaria sua contribuição para a preservação desse patrimônio. Só o estado poderia repartir os custos entre os cidadãos por meio de taxas e equalizando a responsabilidade entre os consumidores.

Ademais, a análise das pesquisas relacionadas às práticas culturais utiliza conceitos da sociologia e economia, evidenciando que a convencional dicotomia entre "explicações centradas no coletivo" e "explicações centradas no indivíduo" não se aplica adequadamente nesse contexto. Isso ocorre porque, embora o consumo cultural seja uma atividade de natureza pessoal, não se deve negligenciar a relevância das escolhas feitas em conjunto (BENHAMOU, 2007, p.22).

No contexto atual, o conceito moderno de políticas culturais teve sua origem na metade do século XX. A partir da década de 1970, essas políticas ganharam uma posição de destaque na agenda internacional, impulsionadas, em grande parte, pela influência da Unesco. Contudo, a partir dos anos 1980, experimentaram um declínio significativo devido à ascensão do neoliberalismo em todo o mundo, particularmente em nações mais desenvolvidas, como o Reino Unido e os Estados Unidos (ROCHA *et al*, 2011, p.15)

No Brasil, a criação do Ministério da Cultura ocorre em um cenário em que o discurso democrático, que se fortaleceu ao longo da luta contra a ditadura, desempenha um papel fundamental na formação da identidade brasileira. No entanto, essa trajetória é posteriormente comprometida pelo que Evelina Dagnino (2005) descreve como uma "confluência perversa" entre o discurso democrático e o neoliberalismo, que começa a se difundir no país, impactando, inclusive, significativamente o setor cultural (RUBIM *apud*, ROCHA *et al*, 2011, p.15)

A incerteza experimentada durante a criação do Ministério de Cultura, sem dúvida, reflete essa combinação problemática (ROCHA *et al*, 2011, p.15)

A instabilidade não é apenas resultado da frequente troca de líderes responsáveis pela cultura, mas também do fato de que, durante o primeiro e tumultuado período neoliberal do Brasil, o governo Collor praticamente desmantelou o setor cultural em nível federal (ROCHA *et al*, 2011, p.15)

Sempre que as atividades de pessoas ou empresas são influenciadas pela presença de um bem ou serviço cultural, surgem benefícios externos positivos sem que o produtor seja remunerado por eles. Esses efeitos externos podem ser de natureza privada, como no estímulo ao turismo, ou de caráter público, contribuindo para o aprimoramento do nível civilizatório de

uma nação. Devido à sua omissão em considerar tais efeitos externos positivos, o mercado tende naturalmente a manter a produção aquém do nível ideal. (BENHAMOU, p. 149)

No contexto de política pública pode-se perceber que o modelo de renúncia fiscal está alinhado com uma concepção de sociedade como um mercado e negligencia a função social da política pública como um espaço para lidar com as marcantes assimetrias em nossa coletividade. Na prática, a decisão final sobre as atividades e bens culturais apoiados pelo Estado brasileiro é transferida para o setor empresarial, sujeita às variáveis das estratégias de mercado. O valor simbólico e a diversidade social dos projetos culturais são submetidos ao cálculo publicitário das equipes de marketing dos principais financiadores (VALLIAT, MOLER, 2016, p. 260).

Entretanto, de acordo com a dinâmica inerente ao sistema capitalista, que reconhece a necessidade de monopólios - apesar do discurso ideológico que defende a livre concorrência e das leis antitruste nos Estados Unidos e na Europa, que buscam combater a tendência à concentração de mercado - sempre que uma fonte de privilégios que sustenta uma posição de monopólio é eliminada, estratégias inovadoras são adotadas para assegurar tal status. Isso se manifesta, por exemplo, na ênfase contemporânea atribuída à proteção da propriedade intelectual, representando, desse modo, uma forma atual de "rendimento monopólico" adotada por setores como as indústrias culturais (como audiovisual, fonográfica e editorial) e por empresas envolvidas no desenvolvimento e produção de software. Esse fenômeno também é observado em setores tradicionais, como a indústria farmacêutica (MIGUEZ, 2008).

Nos desdobramentos históricos, a estratégia implementada na política pública cultural durante a administração de Weffort resultou em uma marcada centralização na distribuição de recursos. Esse desdobramento levou a uma condição em que apenas um reduzido grupo de produtores e artistas reconhecidos conseguia obter a maior parte dos patrocínios disponíveis. Simultaneamente, é evidente que uma parte significativa desses patrocínios permaneceu focalizada nas capitais da região sudeste do país (CALEBRE, 2007).

O desfecho desfavorável dessa situação foi a inclinação da iniciativa privada para investir em atividades culturais concentradas na região do eixo Rio-São Paulo, intensificando as discrepâncias na oferta de recursos e oportunidades culturais entre os diversos estados do país (MARCHI, 2014).

A falta de engajamento entre os três entes federativos também resulta em uma restrição no acesso. É fundamental notar a fragilidade e a esporadicidade da interação entre os três níveis de governo no âmbito cultural, quando ocorre alguma colaboração. É frequente que as secretarias estaduais concentrem seus recursos principalmente nas capitais dos estados, muitas vezes sobrepondo-se às correspondentes secretarias municipais, ao passo que há uma notável

ausência de diretrizes claras e comprometimento no que se refere às atividades culturais em áreas rurais e do interior (DURAND, 2001).

A profissionalização dos intermediários e a descoberta de novas oportunidades econômicas nos setores culturais são requisitos para regularizar e ampliar o suporte financeiro corporativo às expressões artísticas (DURAND, 2001).

Por isso, atualmente é praticamente inviável encontrar manifestações públicas que não incorporem a utilização estratégica da arte e da cultura, seja para aprimorar as condições sociais, promovendo a tolerância multicultural e a participação cívica, conforme defendido por organizações como a UNESCO em prol da cidadania cultural e dos direitos culturais, seja para impulsionar o desenvolvimento econômico por meio de iniciativas de crescimento cultural urbano (YÚDICE, 2004, p.27).

2.6 Política Pública da Cultura

As interações entre cultura, política e economia podem ser examinadas por meio de expressões simbólicas, que incluem representações tangíveis ou abstratas, construídas a partir das ligações entre significados e as várias modalidades de linguagem (HALL, 1997).

A economia da cultura, por sua vez, representa um marco teórico voltado para a formulação de políticas públicas para a cultura enquanto canal para expressão de signos, símbolos e valores (simbólicos e culturais), os quais também são capazes de gerar valor mercantil e econômico (CAUZZI et al., 2017).

A ação descrita é definida como um conjunto de medidas empreendidas pelo Estado, organizações da sociedade civil, entidades privadas ou grupos comunitários, com a finalidade de atender às necessidades culturais da sociedade e estimular o desenvolvimento de suas expressões simbólicas (COELHO, 1997, p. 294).

Uma das principais ferramentas das políticas culturais, é notável o conceito de acesso cultural: a promoção da igualdade no acesso aos produtos culturais tem se convertido em um princípio fundamental em muitos programas culturais desenvolvidos por diversos governos (RODRIGUES, 2013, p. 31). O bem cultural pode ser considerado, de certa forma, um bem coletivo, conforme definido por Paul Samuelson em 1954, pois o consumo desse bem por um indivíduo não impede que a mesma quantidade do mesmo seja consumida por outro indivíduo (BENHAMOU, 2007, p. 148).

Se inicialmente a cultura era avaliada com base no progresso, com a Europa capitalista como padrão neste sentido, a avaliação da cultura de uma sociedade era fortemente influenciada pela presença ou ausência, em diferentes graus, do Estado, do mercado e do elemento escrito. Posteriormente, na segunda metade do século XX, a cultura passou a englobar significados mais amplos, movendo-se para o domínio das expressões simbólicas (REZENDE, FUSER, 2012)

O conceito de cidadania cultural, que enfatiza a importância de considerar a cultura como um direito fundamental dos cidadãos. Ela argumenta que o Estado deve garantir o acesso às expressões culturais, bem como o envolvimento dos cidadãos em sua criação, produção e apreciação, incluindo a participação na formulação de políticas culturais. Isso significa que a cultura vai além do entretenimento e dos interesses do mercado, sendo vista como um direito essencial. Além disso, esse direito cultural proporciona uma plataforma para abordar questões relacionadas a divisões de classe e conflitos sociais. Ao exercer esse direito, os cidadãos se tornam atores sociais e políticos, trocam experiências, questionam certas formas de cultura, criam novas expressões e impulsionam o desenvolvimento cultural (CHAUÍ, 2006, p. 138).

Ao abordar a cidadania, estamos considerando tanto nossas obrigações quanto nossos privilégios. No contexto cultural, é crucial garantir o pleno exercício dos direitos de acesso em várias dimensões. Isso abrange o acesso à criação e produção artística, à apreciação de diversos produtos culturais, à participação nas redes de produção cultural e à influência no desenvolvimento de políticas culturais (RODRIGUES, 2013, p. 22)

A partir daí é importante distinguir três tipos de acesso que o indivíduo tem a cultura: o acesso físico, que envolve estar em contato direto com os locais culturais; o acesso econômico, que diz respeito à capacidade financeira para criar ou consumir bens culturais; e o acesso cognitivo, que abrange a compreensão profunda de uma obra cultural, contribuindo para o desenvolvimento intelectual. Além disso, podemos mencionar o acesso aos meios técnicos de produção, informação e conhecimento, ou seja, à infraestrutura para a criação de produtos culturais (RODRIGUES, 2013, p. 32)

Barbalho (2016) realça a posição da cultura no âmbito do aparato estatal, especialmente no que se refere à ideologia, que desempenha um papel crucial no controle da sociedade e na preservação da coesão social ((BARBALHO *apud* CITÓ ,2017).

Sem que se diga sobre intenção, a intencionalidade é visitada por Citó (2017) quando apresenta a relação Estado e Sociedade Civil como critério de avaliação daquela política pública de cultura, consideram não somente o que é respaldado e oficializado pelo Estado, mas também as manifestações culturais que surgem da sociedade civil, frequentemente desafiadoras e

inovadoras. A ambiguidade na compreensão da cultura ressalta a diversidade e a complexidade desse fenômeno, enfatizando a necessidade de contemplar não apenas a cultura predominante, mas também as formas alternativas e subversivas que emergem na sociedade. As manifestações se apresentam depois de movimentos e momentos onde o valor cultural era entendido como nacionalista, ditatorial, onde o conceito de cultura era a simbologia que o Estado determinava para interesses próprios, sem que houvesse a troca entre o Estado e sociedade civil.

Se tratando das diferentes orientações ideológicas, podemos identificar também três principais abordagens das políticas culturais, especialmente no contexto das políticas públicas culturais no Brasil: políticas de dirigismo cultural, políticas de liberalismo cultural e políticas de promoção da democratização cultural (RODRIGUES, 2013, p. 32)

A ideia de dirigismo se refere à maneira como o Estado assume o controle da cultura. Essas políticas buscam definir um conceito de identidade, muitas vezes de caráter nacional, a partir do qual derivam suas principais iniciativas. As políticas de liberalismo cultural representam uma abordagem oposta. Elas defendem a liberdade e a autonomia do indivíduo, sem intervenção do Estado, pressupondo que o próprio indivíduo assuma a responsabilidade por si mesmo e pelos outros. As políticas de democratização cultural estão em constante evolução, pois essa abordagem política se torna um objetivo contínuo no sentido de promover uma visão que busca expandir a natureza pública da cultura (RODRIGUES, 2013, p. 34).

No que diz respeito a esse tópico - as políticas de liberalismo cultural - houve uma tendência observada no Brasil nos últimos anos, principalmente até 2003, que envolveu a redução no papel do Estado na definição ou regulação dos direcionamentos da cultura. As leis de incentivo criaram novas oportunidades para a produção cultural, mas, por si só, não conseguiram estabelecer os fundamentos de uma política cultural abrangente. De fato, ao permitir que a iniciativa privada direcionasse o uso dos recursos de dedução fiscal, tornou-se contraditório esperar uma intervenção de natureza política (RODRIGUES, 2013, p. 33).

O Estado exerce influência sobre o trabalho e a produção dos artistas ao se envolver diretamente em suas atividades. Essa intervenção pode ter diferentes maneiras, como apoio oficial, censura ou repressão, sendo direcionada para a defesa dos interesses estatais. São medidas planejadas para servir às causas que o Estado considera cruciais e importantes para sua sustentação e para o benefício público. Essas ações, assim como todas as ações governamentais, são justificadas pela prioridade dada à proteção do interesse geral. No entanto, ao contrário das ações mencionadas anteriormente, elas não são tomadas em nome de cidadãos exigindo a autoridade do estado para fazer cumprir as regras do jogo, visando apenas o interesse pessoal.

O Estado age dessa maneira porque também tem interesses a preservar, relacionados à manutenção da ordem pública (vendo as artes como atividades que podem fortalecer ou distorcer), à promoção da cultura nacional (considerada um bem intrínseco e um elemento unificador da identidade nacional: nosso patrimônio) e ao prestígio internacional do país (BECKER, p. 163, 2010).

O papel do Estado é, então, contribuir para o financiamento da produção cultural (BENHAMOU, 2007, p. 148). A justificação para a intervenção governamental em apoio à cultura decorre, portanto, das deficiências do mercado, que surgem devido às características dos bens culturais, que são considerados indivisíveis, coletivos ou híbridos (FARCHY E SAGOT DUVAUROUX, 1994; O'HAGAN, apud BENHAMOU, 2007, p. 148).

Sempre que a presença de um bem cultural ou serviço influencia as atividades de indivíduos ou empresas, surgem externalidades (BENHAMOU, 2007, p. 149).

As externalidades que beneficiam outras atividades ou as gerações futuras geram um desalinhamento entre os benefícios sociais e os benefícios resultantes dos investimentos realizados, justificando assim a necessidade de intervenção política na esfera cultural (BENHAMOU, 2007, p. 149).

As características distintas da demanda podem requerer a intervenção governamental, seja para diminuir as disparidades sociais ao facilitar o acesso generalizado à cultura, seja para mitigar os elementos de incerteza por meio de regulamentações de preservação, ou ainda para garantir que as próximas gerações desfrutem de um patrimônio cultural conservado e rico (BENHAMOU, 2007, p. 148).

Dentro do contexto do debate sobre a formulação de políticas públicas, um elemento frequentemente enfatizado é a consideração das estruturas institucionais que afetam sua evolução, ou seja, as condições para sua criação, conhecidas na literatura como política. Nessa perspectiva, o Sistema Nacional de Cultura (SNC), que foi estabelecido na Constituição Federal a partir de 2012, torna-se um componente crucial para a análise que temos a intenção de realizar acerca da autonomia dos municípios nesse âmbito de políticas públicas (MAGALHÃES *et al*, 2021).

Finalmente, as características específicas da demanda podem requerer a intervenção estatal, seja para mitigar as disparidades sociais através da democratização do acesso à cultura, seja para controlar os elementos de incerteza por meio de regulamentações de proteção, ou ainda para garantir que as gerações vindouras desfrutem de um patrimônio preservado e aprimorado (BENHAMOU, p. 148)

2.6.1 *Relação dos três governos: União, Estados e Municípios (Conselhos Municipais de Cultura)*

Entre os tópicos em discussão recentes, abordam-se os limites e possibilidades do sistema institucional para a formulação de políticas públicas e a redução das disparidades; as implicações do modelo estabelecido na Constituição Federal de 1988 - que reconheceu os municípios como entidades federativas com autonomia administrativa, política e fiscal; a consideração das dinâmicas de competição ou colaboração entre as instâncias subnacionais, que podem ser moldadas por esse arranjo; além dos desafios que se colocam para a coordenação entre as diferentes esferas de governo e as relações intergovernamentais (MAGALHÃES *et al*, 2021)

Recentemente, uma ênfase em particular tem sido colocada nessa discussão, relacionada à dinâmica de recentralização no sistema federal brasileiro (MAGALHÃES *et al*, 2021).

No entanto, ao longo do período recente de estabilidade política conhecido como a Nova República brasileira, que abrangeu o período de 1995 a 2015 (ARRETCHE, MARQUES E FARIA, 2019) a autonomia dos municípios foi alvo de questionamentos devido às tendências de recentralização que continuam presentes no sistema federal brasileiro (MAGALHÃES *et al*, 2021).

É importante ressaltar que a Constituição Brasileira de 1988 abordou sobre direto da cultura, principalmente em seus artigos 215 e 216, e, de maneira mais recente, no Artigo 216-A, que foi incluído pela Emenda Constitucional 71/2012, que integrou o Sistema Nacional de Cultura à nossa política cultural pública (MAGALHÃES *et al*, 2021).

A Emenda Constitucional nº 71 de 2012 estipulou a coordenação entre os sistemas em todos os níveis governamentais, incluindo seus respectivos conselhos, planos e fundos associados à criação de políticas públicas. Uma experiência de política pública iniciada pelo governo federal e, gradualmente, compartilhada com os estados e municípios com o intuito de reformular e implementar seu funcionamento, como é o caso do Programa Cultura Viva (MAGALHÃES *et al*, 2021).

2.6.2 *Conselho Municipal de Cultura*

Diante das múltiplas demandas no setor cultural, surge a questão de como garantir que todas sejam atendidas, evitando qualquer inclinação a favor de determinadas expressões em detrimento de outras. Coelho (1997) analisa como, nos dias de hoje, busca-se implementar uma

política de democratização cultural que abranja as diversas necessidades provenientes de distintos setores da sociedade brasileira, visando ser verdadeiramente representativa. Isso porque concebemos a cultura como uma força social de interesse coletivo, e, portanto, ela não deve ser submetida às lógicas do mercado. Nesse modelo de democratização, o Estado procura estabelecer condições de acesso igualitário à cultura para todos, indivíduos e grupos, sem favorecer modelos previamente determinados, como os do nacionalismo, e tem no Estado e em suas instituições culturais públicas e semipúblicas seus principais atores (COELHO *apud* REZENDE e FUSER, 2012).

Embora a política cultural democrática busque garantir a manifestação e representação de todas as formas de cultura, é amplamente reconhecido que há vantagens evidentes para as expressões culturais provenientes das classes dominantes no poder ou por elas promovidas (REZENDE e FUSER, 2012).

Os Conselhos de Cultura, presentes em diversas instâncias governamentais, atuam como instrumentos fundamentais na promoção da democracia participativa. Eles desempenham um papel crucial na formulação de práticas de administração pública que incentivam a participação ativa dos cidadãos (REZENDE e FUSER, 2012).

A criação dos conselhos é fundamentada e encontra justificção em sua capacidade de fortalecer a área cultural, especialmente quando formalizada como uma entidade legal e permanente. Reconhecemos que, até o momento, não atingimos plenamente uma visão sistêmica da cultura, na qual as políticas dos três níveis federativos se comuniquem, se integrem e se complementam. No entanto, existem esforços para que esse entendimento seja compreendido, resultando na otimização dos efeitos das ações empreendidas e dos recursos disponibilizados (REZENDE e FUSER, 2012).

2.7 Linha do tempo de Leis de Incentivo Cultural

"Política Pública é a intencionalidade de ação do governo"

Alvaro Chispino.

Ao examinarmos a evolução das políticas públicas culturais no Brasil, é essencial destacar marcos importantes que moldaram a formulação dessas políticas. No texto de fundação do Brasil, Pero Vaz de Caminha destaca o objetivo primordial da vasta terra, que era responsabilidade do Reino português: proteger e transformar as pessoas locais. Em outras

palavras, o processo envolvia a assimilação deles aos princípios e regulamentos portugueses. Alfredo Bosi, por outro lado, identifica uma conexão etimológica entre as palavras "cultura," "culto," e "colonização," derivando do verbo latino "colo" (ALFREDO BOSI apud BARBALHO, 2009).

Com base nessas informações do escritor da armada e do pensador contemporâneo, é possível inferir que o Reino pode ter implementado uma abrangente política cultural em sua nova colônia, com o objetivo de assimilar os nativos à cultura ocidental e manter essa influência nas mentes dos colonizadores. De certa forma, isso se assemelha à abordagem adotada pelo governo espanhol em suas terras na América, incluindo a criação de universidades, a promoção da literatura impressa e o estabelecimento de instituições culturais (BARBALHO, 2009).

No período colonial se evidenciou uma intenção de suprimir expressões culturais em território brasileiro pois este se direcionava para o desenvolvimento europeu (CITÓ, 2017) É relevante salientar que essa política foi implementada por meio de diversos mecanismos que resultaram na restrição da autonomia social e, principalmente, cultural das comunidades indígenas e afro-brasileiras.

Durante essa fase, a administração colonial portuguesa priorizou a difusão de elementos culturais europeus como referência, estabelecendo uma estrutura que posteriormente se consolidou como o aparato cultural nacional. Essa perspectiva europeia que se estabeleceu, com o auxílio da Igreja por meio da catequese, foi essencialmente eurocêntrica (CITÓ, 2017).

Essas medidas proporcionaram à coroa portuguesa o estabelecimento de padrões culturais que atendiam aos seus interesses financeiros, considerando a cultura como parte de seu projeto civilizatório, embora ainda não configura uma política formal (BARBALHO, 2009).

É importante destacar que a igreja desempenhou um papel significativo na disseminação de elementos culturais e, ao mesmo tempo, criou uma fusão cultural com características únicas que resultaram em sincretismo e hibridização cultural durante o período colonial. Além disso, os conflitos entre colonizadores e jesuítas surgiram devido à escassez de mão de obra escrava africana, levando à exploração da mão de obra indígena (CITÓ, 2017).

Os impasses e reformas iluministas posteriormente levaram à expulsão dos jesuítas, o que demandou que o governo de Dom Pedro I passasse a assumir um papel mais ativo no financiamento da cultura (BARBALHO, 2009).

Posteriormente, Dom Pedro II retomou o investimento cultural como uma tática para controlar as tensões sociais, sendo reconhecido como um mecenas que apoia várias iniciativas artísticas e culturais, modificando as formas de financiamento (ROCHA e BISCARDI, 2006)

Ao longo dos governos subsequentes, o apoio governamental foi direcionado principalmente para intelectuais, e a Semana de Arte Moderna foi um marco significativo, onde artistas modernistas influenciaram a sociedade brasileira e contribuíram para o debate sobre a implementação de políticas culturais. A primeira entidade governamental dedicada à cultura foi o Ministério da Educação e Saúde, refletindo o papel desempenhado anteriormente pelos jesuítas.

Foi durante o primeiro período do governo da República que tais intenções começaram a tomar forma e as políticas públicas culturais foram efetivamente concretizadas. Nessa época, Gustavo Capanema, que chefiava o Ministério da Educação e Saúde em 1934, manteve estreita relação com os intelectuais da Semana de Arte Moderna (RUBIM E BARBALHO, 2007, p. 16).

Em 1937, regulamentou-se as ações culturais por meio do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), que estabeleceu os primeiros contornos das políticas públicas culturais (VALIATI et al, 2016, p. 254). No entanto, esses esforços não satisfizeram completamente a presença do Estado na cultura, apesar das intervenções políticas do Estado Novo, que afetaram a expressão cultural. O órgão, inicialmente designado como Serviço e posteriormente reconfigurado como Instituto ou Secretaria, opta por concentrar seus esforços na preservação do patrimônio construído em pedra e cal, caracterizado pela influência cultural europeia, estética barroca e magnitude monumental. Essa escolha engloba principalmente igrejas católicas, fortalezas e palácios do período colonial. Ao delimitar sua área de atuação dessa maneira, o SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) restringe o alcance de suas intervenções, evitando possíveis polêmicas, aprimorando sua competência técnica e profissionalizando sua equipe. Essas medidas, aliadas ao "isolamento institucional", asseguram a autonomia e a notável continuidade organizacional e administrativa da entidade e de seus dirigentes, estabelecendo o SPHAN como um paradigma para as políticas culturais no Brasil e em diversas outras nações (RUBIM E BARBALHO, 2007, p. 17)

Foi somente na década de 1960 que surgiram os primeiros dispositivos que formalizaram as políticas públicas culturais, como o Plano de Ação Cultural de 1969 e o Plano Nacional de Cultura de 1975. Esses órgãos subdividiram suas atribuições, sendo o Plano de Ação Cultural mantido para consolidar as intenções estatais e o Plano Nacional de Cultura estabelecendo conselhos setoriais responsáveis por orientar consultas técnicas e regulamentações. Em dezembro do mesmo ano, a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE) foi criada para coordenar os setores de fomento governamental de maneira articulada (RUBIM E BARBALHO, 2007, p. 22)

Em 1985, durante o governo de José Sarney, houve uma mudança significativa na sociedade em direção à redemocratização, levando à criação do Ministério da Cultura (MinC) para fortalecer a interação entre o mercado e os agentes culturais (VALIATI et al, 2016, p. 254). Essa iniciativa demonstrou uma transformação na visão do Estado, que buscava reconstruir a democracia nacional.

No ano seguinte, foi promulgada a Lei Sarney, precursora da Lei Rouanet de 1986, que introduziu o incentivo à cultura por meio do mecanismo de renúncia fiscal. Nesse sistema, o estado direciona parte da arrecadação de impostos de renda de empresas privadas para o financiamento cultural. Vale ressaltar que, em comparação com outros países que também utilizam a renúncia fiscal, a principal diferença reside na natureza da dedução de recursos: enquanto no Brasil a renúncia fiscal é deduzida diretamente do imposto de renda, em outros países é deduzida da renda total (VALIATI et al, 2016, p. 254)

A Lei Rouanet foi posteriormente reformulada por Sérgio Paulo Rouanet, então secretário de cultura do Ministério da Educação, após ter sido vetada pelo presidente Collor em 1990. Durante essa gestão, também foi revogado o Ministério da Cultura. Em 1995, durante a gestão de Francisco Weffort, o Ministério da Cultura foi reintegrado e a Lei Rouanet evoluiu para sua forma atual de dedução, ampliando os investimentos em diversas modalidades culturais (VALIATI et al, 2016, p. 254 e 255)

O impacto da Lei Rouanet foi sentido em todo o país, uma vez que seus resultados se refletiram no fomento cultural em âmbito nacional. Os governos estaduais também emularam esse fenômeno em suas próprias leis de incentivo. Em 2003, durante a gestão de Gilberto Gil no Ministério da Cultura (MinC), foram propostas mudanças na Lei Rouanet, mas não resultaram em grandes alterações na estrutura (VALIATI et al, 2016, p. 255)

Desta maneira, o governo federal se vê em uma situação de dualidade em sua atuação na esfera cultural. Por um lado, a Lei Rouanet continua a ser a principal fonte de recursos para a cultura, aumentando sua influência. Por outro lado, o governo procura abordar as deficiências percebidas nesse mecanismo através da alocação de recursos em seu orçamento. Esse desafio na criação de novas políticas culturais no Brasil se manifestou no Plano Nacional de Cultura (PNC) promulgado em 2010 (BRASIL apud VALIATI et al, 2016, p. 255).

Em termos de governança, as principais ações incluíram o estabelecimento do Sistema Nacional de Cultura, cujo objetivo era coordenar as políticas em níveis federal, estadual e municipal, e a criação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, destinado a formar a estrutura informativa desse sistema (VALIATI et al, 2016, p. 256).

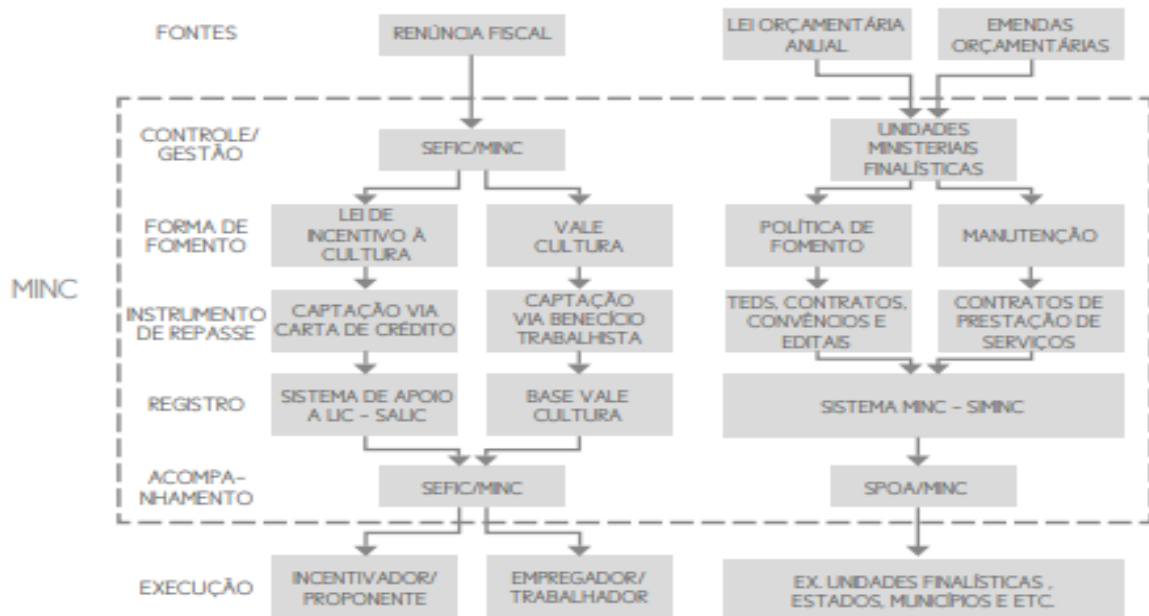
No que diz respeito à diversificação das políticas públicas provenientes do orçamento ministerial, uma ampla variedade de políticas foi posta em prática (VALIATI et al, 2016, p. 256). Primeiramente, o Fundo Nacional de Cultura viu um aumento significativo em sua captação de recursos, e suas diretrizes passaram a estar alinhadas com os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Cultura, o PNC (RUBIM apud VALIATI et al, 2016, p. 256). O Fundo Nacional da Cultura (FNC) é um mecanismo de incentivo à cultura no Brasil, estabelecido por meio da Lei 8.313/1991, também conhecida como Lei Rouanet (BRASIL, 2010).

Este é um fundo público estabelecido com a finalidade de promover a cultura, mas que não é composto por ela, por isso, sua nomenclatura correta é "da Cultura" e não "de Cultura". O reconhecimento da necessidade de estabelecer fundos dedicados à cultura é de extrema importância para a implementação de políticas públicas no campo cultural que estejam em conformidade com os princípios constitucionais. Isso ocorre porque esses fundos são instrumentos eficazes para assegurar que as expressões culturais de menor viabilidade econômica tenham acesso a financiamento público. Geralmente, tais manifestações culturais não atraem o interesse do setor privado e não se encaixam em outros mecanismos de financiamento (BRASIL, 2010).

O Fundo Nacional de Cultura (FNC), juntamente com outros componentes do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) - como o mecenato e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART) - é um dos mecanismos identificados pelo legislador para efetivar os objetivos relacionados à cultura. Ele reúne recursos provenientes de diversas fontes e os direciona para projetos que buscam promover o acesso universal à cultura, sem distinção (BRASIL, 2010).

Resumidamente, o cenário do apoio do governo federal à cultura envolve três principais canais que transformam recursos públicos em iniciativas e produtos culturais. Por um lado, a renúncia fiscal viabiliza a realização de projetos culturais e o acesso a bens e atividades culturais, por meio do Vale Cultura e da Lei de Incentivo à Cultura. Por outro lado, há os projetos financiados pelo orçamento administrado pelo Ministério da Cultura. Aqui apresentamos o diagrama de fluxo (VALIATI et al, 2016, p.).

Figura 1. Fluxograma Organizacional do Fomento Federal à Cultura no Brasil



Fonte: Elaboração própria a partir de entrevista com membros da Sefic/MinC.

Nos sistemas de incentivos fiscais, o Ministério da Cultura opera por intermédio de sua Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (Sefic/MinC), responsável por autorizar as deduções fiscais que financiam os benefícios culturais. Enquanto isso, os fundos orçamentários provêm de duas fontes principais: as alocações orçamentárias destinadas ao Ministério da Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e as emendas parlamentares.

No contexto da Licença Incentivada à Cultura (LIC), a autorização é fornecida ao solicitante para buscar financiamento de potenciais patrocinadores. No caso do Vale Cultura, a autorização é concedida a empresas que desejam oferecer esse benefício aos seus funcionários. Esses recursos, devido à sua natureza, não são considerados receita incorporada ao orçamento do governo, mas sim utilizados diretamente pelos contribuintes.

Dentro desse cenário, essas áreas de atuação pública em relação à cultura do Brasil direcionam as políticas culturais do governo federal. Portanto, é essencial entender as características individuais de cada um desses eixos, bem como seus impactos na distribuição, a fim de analisar o apoio governamental à cultura de maneira abrangente e compreender a sua diversidade interna.

Recusaram reconhecer a relevância da cultura no progresso da nação, e levando em consideração a disposição na Constituição de 1988 a respeito desse assunto, torna-se evidente a necessidade da participação do Estado nessa esfera. Portanto, é fundamental estabelecer mecanismos para concretizar o princípio fundamental (como o Fundo Nacional da Cultura, um

instrumento público para financiar atividades culturais).

O Fundo Nacional da Cultura (FNC), juntamente com outros componentes do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), como o mecenato e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART), representa uma das soluções identificadas pelo legislador para alcançar os objetivos relacionados à cultura. Esses fundos reúnem recursos de diversas fontes e direcionam esses fundos para projetos que promovam o acesso igualitário de todos à cultura.

Em março de 2020, o Brasil declarou estado de calamidade pública em resposta à pandemia de covid-19 (BRASIL *apud* ALMEIDA, 2022 p. 55). No momento, a cultura foi profundamente afetada devido à necessidade de permanecer em casa devido à pandemia, o que impactou todo o setor cultural. Após a fase inicial, começaram os esforços para pressionar o governo a oferecer alguma forma de apoio e assistência aos trabalhadores em um setor que já é caracterizado pela falta de estabilidade. Esse setor já opera com base na produção, dependendo do que conseguem vender, sem a segurança de direitos trabalhistas ou proteção social, juntamente com a tendência de "uberização" do trabalho, que se tornou comum com o avanço tecnológico, o que já estava presente no setor cultural há muito tempo. (ALMEIDA, 2022, p. 55).

A primeira tentativa de oferecer assistência ao setor cultural veio da deputada federal Benedita da Silva, representante do Partido dos Trabalhadores do Rio de Janeiro (PT-RJ), por meio do Projeto de Lei (PL) 1075/2020, apresentado em março de 2020. Esse projeto prevê a implementação de medidas de apoio ao setor cultural durante o período em que as medidas de isolamento ou quarentena estiverem em vigor, conforme estabelecido na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Essa lei trata das ações necessárias para enfrentar a emergência de saúde pública internacional causada pelo coronavírus de 2019, reconhecendo a situação como uma emergência que requer ações imediatas (ALMEIDA, 2022, p. 55).

As primeiras propostas incluíam a seguinte lista de medidas: a anistia e o adiamento de dívidas; a extensão dos prazos para a captação de recursos das leis de incentivo, sem a necessidade de solicitar prorrogações, e sem encerramento automático por falta de captação; e o fornecimento de um suplemento financeiro de até um salário-mínimo, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura, dos aportes legais das loterias destinados ao setor cultural e outras possíveis fontes de financiamento, que se tornaram mais claras em uma data posterior (ALMEIDA, 2022, p. 56).

Com base em uma nova medida promulgada pelo governo federal, a Emenda Constitucional nº 106, que entrou em vigor em maio de 2020 e foi apelidada popularmente de "PEC de Guerra", estabelece um regime excepcional de controle fiscal, financeiro e

contratações para enfrentar a calamidade pública nacional resultante da pandemia (BRASIL *apud* ALMEIDA, 2022 p. 56).

No que diz respeito aos recursos, inicialmente considerou-se o uso dos fundos do Fundo Nacional de Cultura, congelados há muito tempo devido à falta de utilização desses recursos pelos governos para cumprir suas obrigações de responsabilidade fiscal. O importante a notar é que, embora o dinheiro do Fundo Nacional de Cultura seja gerado pelo próprio setor cultural e seja constitucionalmente designado para esse fim, há uma peculiaridade: quando esses recursos não são gastos em um ano fiscal, eles são mantidos reservados para o setor do ponto de vista fiscal, mas são contabilizados como superávit no aspecto financeiro. Isso ajuda os governos a manter o equilíbrio fiscal de suas contas, evitando desequilíbrios. No decorrer dos anos, essa prática levou ao acúmulo de aproximadamente 3 bilhões de reais, que serviu como base para a elaboração da proposta de lei (ALMEIDA, 2022 p. 61).

A Lei Aldir Blanc, identificada como Lei nº 14.017, foi oficialmente sancionada em 29 de junho de 2020 e destinava recursos para estados e municípios em todo o Brasil. Após a superação do obstáculo representado pelo veto orçamentário à lei, houve ainda um processo complexo para determinar como ela seria implementada nos diversos níveis de governo e disponibilizada para os trabalhadores da cultura. Um aspecto fundamental a ser destacado diz respeito à alocação de recursos (ALMEIDA, 2022 p. 60).

No projeto, o valor de 3 bilhões de reais foi determinado com base em um levantamento que identificou o superávit acumulado nos fundos de cultura, como o Fundo Nacional de Cultura e o Fundo Setorial do Audiovisual. Esse montante representa aproximadamente a quantia de recursos que o governo não havia investido na cultura ao longo dos últimos anos, especialmente após a aprovação da PEC do Teto de Gastos em 2016, que congelou diversos gastos públicos, com foco principalmente em áreas sociais, visando gerar superávit fiscal para reduzir a dívida pública (ALMEIDA, 2022, p. 61).

Devido à natureza emergencial desse recurso, essa quantia foi sugerida como a alocação para a Lei Aldir Blanc. No entanto, a execução de recursos por meio dos Fundos de Cultura envolve múltiplas etapas, tanto no governo federal quanto nos estados e municípios (que também precisam ter seus próprios fundos para receber aporte de recursos). Essa complexidade tornou a aplicação da lei inviável, dada a urgência em socorrer o setor cultural em curto prazo de maneira eficaz. Como resultado, a proposta foi reavaliada, e foi possível utilizar o valor permitido pela PEC nº 106, que autorizou o aumento dos gastos em setores sociais afetados pela pandemia (ALMEIDA, 2022, p.61).

Sem entrar em detalhes sobre a Lei Aldir Blanc, a Lei Paulo Gustavo (LPG) tem como

finalidade estabelecer medidas de caráter emergencial a serem implementadas para o setor cultural em resposta aos impactos econômicos e sociais da pandemia de covid-19. Tal qual a Lei Aldir Blanc.

Esta segue as instruções normativas, já que em seu momento de vigor a Lei Complementar do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e suas regras de implementação. A LPG, em seu Artigo 1º, estabelece que, assim como a Lei Aldir Blanc, tem um caráter emergencial devido à COVID-19, em seu parágrafo único ela se estabelece de acordo com o sistema Nacional de Cultura, de maneira descentralizada e com participação da sociedade civil conforme a Constituição Federal (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)

No artigo segundo retrata a disponibilização de recursos, fica entendido que:

Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Sendo assim, a Lei autoriza a utilização dos recursos designados para o setor cultural que provêm do Fundo Nacional de Cultura para os trabalhos que serão exercidos a partir desta lei. (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)

Para que este recurso chegue aos três entes governamentais é necessário cumprir algumas normas como: demonstrar interesse pelo recurso conforme o artigo 5º e 8º desta Lei, Os interessados devem elaborar um plano de ação no prazo de até 60 (sessenta) dias após o início da plataforma eletrônica do governo federal, com o objetivo de solicitar os recursos conforme estabelecido nos artigos 5º e 8º desta Lei Complementar, de acordo com a escolha mencionada na seção 3º deste artigo (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)

Logo após a escolha e o trâmite de aceitação, os fundos provenientes da União devem ser encaminhados para uma conta bancária dedicada, aberta em uma instituição financeira federal por meio da plataforma eletrônica do governo federal. Essa conta estará associada ao fundo de cultura, ao órgão responsável pela gestão da cultura, à administração em nível estadual, distrital ou municipal, ou a um consórcio público intermunicipal. Isso pode ser feito sem a necessidade de formalização de convênios, contratos de repasse ou instrumentos semelhantes (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)

De acordo com esta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer unidade da

Federação que seja beneficiária dos recursos desta legislação deve ter uma perspectiva de vários anos e ser desenvolvido com a colaboração da sociedade civil por meio de processos de consulta pública, fóruns, conferências ou outras instâncias de participação. Isso deve ocorrer dentro dos conselhos de cultura estaduais, distrital e municipais (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022)

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Para isto, é de extrema importância que para o funcionamento da Lei Complementar aconteça de forma descentralizada e participativa seja feita a promoção de discussões e consulta com o organismo cultural do território que poderá assim conjuntamente pensar no processo para o acesso do recurso, como ele vai chegar nos atores culturais locais.

2.8 Implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP

Os impactos da pandemia no setor cultural foram grandes, numa colaboração entre a USP, o SESC, a UNESCO e as Secretarias de Cultura de todos os Estados brasileiros, foi estabelecido um projeto de pesquisa para analisar a situação cultural, buscando identificar e mensurar os efeitos causados ao setor nesse período. Os resultados confirmaram o que já era percebido na prática: a cultura foi o segmento mais impactado pelo isolamento social, revelando que aproximadamente metade dos cinco milhões de profissionais do setor experimentou uma redução de 50% a 100% em sua receita durante a pandemia (USP, 2022)

Sendo assim, quando a cultura local dos municípios e estados brasileiros e o Distrito Federal recebem o aporte Federal da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, não resta dúvidas da importância das políticas públicas e do financiamento público no setor cultural, principalmente em momentos emergentes.

No território litorâneo Paulista, na cidade de Caraguatatuba, com o caminhar da Lei Aldir Blanc em sua primeira fase, o Conselho Municipal de Políticas de Cultura em Caraguatatuba convocou todos os membros para um encontro no dia 1º de maio de 2022, às 09 horas, no auditório Maristela de Oliveira, localizado na sede da Fundacc. A reunião extraordinária tinha caráter aberto à participação da população, incluindo os agentes culturais, e contou com a presença do palestrante convidado, Fábio Riani Costa Perinotto. A convocação tinha o interesse de abordar questões relevantes e proporcionar um espaço de diálogo essencial para o desenvolvimento das políticas de cultura local. Os pontos debatidos seriam: Discussão do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo); Organização dos Objetivos e Objetos de editais para uso do Fundo Municipal de Cultura de 2022; Eleição dos cargos em vacância das setoriais e Inscrição de novos membros nas setoriais de interesse.

O marco deste dia, dentro das discussões debatidas, correlaciona as questões referentes ao processo político cultural da cidade às demandas apresentadas a fim de buscar atendê-las e ao mesmo tempo esclarecer sobre as ações do Conselho Municipal de Políticas de Cultura de Caraguatatuba. Em um primeiro momento, o palestrante convidado apresentou aos conselheiros e ao público em geral as questões do CPF da Cultura e políticas culturais de esferas nacionais, estaduais e municipais, demonstrando toda a importância e responsabilidade que um conselho e a gestão de cultura na cidade devem ter. Tornou-se evidente a necessidade imperativa da manutenção de um conselho e de uma gestão cultural ativos e cooperativos, bem como da atualização dos nomes do conselho e seus membros, como requisito essencial para a obtenção de recursos provenientes dos repasses estabelecidos pela Lei Paulo Gustavo, que naquele momento seria prevista.

Adiante disto, logo após percepções obtidas pela implementação da Lei Aldir Blanc, o processo de implementação da Lei Complementar nº 195 na cidade de Caraguatatuba foi observado pelos atores de cultura durante sua trajetória em sua primeira tentativa de sanção no governo anterior, esta foi vetada no ano de 2022 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022).

O percurso acima apresentado serve para explicitar momentos importantes para a implementação onde ali já se pretendia fazer uma junção de esforços que culminaram para a implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade de Caraguatatuba.

Ainda de maneira remota, os conselheiros foram convocados em 28 de julho de 2022, para uma reunião agendada para 01 de agosto de 2022, às 19 horas, por meio da plataforma Google Meet. Nesta reunião os temas discutidos eram: Votação da aplicabilidade dos recursos do Fundo Municipal de Cultura 2022; Editais do Fundo Municipal de Cultura de 2022; Afastamento / Descompatibilização de Conselheiros (as) e Lei Paulo Gustavo em

Caraguatatuba. Sem que se prolongue em temas de outro cunho, teve início por meio de comunicados sobre a Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba, destacando a relevância do CMPCC nesse contexto, juntamente com a contribuição da comunidade para a formulação de estratégias destinadas à elaboração do plano de ação, monitoramento e implementação efetiva da referida lei.

Apresentou-se quais eram os próximos passos para a implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba que destaca a participação social nos municípios, Estados e Distrito Federal, especificamente no parágrafo 2º do Artigo 4º§ 2º. Sendo que após feita a adequação orçamentária mencionada nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar, Estados, Distrito Federal e Municípios devem envolver a comunidade cultural e demais agentes da sociedade civil na discussão sobre regulamentos, editais, chamamentos públicos e outros aspectos relacionados aos recursos da lei. Esse processo ocorreria por meio de conselhos de cultura, fóruns, audiências públicas, reuniões técnicas e consultas públicas, garantindo transparência e imparcialidade.

Quando existem conselhos de cultura na cidade, como no caso de Caraguatatuba que existe o Conselho Municipal de Políticas de Cultura (CMPCC) e o Conselho Deliberativo da FUNDACC, essas instâncias devem colaborar na elaboração do plano de ação e, após discussões e consultas, decidem sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo. Neste dia não saiu a nomeação do Grupo de Trabalho, mas nomes que tinham interesse em participar do Grupo de Trabalho (GT).

Com o veto da Lei Paulo Gustavo em 2022 às reuniões acerca deste tema se deram no ano seguinte em 2023, quando a regulamentação da Lei voltou à tona nas discussões de cultura e neste momento também a FUNDACC passava por uma reestruturação de sua presidência.

Quando o atual Governo Federal tomou posse de seu mandato, a Lei Paulo Gustavo foi regulamentada em 11 de março de 2023 com o presidente e a atual Ministra de Cultura Margareth Menezes. A lei foi criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e incentivar no estado brasileiro de maneira descentralizada em decorrência dos efeitos da pandemia.

O primeiro passo a respeito disto é a composição do Grupo de Trabalho (GT) da Lei Paulo Gustavo. Foi no dia 10 de fevereiro, que todos os membros foram convocados para uma reunião agendada para o dia 13/02/2023, às 18 horas, presencialmente. No que diz respeito ao Grupo de Trabalho Paulo Gustavo, alguns participantes expressaram interesse em integrar o GT, nomeadamente Hugo Labanca, José de Barros, Esdras Cabral, Laís Rodrigues e Luciana Souza. Nenhum dos conselheiros presentes manifestou objeção a essa composição, resultando na aprovação do GT com os mencionados membros.

A partir disso era necessário que saísse publicamente o grupo de trabalho e logo após aguardar o retorno do Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo. Tendo em conta a deliberação contida na Resolução nº 002 de 6 de março de 2023, que trata da validade do Grupo de Trabalho destinado a auxiliar na execução da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo). Foram nomeados em 13 de fevereiro de 2023:

Setor público:

Eliotty Caetano Martos

José de Barros Pinto Filho

Sociedade civil:

Hugo dos Santos Labanca da Silva

Esdras Cabral Pereira de Souza

Laís Rodrigues de Souza

Luciana Silva de Souza

O Grupo de Trabalho da Lei Paulo Gustavo (GT-LPG) realizou discussões e análises com o objetivo de fornecer orientações à Comissão Paulo Gustavo, que foi designada por meio de um ato administrativo da Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC). Assim o Grupo de Trabalho apresentou um relatório de suas ações e apresentou diretrizes para implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba, a saber:

Contratação de Serviço Especializado:

- Identificada a necessidade urgente de contratar um serviço especializado na Lei Paulo Gustavo (LPG) para apresentação detalhada em audiências, acompanhamento da consulta pública e elaboração do edital de aplicação da Lei no município.
- Recomendação de buscar articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC) para utilizar o saldo remanescente do Fundo Municipal do ano anterior, podendo ser aprovado em assembleia, em até 5% do Fundo do ano corrente, para a contratação do especialista, conforme previsto no artigo 55o da lei 2.285/16.

- Sugestão de solicitar à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) a complementação do recurso, caso o valor do saldo remanescente do Fundo não seja suficiente.
- Identificação da necessidade de processos para a contratação de pareceristas, com custos a serem cobertos pela fundação cultural.
- **Uso do Fundo Municipal de 2023:**
 - Possibilidade de incluir parte do valor do Fundo Municipal de 2023 para complementar o Artigo 8o da Lei Paulo Gustavo, destinado ao apoio a outras áreas da cultura além do audiovisual.
 - Sugestão de avaliação e eventual votação em assembleia, conforme o resultado do parecer das oitivas, para a aplicação de recursos do Fundo como complemento ao Artigo 8o.
- **Inclusão de Qualificadores nos Editais:**
 - Sugestão de inclusão de qualificadores nos editais para promover ações afirmativas relacionadas à igualdade étnico-racial, Direitos das Mulheres, LGBTPQIA+ e Pessoas com Deficiência.
- **Remanejamento de Recursos:**
 - Destaque para a importância de considerar a possibilidade de remanejamento de recursos, caso as linhas de ação da lei não apresentem demanda suficiente no município.

E para a composição da Comissão que acompanharia a implementação da Lei Paulo Gustavo foi sugerido:

- Dois profissionais técnicos em projetos, incluindo um especializado no setor audiovisual.
- Um servidor com funções administrativas.
- Um profissional responsável pelo setor de comunicação.
- Um especialista na área jurídica.
- Um representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC).
- Dois membros provenientes de outros conselhos de cultura da região do Litoral Norte.

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, anunciou³ no dia 31 de março 2023 um edital para a formação de uma comissão será composta por 15 membros, incluindo um representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba (CMPCC), cinco funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) e nove representantes da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil que abrangem diversas áreas culturais. A comissão estabelecida pela Lei Paulo Gustavo terá o papel orientador na formulação do plano de ação e na criação dos editais, utilizando como referência os recursos a serem repassados de acordo com a Lei Complementar nº 95, datada de 08 de julho de 2022. Essa comissão servirá como meio de diálogo para desenvolver e estabelecer diretrizes que facilitem a implementação efetiva da Lei no âmbito municipal.

Foi realizado também dois Formulários de Pesquisa⁴ proposto, desenvolvido para ser aplicado antes e durante as audiências. O objetivo é obter um diagnóstico preliminar da atividade artístico-cultural na cidade e o outro formulário foi feito voltado para o setor audiovisual para entender o cenário da cidade. No relatório também foi destacado a importância de contratar um profissional para conduzir as audiências visando esclarecer os aspectos da lei, sugerindo a realização de cinco audiências em diferentes regiões descentralizadas. Além disso, foi entendido que tais audiências são essenciais para a concretização da Lei Paulo Gustavo no município.

Depois que o Grupo de Trabalho realizou o relatório houveram reuniões que nortearam as perspectivas do processo de implantação sendo feito com a participação do conselho, gestão de cultura e público que acompanhou o processo. Sendo

- **Definição dos Investimentos:**

- Total de recursos destinados à Caraguatatuba-SP: R\$1.036.660,50.
- Uso de até 5% do valor solicitado para a operacionalização dos recursos, incubadora de projetos, pareceristas e busca ativa.

- **Proposta de Investimento - Artigo 6º - Audiovisual:**

- **Inciso I - R\$ 520.000,00:**

- Apoio a produções audiovisuais.
- Sete projetos de R\$60.000,00 cada, incluindo obrigatoriamente 1 núcleo criativo de desenvolvimento de roteiros, 1 documentário e 1 ficção.

³Link da publicação: <https://fundacc.sp.gov.br/lei-paulo-gustavo/31/05/2023/fundacc-abre-edital-para-compor-comissao-de-implementacao-da-lei-paulo-gustavo#:~:text=A%20comiss%C3%A3o%20ser%C3%A1%20formada%20por,artes%20visuais%20e%20arte%20sanato%2C%20audiovisual%2C>

⁴ Resposta da consulta pública: https://drive.google.com/file/d/1caSLER7xqVgVmjtqRBCf_XO7Bz467U5b/view

- Dez projetos de R\$10.000,00 cada, sendo obrigatoriamente 5 para artistas/proponentes iniciantes.
- **Inciso II - R\$ 120.000,00:**
 - Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema.
 - Três projetos de R\$40.000,00 cada, com no máximo 1 para investimento em equipamento público.
- **Inciso III - R\$ 60.000,00:**
 - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
 - Três projetos de R\$20.000,00 cada, contemplando linhas de investimento.
- **Proposta de Investimento - Artigo 8º - Demais Áreas da Cultura:**
 - **R\$ 285.000,00:**
 - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária.
 - Apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções e manifestações culturais.
 - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, microempreendedores, microempresas e pequenas empresas culturais.
 - Onze projetos de R\$20.000,00 cada, sendo obrigatoriamente 1 por setorial/linguagem artística.
 - Três premiações de R\$10.000,00 destinadas a grupos e coletivos da cultura popular e tradicional.
 - Sete premiações de R\$5.000,00 destinadas a personalidades reconhecidas na cultura local.
- **Investimentos do Fundo Municipal de Cultura:**
 - Onze projetos de R\$10.000,00 cada
 - 24 projetos de 5 mil

Para a operacionalização foi contemplada a Empresa Núcleo Criativo foi a vencedora na pesquisa de preços, a palestrante Camila Marujo esteve no trabalho de realizar de apresentar as cinco audiências descentralizadas e respondeu às dúvidas e na criação dos editais.

Mencionando as mudanças que a Lei sofreu por decreto. Após as audiências, o Plano de Ação⁵ ocorreu com a coordenação de Camila Marujo e Gestores de Cultura da FUNDACC. Sendo assim o recurso da LPG que seria fornecida para tal foi direcionada sua atuação foi assegurada ficando em necessidade o seguimento dos procedimentos quanto à sua implementação.

Durante seu progresso nas audiências, questões levantadas sobre o contexto de sociedade civil e poder público ficou em evidência em alguns momentos, pois a questão era entender o poder de execução por parte do poder público dentro da Lei Paulo Gustavo pelo incisos artº IV, inciso II que contemplavam a execução de reformas em Sala de Cinema podendo ser também espaços públicos e no dia oito de julho foi feita uma reunião para explicar questionamentos sem retorno e apresentar progressos alcançados para a implementação da Lei, neste dia pontos importantes foram discutidos estes são:

Abertura da Palestra:

- Interrogação sobre a participação nas audiências relacionadas à Lei Paulo Gustavo.
- Esclarecimento sobre a origem dos recursos, provenientes do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual.

Fundamentação da Lei Paulo Gustavo:

- Explicação sobre os fundamentos das Leis Paulo Gustavo, Aldir Blanc I e II.
- Relação com o Sistema Nacional de Cultura e reflexos no Sistema Municipal de Cultura.

Recursos e Audiências Públicas:

- Indicação do montante total destinado pela Lei Paulo Gustavo (R\$ 3,8 bilhões).
- Esclarecimento sobre o propósito das audiências públicas.
- Ênfase na necessidade de seguir diretrizes para a obtenção de recursos.

Uso de Recursos pela Sociedade Civil:

- Reconhecimento da legitimidade da sociedade civil para adquirir equipamentos de audiovisual com os recursos.
- Esclarecimento de dúvidas e consulta realizada junto à Procuradoria Jurídica.

Esclarecimentos e Dúvidas:

- Diálogo sobre a carência de esclarecimentos nas audiências públicas.

⁵ Plano de Ação de Caraguatatuba: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/12171/analises/consulta>

- Discussão sobre a elaboração dos editais.
- Atenção especial à restrição de proponentes na questão da exibição.

Desconcentração de Recursos:

- Sugestão para a contratação de profissionais externos ao município.
- Ressalva sobre as dificuldades nas parcerias com empresas privadas de Cinema.

Critérios para Distribuição de Recursos:

- Estabelecimento de restrições para o apoio à distribuição de produções audiovisuais.
- Destaque para a importância de garantir ações de programação cultural nos projetos.

Operacionalização da Lei:

- Alocação de 5% dos recursos para a operacionalização.
- Sugestões para a aplicação desse percentual.
- Proposta de destinar 4,98% visando a facilitação nos valores dos editais.

Mapa Cultural e Contratação de Pareceristas:

- Ênfase na importância do desenvolvimento de um mapa cultural.
- Reconhecimento da necessidade de contratação de pareceristas de outras localidades.
- Identificação de desafios na contratação de plataforma para o Mapa Cultural.

Parceria com Instituto Federal:

- Proposta de colaboração com o Instituto Federal para suporte ao Mapa Cultural.
- Sugestão de envolvimento de estagiários de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Definição de Valores:

- Retirada de 4,98% do valor global para operacionalização.
- Distribuição dos valores restantes para diferentes artigos e incisos da Lei Paulo Gustavo.

Fiscalização e Responsabilidades:

- Co-responsabilidade dos presentes na fiscalização do uso dos recursos.
- Ênfase na necessidade de garantir a realização dos projetos conforme proposto.

Retornando às mudanças, a Lei passou por reajustes com a *Resolução⁶ e foi aprimorada com a *Instrução Normativa⁷, com direcionamentos diferentes. A Instrução Normativa MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023, visa estabelecer diretrizes e processos para a execução das iniciativas afirmativas e medidas de acessibilidade mencionadas no Decreto nº 11.525, datado de 11 de maio de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. A Resolução CGLPG/MINC nº 2, de 19 de junho de 2023, fornece diretrizes para a aquisição de bens pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, utilizando recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, sendo relevante para o entendimento da aquisição de bens tanto para a sociedade civil quanto para o poder público.

Na reunião, as dúvidas foram esclarecidas e pontuadas para os procedimentos necessários à implantação. Os editais foram realizados pela empresa Núcleo Criativo e disponibilizados no Diário Oficial⁸ de Caraguatatuba em 22 de setembro de 2023. Inicialmente, o prazo era até 17 de outubro (25 dias), mas foi estendido até 31 de outubro devido às dificuldades de acesso à plataforma Central 156 de Relacionamento, utilizada para o envio de projetos. A busca ativa ocorreu de 2 a 6 de outubro, colaborando com a Prefeitura de Caraguatatuba no evento "Gabinete em Ação, a Prefeitura mais próxima de você", visando o cadastro na Plataforma Mapa Cultural de artistas e fazedores da cultura.

A melhoria da plataforma Mapa Cultural⁹, que apresenta um banco de dados de agentes culturais em Caraguatatuba, foi necessária para facilitar o acesso de pessoas que buscam produção cultural local e artistas. Mesmo antes da mudança de plataforma para os envios dos projetos, a Incubadora de Projetos, realizada pela empresa Arte Impressa, ofereceu palestras sobre produção de projetos e estabeleceu uma equipe para auxiliar artistas e o público interessado na idealização dos projetos, com atendimentos presenciais e remotos. Com a alteração das datas, a Incubadora continuou com seu atendimento até o último dia de envio dos projetos.

A lista dos convocados e selecionados foi divulgada em 22 de novembro de 2023, uma data que foi ajustada devido à prorrogação do prazo de entrega dos projetos, que totalizou 22 dias. Até o momento desta comunicação, os projetos ainda não foram escolhidos. Vai atualizar?

⁶Resolução CGLPG/MINC nº 2, de 19 de Junho de 2023:

https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/resolucao-cglpg_minc-no-2-de-19-de-junho-de-2023.pdf

⁷ Instrução Normativa MinC nº 5, de 10 de agosto de 2023 : <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-minc-n-5-de-10-de-agosto-de-2023-502407937>

⁸ Diário Oficial: https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/wp-content/uploads/2023/09/Edital_1140.pdf

⁹ Mapa Cultural: <https://mapas.fundacc.sp.gov.br/agentes>

3 METODOLOGIA

3.1 Coleta de Dados

A presente pesquisa se apoia na análise de literatura existente e na observação dos procedimentos realizados referentes à implantação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba. Sendo uma pesquisa-ação, este estudo é desenvolvido por meio da busca ativa, análise crítica e organização das fontes consultadas em livros e artigos científicos. Além disso, a pesquisa é conduzida com o propósito de proporcionar uma análise a respeito da relevância da Economia da Cultura no contexto das Políticas Públicas Culturais.

Classifica-se este estudo como pesquisa aplicada e exploratória, uma vez que busca, igualmente, identificar as razões por trás de um fenômeno específico, porém, sua realização é mais provável quando a compreensão das causas desse fenômeno tem o potencial de conduzir a modificações que tragam melhorias para a situação existente (SHAUGHNESSY, 2012, p.314). Torna-se evidente a importância de considerar as políticas públicas culturais como parte integral do escopo deste estudo por se tratar de um fenômeno que continuamente precisa ser pensado. O trabalho tem como propósito a aplicação prática, visando atender às demandas da vida contemporânea. Quando seu objetivo é contribuir para questões práticas por meio da busca por soluções para problemas concretos, ela é classificada como pesquisa "aplicada" (ANDRADE, 2010, p.111).

O propósito deste estudo é apresentar uma descrição da implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba/SP, com foco nos procedimentos para a implementação e a investigação documental e descreve os eventos observados sem realizar intervenções. O objetivo é detalhar as características de uma implementação de lei no Litoral norte de São Paulo, assim como estabelecer relações entre variáveis. Essa abordagem envolve a utilização de métodos padronizados para a coleta de dados, como observação sistemática, e é comumente delineada na forma de um levantamento (PRODANOV E FREITAS, 2013, p.52). variáveis. Este objetivo pode ser abordado tanto por meio de abordagens quantitativas quanto qualitativas (KÖCHE 2016). Dentro desse contexto, esta pesquisa investiga diversas dimensões da Economia da Cultura, abrangendo aspectos fundamentais, impactos e relevância nas Políticas Públicas Culturais. A meta é estabelecer uma base sólida para a implementação da Lei Paulo Gustavo (LPG) no município de Caraguatatuba, sendo este objetivo alcançado por meio da análise das questões discutidas nas Audiências Públicas.

Por se tratar de uma pesquisa qualitativa essa abordagem prescinde da utilização de métodos e técnicas estatísticas. A fonte primária para a coleta de dados é o ambiente natural, sendo o pesquisador o instrumento principal (PRODANOV E FREITAS, 2013, p.70). Sendo assim a pesquisadora induz a análise com o ambiente sendo na cidade onde vivencia a experiência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

Nossa pesquisa também se baseou em uma revisão bibliográfica, observação e análise de documentos relacionados à Perspectiva Clássica da Economia da Cultura e da Economia da Cultura, traçando a evolução ao longo dos anos desses da importância desses termos para economia e para a política. Além disso, exploramos os conceitos de Cultura, Produtos e Serviços Culturais, Lógica de Mercado e Desigualdade Social para fornecer um embasamento teórico abrangente que esclareça e promova melhorias nas políticas públicas culturais. Além disso, traçamos uma Linha do Tempo das Políticas Públicas Culturais no Brasil e discutimos a implementação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba com base nessa fundamentação teórica

O trabalho contou com a participação da aluna Lais Rodrigues Ramos, que é membro do Conselho de Políticas Públicas de Cultura em Caraguatatuba, que exerce a função como suplente do setor de Literatura por isso o procedimento adotado foi de pesquisa-ação envolve a análise da ação, frequentemente com o objetivo de aprimorá-la, destacando-se por ser conduzida pelas próprias pessoas diretamente envolvidas na ação (STAKE, 2011, p.175).

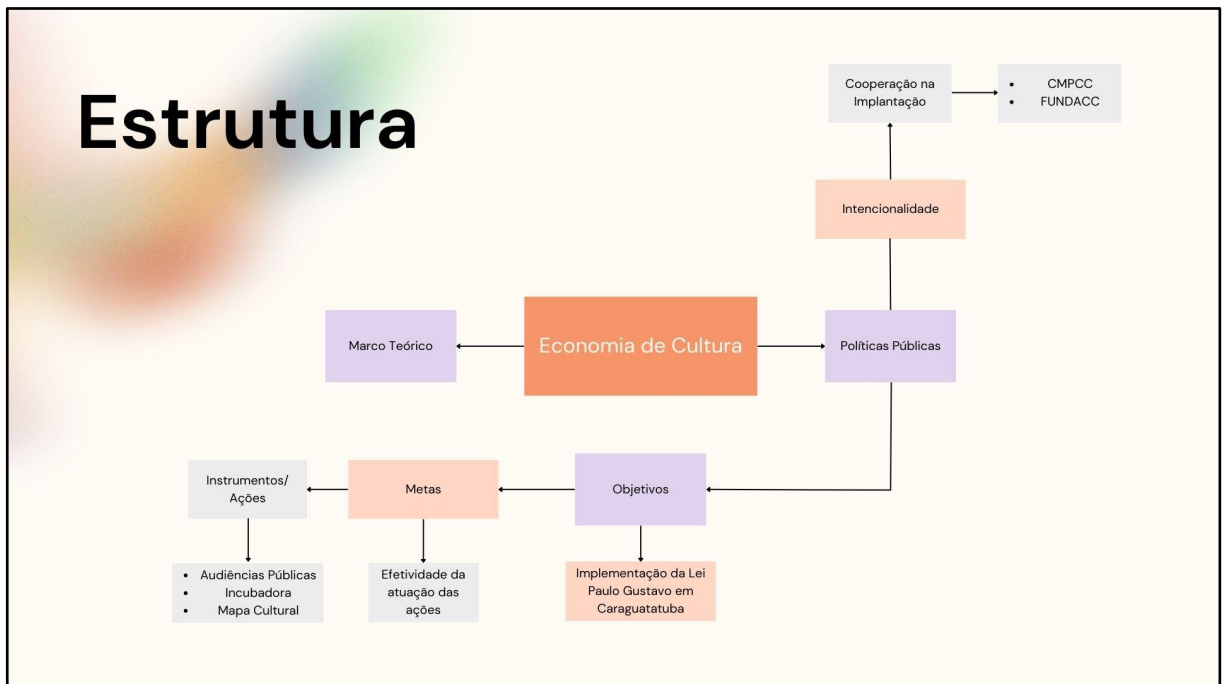
A aluna então participou das reuniões que conduziram as exigências estabelecidas pelo Ministério Público para a implementação da Lei Paulo Gustavo (LPG) e também compôs o Grupo de Trabalho (GT) que teve como principal função apresentar sugestões de diretrizes que melhoraram a qualidade das Audiências Públicas da Lei Paulo Gustavo, a coleta de dados foi feita por meio de uma observação participante isso inclui a aplicação prática do conhecimento na vida da comunidade, grupo ou situação particular. Nessa perspectiva, o observador assume, pelo menos parcialmente, o papel de um membro do grupo (PRODANOV E FREITAS, 2013, p.104).

3.2 Análise de Dados

No organograma abaixo apresenta-se o percurso metodológico utilizado para a presente pesquisa. Em torno da temática da Economia de Cultura realizou-se investigações teóricas e práticas, na bibliografia da área e na avaliação de políticas públicas.

Para a investigação prática, baseada na pesquisa-ação, utilizou-se como instrumentos as audiências públicas, a incubadora de projetos e a plataforma do mapa cultural. Foi utilizado para, registro das informações, a ferramenta de diário de campo, para sistematização dos dados obtidos.

Para a investigação teórica, a revisão bibliográfica foi feita a partir de artigos encontrados pela plataforma Google Acadêmicos — por meio das palavras-chave: “políticas públicas”, “economia de cultura” e “Lei Paulo Gustavo” com o recorte temporal a partir do ano de 2007 e referências de artigos dos materiais utilizados. Outra importante contribuição foi obtida na plataforma do ENECULT (Encontro de Estudos Multidisciplinares de Cultura), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), onde foram coletados materiais bibliográficos que fundamentam a presente pesquisa. Os artigos encontrados foram, inicialmente, pelo tema, e, em um segundo momento, foi realizado o fichamento de cada material. Posteriormente, buscou-se destacar ideias complementares e contrapontos entre os artigos, que foram discutidos na fundamentação teórica.



4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a realização desta pesquisa foram acompanhadas 5 audiências públicas, 2 formulários e 1 Incubadora de Projetos e 1 Busca ativa, realizadas no município de Caraguatatuba/SP, em cinco bairros diferentes e datas diferentes. Uma Incubadora de projetos que ficou instalada na região central da cidade de fácil acesso e atuando durante todo o período com atividades até dezembro de 2023. Uma busca ativa realizada no bairro periférico da cidade. Os resultados apresentados pela pesquisa representam uma parte referente ao processo antes dos editais, até o presente momento 34 projetos selecionados do Edital da Lei Paulo Gustavo, incluindo vagas de cotas; 19 projetos selecionados no edital do Fundo Municipal de Cultura, sendo assim é importante que se saiba que o trâmite do edital ainda está em procedimento até o final desta pesquisa não poderemos concluir quais foram os projetos selecionados.

Sendo assim, o resultado presente é referente às ações anteriores à aplicação do edital. Das Ações: Incubadora de Projetos: 218 pessoas atendidas; Audiências Públicas: 84 pessoas e Mapa Cultural pela busca ativa: 20 pessoas.

A mensuração de resultado pode possibilitar a melhoria de indicação como e onde cada processo deve ser avaliado, onde deve se preocupar com a implantação de uma lei pública.

Como pontos positivos da implantação da Lei em Caraguatatuba destaca-se ações que foram efetivas, por exemplo, projetos aprovados de pessoas que passaram pela incubadora, tanto para o êxito nos editais da Paulo Gustavo, quanto como formação para aprimoramento e conhecimento de escrita de projetos culturais. Das audiências observa-se a comunicação como ponto positivo, visto o esforço tanto da comissão quanto da FUNDACC na divulgação destas, além da infraestrutura adequada para recepção do público e realização das atividades.

Como ponto negativo, em relação ao Mapa Cultural, sugere-se a melhoria na comunicação para chamamento aos agentes culturais para que façam o cadastro e atualização, como por exemplo, a construção e divulgação de materiais informativos ensinando e incentivando o acesso à plataforma. Ainda sobre o Mapa Cultural, tem-se como ponto positivo a melhora na estética e funcionalidade da plataforma em comparativo com o anterior, utilizado durante a Lei Aldir Blanc do município, que apresentava instabilidade, dificultando a usabilidade.

Nos tópicos seguintes, apresentamos as ações realizadas por meio da observação participante em cada um dos processos.

4.1 Intencionalidade (valores no sentido de finalidade)

Pela relevância da pesquisa foi observado uma cooperação entre os agentes culturais, permitindo o desenvolvimento e as posições do conselho acontecerem, mesmo que com apontamentos. O processo de implementação da Lei Paulo Gustavo na cidade de Caraguatatuba/SP, iniciou-se com um momento de reestruturação da presidência da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC em 2023. A partir disso aconteceram reuniões extraordinárias que ocorriam com a presença para a organização dos processos e procedimentos que precisaria de pesquisa para a obtenção do recurso pelo Plano de Ação. Diante do exposto observa-se que houve intencionalidade pública do município para a implantação.

4.2 Objetivos, metas e instrumentos (atuação das ações)

Os objetivos da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022 mais conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), nome dado faz referência ao artista Paulo Gustavo, que morreu em decorrência da covid-19, visa combater e mitigar os efeitos da pandemia, sendo assim em seu primeiro artigo, mostra-se

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Com isto, a organização das ações deve seguir o regime de colaboração e atuar com a gestão da LPG, sob maneira descentralizada e participativa tanto dos entes federados como da sociedade civil, bem como a pactuação entre os entes da federação e a sociedade civil, sendo assim, as ações da LPG serão de acordo com o Sistema Nacional de Cultura (SNC)¹⁰ e conforme o estabelecido no art. 216-A da Constituição Federal desde 2003, onde diz

Art. 216-a A União aplicará anualmente nunca menos de dois por cento, os Estados e o Distrito Federal, um e meio por cento, e os Municípios, um por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na preservação do patrimônio cultural brasileiro e na produção e difusão da cultura nacional.

¹⁰ Sistema Nacional de Cultura: Segundo o art. 216-A da Constituição Federal, o Sistema Nacional de Cultura é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade. O SNC é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. Acesso: <http://portalsnc.cultura.gov.br/>

§ 1º - Dos recursos a que se refere o Caput, a União destinará vinte e cinco por cento aos Estados e ao Distrito Federal, e vinte e cinco por cento aos Municípios.

§ 2º - Os critérios de rateio dos recursos destinados aos Estados, ao Distrito Federal, e aos Municípios serão definidos em lei complementar, observada a contrapartida de cada Ente (PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE 2003)

Para efeito, os recursos alocados desta Lei, são oriundos do Fundo Nacional de Cultura (FNC), que apresenta um superávit em seu balanço. O valor monetário destinado a Lei Paulo Gustavo é de R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) que serão divididos entre Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o uso em medidas de urgência destinadas a enfrentar e reduzir os impactos da pandemia da COVID-19 no âmbito cultural.

O Estado e Município que apresentarem interesse pelo recurso deve se atentar à:

- Prazos de repasse de verba
- Manifesto de interesse em receber os recursos referentes ao arts 5º e 8º da Lei Complementar
- Prazo para apresentação do Plano de Ação para solicitar os recursos previstos referentes aos arts 5º e 8º, compreendendo assim a escolha de cada um.

O arts 5º e 8º preveem, como diz abaixo na Lei

"Art. 5º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 2.797.000.000,00 (dois bilhões, setecentos e noventa e sete milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual"

"Art. 8º Do montante previsto no art. 3º desta Lei Complementar, R\$ 1.065.000.000,00 (um bilhão, sessenta e cinco milhões de reais) deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis"

(LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Que os entes que receberam o recurso escolheram, se acharem a melhor opção, entre o recurso do Audiovisual ou o recurso destinado a outras áreas. Sendo assim, a diferença em questão é que o valor não é dividido igualmente sendo 70% do montante voltado para o Audiovisual. Isto em decorrência da origem do recurso, onde o audiovisual tem um recurso próprio.

Sendo assim, os Estados, Distrito Federal e Municípios tinham até 60 dias depois da abertura da plataforma enviar o Plano de Ação¹¹ para a solicitação de recursos, mesmo assim a lei apresenta que

§ 6º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no art. 6º desta Lei Complementar serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 7º O plano de ação referente aos recursos de que trata o art. 8º desta Lei Complementar deverá prever quais das ações emergenciais previstas no § 1º do referido artigo serão desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

§ 8º As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Ressaltado que em seu Art. 4º a Lei estabelece que os entes governamentais que se interessarem em receber o aporte financeiro devem promover o fortalecimento de atores e gestores de cultura do território, ele diz

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, o plano de cultura de qualquer ente da Federação beneficiário dos recursos oriundos desta Lei Complementar deverá ter caráter plurianual e ser criado contando com a participação da sociedade civil por meio de consultas públicas, fóruns, conferências ou outros ambientes de consulta, no âmbito dos conselhos estaduais, distrital e municipais de cultura.

§ 2º Após a adequação orçamentária de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.

(LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022).

Abaixo apresentamos as ações feitas para a implantação da Lei Paulo Gustavo.

4.2.1 Grupo de Trabalho

¹¹ Plano de Ação de Caraguatatuba: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/detalhe/12171/metas>

A etapa inicial do processo consistiu na formação do Grupo de Trabalho, responsável não apenas por pesquisar a Lei Paulo Gustavo, mas também por elaborar dois formulários destinados a quantificar os artistas e produtos prioritários para os profissionais e produtores culturais. O objetivo era otimizar a alocação de recursos em diversas áreas, com foco especial no audiovisual. Esses formulários foram desenvolvidos por meio da plataforma Google Forms.

Para compreender as demandas específicas de cada edital, foram criados documentos separados para o setor audiovisual e para outras áreas culturais. Essa abordagem foi motivada pela constatação de que a presença multimídia na cidade estava predominantemente concentrada em fotógrafos e videomakers especializados em cobertura de casamentos e eventos correlatos. Muitos desses profissionais demonstraram pouco interesse nas políticas culturais locais.

O formulário destinado ao setor audiovisual recebeu 13 respostas. Neste relatório, observamos uma predominância de profissionais da fotografia e do audiovisual, destacando-se também outras áreas de atuação, enquanto nenhum participante se identificou na categoria de games. Por outro lado, o formulário elaborado para consulta pública obteve 298 respostas, proporcionando uma visão abrangente da cena cultural e artística. Essas respostas ofereceram insights valiosos sobre as produções e serviços esperados no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Esse Grupo de Trabalho foi estabelecido temporariamente durante um período de transição relacionado à presidência da FUNDACC, que assumiu o cargo em 06/03/2023, coincidindo com a iminente contratação de servidores por meio de concurso público. O GT conduziu quatro reuniões de maneira remota, ocorridas em 03 de março, 24 de março, 05 de abril e 03 de maio de 2023.

4.2.2 Audiências Públicas

As audiências foram conduzidas de maneira descentralizada, visando alcançar uma audiência diversificada em todo o território cultural da cidade de Caraguatatuba/SP. Optou-se por realizar as audiências em bairros periféricos, com o objetivo de envolver a comunidade local de cada região. Os bairros contemplados foram Massaguaçu, Casa Branca, Morro do Algodão, Travessão e Centro. A última audiência contou com a participação de Binho Perinotto, representante atual do Ministério da Cultura (MinC). Ao todo, participaram 84 pessoas das audiências.

Ressalta-se a importância de uma análise mais criteriosa dos territórios para

compreensão das rotinas de acesso da população do município aos espaços culturais. Compreender de que maneira a cultura tem estado presente (ou ausente) em determinados bairros e o que leva a população a se interessar (ou desinteressar) por espaços de discussão de cultura, como audiências públicas similares às que estão sendo aqui discutidas. Faz-se necessário compreender e discutir modelos de diálogo das instituições e órgãos culturais para além das audiências, repensando metodologias.

Todas as audiências foram realizadas em escolas localizadas em locais acessíveis, e os horários foram programados após o expediente de trabalho de maneira descentralizada, promovendo discussões acerca da implantação da Lei Paulo Gustavo, bem como a explicação dos incisos e particularidades que a Lei promove como a promoção obrigatória de acessibilidade em todos os projetos.

Após as audiências foi entendido a elaboração dos editais pela empresa Núcleo Criativo que reuniu informações importantes para esta feitura. Os editais foram alocados no Linktree feito pela FUNDACC, melhorando o acesso e leitura. No entanto os editais tinham que ser respondidos pela plataforma 156, isto dificultou algumas respostas já que a plataforma apresentava alguns problemas. Logo depois os editais foram colocados no formulário Google Forms.

O relatório apresentado detalha como as audiências foram conduzidas, incluindo quadros que destacam as perguntas feitas durante essas sessões, especificando o público alcançado e oferecendo uma análise específica. O direcionamento dos questionamentos feitos durante as audiências será seguido.

Massaguaçu

<i>Perguntas</i>	<i>Respostas</i>
sobre a possibilidade de empregar os fundos provenientes da Lei Paulo Gustavo para aprimorar o ambiente cultural já existente. Isso poderia englobar iniciativas como a adição de banheiros e outras melhorias comparáveis, principalmente focadas na acessibilidade. Essa pessoa utilizou o caso da Sala de Cinema, atualmente localizada no bairro do Massaguaçu, como um exemplo para ilustrar essa questão.	A palestrante ressaltou que, caso se confirme a presença do espaço, ele poderá efetivamente ser empregado para essa finalidade.
a respeito ao espaço, se é estritamente necessário que seja um local físico para ser elegível aos recursos provenientes da Lei, ou se um espaço digital (como um cineclube online, por exemplo) também poderia ser contemplado. Isso se dá em vista de que os fundos poderiam cobrir despesas de hospedagem, desenvolvimento, entre outros.	Considera essa perspectiva viável, porém, ela mencionou que levaria essa pergunta ao Ministério da Cultura e compartilharia a resposta em um momento posterior.
à operacionalização das questões relacionadas a pagamentos e à emissão de notas fiscais, entre outros	destacando que, mesmo considerando a natureza urgente desta Lei e seu propósito altamente direcionado para abordar os

aspectos.	efeitos da pandemia, é importante lembrar que todos contribuímos com impostos. Consequentemente, a Lei Paulo Gustavo, assim como diversas outras regulamentações a nível nacional, estadual e municipal, irá necessitar que, caso uma entidade jurídica seja contratada para participar no projeto correspondente, esta deverá obrigatoriamente emitir uma fatura legal.
sobre o Festival Curta Caraguá, que tem um enfoque educacional, e perguntou se seria viável empregar os fundos provenientes da Lei para financiar um programa de formação a ser realizado durante o festival.	É uma opção viável empregar os recursos para esse propósito.
Se um indivíduo com experiência como orientador artístico, não apenas através da FUNDACC, mas também por outras organizações, seria elegível para receber o prêmio da mesma maneira que outro artista.	Caso o painel de avaliação concorde, baseando-se na trajetória exposta e em eventuais reconhecimentos, como moções de aplausos na Câmara Municipal ou qualquer forma de reconhecimento público, é possível que seja considerada apta para receber a premiação mencionada.
ao número de projetos submetidos, e a resposta recebida foi que a própria Lei não estabelece um limite na quantidade de projetos passíveis de inscrição, no entanto, em alguns municípios, estão sendo definidas restrições nesse sentido.	segundo a diretriz do Ministério da Cultura, é possível reorganizar os recursos caso novos editais sejam criados para curta-metragem, videoclipes e cine-clube, mas não haja projetos inscritos em número suficiente. Nesse cenário, projetos de outras áreas poderiam ser considerados como "suplentes", evitando a necessidade de lançar um novo edital.
Outra questão que surgiu dizia respeito à situação financeira dos Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que muitos não conseguiram manter em dia os pagamentos de suas obrigações empresariais devido à suspensão de atividades durante a pandemia. Isso levou a situações de inadimplência e, conseqüentemente, a restrições em âmbito federal, estadual, municipal, entre outros. A dúvida era se, apesar da abordagem "generosa" da Lei Paulo Gustavo, haveria alguma margem de "flexibilização" em tais casos.	Explicou que, apesar da natureza emergencial da Lei Paulo Gustavo, ela não isentará os proponentes de cumprir suas responsabilidades junto ao Poder Público. Acrescentou que a tarefa de orientar e resolver essas situações, caso persistam, estará a cargo dos municípios.
se uma empresa que desenvolva uma plataforma semelhante ao Mapa Cultural, porém com uma abordagem mais moderna e de fácil utilização, poderia ser contratada através dos fundos da Lei Paulo Gustavo. Ele também indagou se existiriam quaisquer restrições, tendo em mente a possibilidade de criar um legado para o período pós-Lei.	Sugeriu considerar a ideia de ampliar o escopo do software para além do Mapa Cultural, abrangendo também a gestão de projetos (como a contratação de comissões de avaliação, por exemplo), uma vez que o objetivo da Lei Paulo Gustavo não se limita apenas ao mapeamento.

Análise da Audiência:

A audiência se apresentou bem explicativa, mesmo que ainda não tivesse sido aprovado o valor destinado para cada município, as perguntas ainda eram sobre conhecimento de detalhes que a Lei Paulo Gustavo já considerava pertinentes.

A discussão foi feita para entender a quem se destinava a verba e como seria organizado a distribuição do fomento cultural na quantidade de projetos. Foi esclarecido os regramentos que estão instituído na LPG.

Casa Branca

Pergunta	Resposta
<p>O dono de um canal de YouTube que produz vídeos para debates, relacionados ao setor de Audiovisual, poderia ser beneficiado pelos recursos da Lei Paulo Gustavo.</p>	<p>Não seria possível incluir esse canal de YouTube nos recursos da Lei Paulo Gustavo, pois o Audiovisual deve ser compreendido primeiramente como uma "linguagem". A simples gravação de explicações sobre um tema não é suficiente para ser considerado parte desse setor de atuação. Seria mais adequado se a pessoa transformasse todo esse estudo e trabalho em um roteiro de documentário, por exemplo, especialmente se o canal tiver muitas visualizações e contribuir para o debate cultural em âmbito municipal.</p>
<p>Caso o documentário tenha uma duração superior a 1 hora, ainda assim, ele não se enquadra na categoria de "curta metragem" para fins de recebimento de recursos da Lei Paulo Gustavo.</p>	<p>Se o documentário puder ser realizado dentro do orçamento disponível e for viável a sua execução com um custo menor, isso não apresentaria nenhum problema. No entanto, é importante ressaltar que essas diretrizes devem ser mais bem especificadas e esclarecidas no edital específico para esse fim.</p>
<p>A média de valores para a elaboração e execução de um longa-metragem.</p>	<p>Não é viável estabelecer uma média fixa, pois os valores para a elaboração e execução de um longa-metragem variam de município para município. Essa variação ocorre devido à influência de sindicatos e categorias profissionais que estabelecem tabelas específicas para certos valores. Portanto, é mais apropriado avaliar a realidade de cada município individualmente ao considerar os custos envolvidos em produzir um longa-metragem.</p>
<p>Se o espaço for bem localizado, contar com uma clientela e já tiver realizado alguns "bate-papos", mas ainda não transmitiu filmes efetivamente, é possível que o proponente seja contemplado com os recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG). Isso inclui a possibilidade de utilizar os recursos para desenvolver o espaço como uma "sala de cinema" potencial, desde que essa proposta seja apresentada na justificativa. Os recursos poderiam ser direcionados para aquisição de cadeiras, reformas em geral e manutenções necessárias para transformar o espaço em uma sala de cinema funcional e adequada às necessidades do público e das atividades culturais a serem realizadas.</p>	<p>Sim, é possível que o proponente seja contemplado com os recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) para a transformação do espaço em uma sala de cinema. Essa possibilidade está prevista na Lei que regulamenta a LPG. Portanto, os recursos podem ser utilizados para aquisição de cadeiras, reformas em geral e manutenções necessárias para adequar o local ao propósito de funcionar como uma sala de cinema.</p>
<p>Na prestação de contas, é importante esclarecer se existe um "regramento geral" que orienta os proponentes sobre como agir nesse aspecto e se será necessário apresentar justificativas com base em "três orçamentos".</p>	<p>Foi enfatizado que os recursos da lei não são abundantes, o que torna importante que cada proponente tenha cautela na aquisição de itens. No entanto, também foi esclarecido que a Lei Paulo Gustavo (LPG) não impõe a obrigação de encaminhar os itens para Fundações e entidades públicas ao término do projeto. Ao contrário, os proponentes têm a possibilidade de ficar com os itens adquiridos ao final do projeto.</p>
<p>A possibilidade de os recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) não serem suficientes para cobrir todos os gastos, e questionou-se se seria viável buscar recursos adicionais junto a outros parceiros sem cometer nenhuma ilegalidade.</p>	<p>Foi esclarecido que a estimativa de valores, incluindo recursos complementares, deve ser apresentada no momento da proposição do projeto. É necessário comprovar a instituição a origem dos recursos que cobrirão esses valores adicionais. No entanto, foi confirmado que é possível buscar recursos adicionais junto a outros parceiros, desde que estejam devidamente documentados e em conformidade com as normas estabelecidas.</p>
<p>A dúvida apresentada foi se é possível submeter o mesmo projeto para captar recursos da Lei Paulo Gustavo em nível municipal e também em nível estadual.</p>	<p>A resposta foi que é possível apresentar o mesmo projeto para captar recursos da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal e estadual, desde que sejam rigorosamente idênticos. No entanto, o proponente precisará escolher um dos dois para submeter, caso sejam iguais. Por outro lado, existe a alternativa de dividir o projeto em "fases", com uma fase a nível municipal e outra a</p>

	nível estadual, podendo essas fases se complementarem. No entanto, é importante que o proponente avalie cuidadosamente se essa estratégia é adequada, considerando que há a possibilidade de apenas uma das fases ser aprovada.
Se o mecanismo de repartição dos recursos entre os âmbitos estadual e municipal, e se seria algo semelhante ao que ocorreu com o PROAC.	ficou sem resposta
Como identificar a necessidade de realizar uma "busca ativa" de artistas, se será por meio do sistema de cadastro dos artistas ou se haverá algum outro indicador em âmbito municipal para conduzir essa busca.	Os proponentes têm a possibilidade de sugerir a importância de vincular a "busca ativa" a uma oficina de projetos, e alguns municípios já reconheceram essa necessidade e realizaram essa busca com o auxílio de sistemas ou outros recursos disponíveis, como exemplificado por Ubatuba.
A possibilidade de os ocupantes dos cargos de Técnicos de Projetos Culturais do recente concurso público auxiliarem os proponentes na elaboração de projetos, por meio de oficinas ou atividades similares. - Questionamento à Presidente da FUNDACC	Foi explicado que a função dos Técnicos de Projetos Culturais é direcionada especificamente para os projetos enviados à FUNDACC. No entanto, dentro das possibilidades da Fundação, a proposta de oferecer auxílio na elaboração de projetos para os proponentes poderia ser considerada.
À possibilidade de menores de idade poderem propor projetos por meio da Lei Paulo Gustavo (LPG).	Não, pois somente pessoas maiores de 18 anos podem propor projetos pela Lei Paulo Gustavo (LPG). Menores de idade não têm permissão para fazer propostas através dessa lei.
Pessoas que trabalham em órgãos públicos podem propor projetos e receber os recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG).	A resposta da Sra. Camila foi que a lei em si não proíbe essa possibilidade, mas cada município pode ter suas especificidades com base na Lei Orgânica local. Portanto, caberia aos proponentes consultar se há alguma proibição específica em seus respectivos municípios.

Segue abaixo um quadro de sugestões apresentadas durante a audiência, para melhoria de suporte na escrita de projetos.

Sugestão	
Um dos participantes sugeriu que a FUNDACC fizesse uma parceria com a Secretaria de Educação do município para disseminar informações sobre a Lei Paulo Gustavo (LPG) e a elaboração de projetos em diversos locais, alcançando especialmente os pais. Além disso, a sugestão incluiu a elaboração de editais com conteúdos simplificados, de forma que fosse fácil para todos compreenderem os requisitos e processos envolvidos.	Educação cultural por meio das escolas

Análise da Audiência:

As questões levantadas pelo público, em sua maioria, estiveram relacionadas à amplitude da Lei Paulo Gustavo (LPG), principalmente no setor Audiovisual, onde se espera que o uso dos recursos seja mais significativo na lei, e também em relação à disparidade nos recursos destinados às demais áreas.

Houve uma preocupação em compreender como será estruturado o projeto a ser submetido à Lei e como o proponente pode elaborá-lo. Durante a discussão, surgiu a preocupação com a ausência de artistas e produtores culturais no bairro, levando em consideração as necessidades específicas dessa região, o que motivou a proposta de uma análise territorial.

Morro do Algodão

Perguntas	Respostas
A produção de conteúdo sobre "batalhas de rima" para publicar no YouTube estaria abrangida dentro do conceito de Audiovisual no contexto da Lei Paulo Gustavo (LPG). Especificamente, a pessoa perguntou se poderia filmar diretamente do próprio celular e fazer a edição posteriormente.	Se houver uma estrutura, uma edição, um preparo e um roteiro na produção do conteúdo sobre "batalhas de rima" para o YouTube, então sim, esse projeto se enquadra no âmbito do Audiovisual na Lei Paulo Gustavo (LPG). Independentemente do equipamento utilizado, o Audiovisual requer uma organização e estrutura a serem observadas, e se esses procedimentos forem cumpridos, a LPG se aplica ao projeto proposto.
Uma outra dúvida apresentada foi sobre a composição da equipe técnica, questionando se todos os membros da equipe devem obrigatoriamente ser do município.	O proponente do projeto precisa residir na cidade onde o projeto foi proposto. No entanto, a equipe técnica não necessariamente precisa ser composta apenas por profissionais do mesmo município, pois nem sempre será possível encontrar todos os especialistas necessários na localidade em questão. No entanto, é importante para o proponente considerar que, sempre que possível, os membros da equipe técnica devem residir no município, a fim de fortalecer os profissionais locais do setor audiovisual.
A questão sobre a viabilidade de executar um projeto itinerante dentro desses espaços públicos, a fim de proporcionar um acesso mais fácil a atividades do setor audiovisual e correlatas que necessitem de equipamentos auxiliares, como caixas de som e outros.	é viável e poderia ser enquadrado no inciso que trata de "Apoio a salas de cinema", com o objetivo de ser itinerante. Dessa forma, é possível contemplar a realização de atividades do setor audiovisual e outras correlatas em espaços públicos, proporcionando um acesso mais facilitado aos espectadores e participantes.
Sobre a possibilidade de contratar uma empresa para oferecer uma capacitação profissional, especificamente no setor audiovisual, durante um evento realizado pelo Poder Público. A questão foi se esse procedimento é viável de acordo com a Lei Paulo Gustavo.	Apesar das opiniões divergentes sobre esse assunto, a Lei Paulo Gustavo (LPG) permite essa possibilidade de o Poder Público contratar uma empresa para realizar uma capacitação profissional no setor audiovisual durante um evento.
A possibilidade de incluir comunidades indígenas e quilombolas de outros municípios em um projeto proposto pela Lei Paulo Gustavo (LPG). Embora Caraguatatuba não tenha comunidades desses espectros, alguns proponentes desse município têm contato com representantes desses povos em cidades próximas. A questão é se o proponente poderia propor um projeto pela LPG abrangendo essas comunidades vizinhas.	Desde que o projeto atenda aos requisitos da Lei Paulo Gustavo (LPG) em relação às cotas e não haja pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas no município, o proponente pode incluir pessoas desses núcleos provenientes de outras localidades.
A pergunta foi se os artistas proponentes terão apoio do Conselho durante a elaboração dos projetos, levando em consideração a dificuldade que alguns deles enfrentam em colocar suas ideias no papel, respeitando todos os trâmites legais. questionado para a Sra. Luciana, Presidente do CMPCC,	Foi esclarecido que a Lei Paulo Gustavo (LPG) permite a destinação de 5% dos recursos para administração, o que inclui a possibilidade de contratar um profissional especializado para auxiliar os proponentes na elaboração dos projetos. Os conselheiros tiveram discussões sobre esse assunto e conversaram sobre a viabilidade de oferecer esse suporte aos artistas. A Presidente da FUNDACC se mostrou disponível para contratar um profissional para atender essa demanda, mas os detalhes

	e pontos específicos ainda seriam melhor definidos em uma parceria entre o CMPCC e a FUNDACC. Além disso, foi ressaltado que a Fundação tem planos para realizar oficinas específicas, com o objetivo de auxiliar os artistas e proponentes em geral a entender e desmembrar os editais voltados para a área da Cultura.
Quanto tempo deverá se entregar a contrapartida dos projetos	Elaborado pelos entes num prazo de 12 meses
Quanto tempo demora para o recurso vir para o Município	O repasse segue o cronograma do Ministério da Cultura.

Análise da Audiência:

Após a apresentação e os questionamentos, um participante enfatizou que o uso dos recursos deveria beneficiar o poder público. Essa opinião surge porque o inciso II é o único que permite à instituição apresentar projetos, causando desconforto devido ao argumento de que os recursos da Lei Paulo Gustavo (LPG) não deveriam ser direcionados para melhorias em espaços públicos. Em vez disso, deveriam ser restritos a coletivos e associações devido à dificuldade dessas organizações em obter recursos do Poder Público.

Os participantes solicitaram uma breve explicação sobre o que seria um cineclubes, e ficou entendido que o inciso II deveria ser reservado para uma discussão aberta com a sociedade civil. Na dialética, foi possível perceber a abrangência e a necessidade de ampla discussão na operação de políticas públicas para atender à demanda pública.

Durante a audiência, destacou-se que o formulário já elaborado não deveria ser considerado a única fonte de informação, pois sua construção, ainda muito inicial, não resolveu as questões existentes. O formulário foi criado antes das audiências pelo Grupo de Trabalho (GT) nomeado pelo conselho.

Foi salientado o entendimento da Lei Paulo Gustavo em comparação com suas leis de base, Lei Aldir Blanc I e II. Também foi reforçada a questão dos impostos conforme as regras dos editais. Além disso, foi exposta a necessidade que a prefeitura tinha de publicar, no site do Governo, o plano de ação da Lei Paulo Gustavo, mesmo que simplificado, para evitar a perda do prazo.

Travessão

Perguntas	Respostas
Se o valor total a ser recebido corresponde ao montante destinado ao suporte da lei ao longo dos 5 anos.	A Sra. Camila explicou que essa quantia é destinada ao primeiro ano e que ainda não existe uma tabela definida para os anos subsequentes.
Sobre a realização de audiências públicas estaduais, semelhantes às municipais, e se já foi determinado se tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, produtores, entre outros, terão acesso aos recursos estaduais.	A Sra. Camila esclareceu que tanto pessoas físicas quanto jurídicas têm acesso à lei como um todo. No entanto, o que pode variar de um município para outro é a interpretação dos editais e regulamentos específicos.
Se há alguma vantagem em ser uma pessoa física ou jurídica.	Há uma diferença e isso será avaliado quando os editais forem publicados.
Em relação à economia criativa, foi perguntado se existe a possibilidade de recursos para a aquisição de equipamentos de som nessa área.	Se o projeto com a linguagem audiovisual especificar a compra de equipamentos de som em seu escopo e for aprovado, então sim, poderá haver recursos para essa finalidade.
É possível que o proponente inclua pedidos de recursos tanto estaduais quanto municipais em um único projeto.	o proponente pode acessar e complementar recursos tanto estaduais quanto municipais. No entanto, é fundamental, na redação do projeto, comprovar a origem dos recursos e de onde eles serão obtidos.
Se um proponente, que atue como produtor e artista e possua CNPJ, poderia enfrentar problemas caso outra pessoa elaborasse um projeto e incluísse o nome desse proponente na planilha orçamentária.	É natural que isso aconteça, ou seja, que uma mesma pessoa participe de mais de um projeto. No entanto, é importante manter um equilíbrio. O propósito da lei é promover a desconcentração e descentralização dos recursos, buscando envolver o maior número possível de pessoas atuando no setor cultural, o que é considerado benéfico.
se existe um limite para a quantidade de vezes que um mesmo proponente pode submeter projetos.	não há um limite estrito para a quantidade de propostas que um mesmo proponente pode submeter. No entanto, existem restrições na contemplação dos projetos, uma vez que o objetivo da lei é beneficiar um maior número de pessoas.
se já existe uma faixa de valores dentro da qual os proponentes podem solicitar recursos.	Atualmente estão utilizando o Google Forms para coletar informações sobre os valores solicitados pelos proponentes, porém as faixas de valores indicadas não estão adequadas. A maior parte das pessoas têm indicado valores insuficientes para as produções.
relacionada à divulgação dos projetos, pois os produtores executam seus projetos, mas não percebem a Fundação realizando a divulgação dos mesmos.	A responsabilidade pela divulgação de um projeto cabe ao próprio proponente. Portanto, ao planejar um projeto, é importante considerar também a estratégia de divulgação.
sobre a existência de uma porcentagem específica de produtos físicos que devem ser distribuídos gratuitamente para democratização de acesso	não há uma porcentagem fixa estabelecida. Essa questão deve ser avaliada e definida caso a caso, considerando as particularidades de cada projeto. A democratização de acesso é um objetivo importante, mas não há uma regra rígida quanto à quantidade de produtos físicos a serem distribuídos gratuitamente.

Análises da Audiência:

A audiência foi discutida com opiniões diferentes, é evidente que entendendo a aplicação da LPG é considerável que tenha discrepância na intenção pública e na intenção institucional.

O inciso II que se refere ao apoio à sala de cinema seria o único recurso que uma instituição cultural poderia fazer o uso para reforma de suas salas com um objetivo também de fornecer à sociedade local estruturas para aulas de oficinas e também para usos artistas.

Assim, a instituição pensa em estratégias percebendo que, devido a sua verba não poder ser totalmente utilizada na compra de equipamentos necessários para essa idealização. É cabível de discussão compreender os mecanismos que uma instituição cultural possa apresentar para alcançar seus objetivos de mudanças estruturais.

Neste dia, uma participante mencionou uma resolução normativa do Ministério de Cultura (MinC) que sairá no dia 19 de junho, para nortear o inciso II que na sua resolução estabelece que o recurso aplicado será destinado como custeio e suas diretrizes para aquisição de equipamentos.

Ainda assim, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC) deu uma sugestão de suplementação do recurso com o Fundo Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba (CMPCC) que arrecada para ações culturais.

O Fundo Municipal de Cultura - FMC desempenha um papel fundamental como principal fonte de financiamento das iniciativas culturais no município. Ele direciona recursos para programas, projetos e atividades culturais de forma descentralizada, permitindo a possibilidade de estabelecer colaborações com o Governo Federal e o Governo Estadual.

Centro

Perguntas	Respostas
Se resumisse à recente resolução sobre a aquisição de equipamentos e manutenção de salas de cinema.- ao representante do Minc	esclareceu que a recente resolução não altera a natureza da Lei Paulo Gustavo (LPG), que ainda permite destinar recursos tanto para a manutenção de salas de cinema públicas quanto privadas. No entanto, a resolução orienta que os planos de ação sejam apresentados de forma simples, sem mencionar explicitamente "aquisição" de equipamentos, devido a limitações na plataforma gov.br que não permite diferenciar claramente entre "custeio" e "investimento". Caso haja a necessidade real de manutenção dos espaços, o gestor público deve contar com o respaldo do setor jurídico e financeiro para seguir com o processo.
sobre a possibilidade de aquisição de projetores, caixas de som e equipamentos em geral para o setor público ou privado após a implementação dessa resolução.	Afirmou que a resolução oferece flexibilidade e dependerá principalmente dos argumentos técnicos e jurídicos que justificam a aquisição do equipamento mencionado.- respondido pelo representante do MinC
sobre a aquisição de equipamentos para fins de manutenção por parte dos entes públicos. Isso se deve ao fato de que, com as mudanças de gestão, nem sempre os equipamentos previamente adquiridos são mantidos com o mesmo cuidado. O questionamento foi sobre como a resolução aborda a questão da manutenção.	O custo de manutenção é uma opção prevista no inciso II do Art. 6º da LPG, permitindo seu uso também para equipamentos públicos. Este é o único inciso da LPG que a gestão pública pode executar. - respondido pelo representante do MinC e complementado pela palestrante 1

<p>relação aos prazos, publicação dos editais e o cronograma de execução da Lei Paulo Gustavo em nível nacional e também em Caraguatatuba, incluindo informações sobre os editais.</p>	<p>Fez uma explicação abrangente sobre como será realizada a aplicação da Lei Paulo Gustavo, abordando a dúvida levantada. Ele também esclareceu o motivo de destinar 5% do valor dos recursos da LPG para a operacionalização da própria lei, incluindo funções administrativas, conforme o decreto de regulamentação. Explicou que as Prefeituras, Governo Estadual, entre outros, têm direito a esse recurso, exemplificando sua utilização na contratação de plataformas para o recebimento e análise dos projetos. - respondido e explicado pelo representante do MinC</p>
<p>sobre a necessidade de trazer pareceristas de outras cidades para garantir maior transparência e validação dos resultados.</p>	<p>Em geral, muitos municípios ainda estão atrás dos avanços conquistados por Caraguatatuba. Quanto à questão dos pareceristas, ele destacou que essa é uma questão que todas as Prefeituras devem trabalhar melhor. Muitas vezes, os pareceristas são vinculados ao próprio Poder Público, e embora devam seguir os princípios da moralidade e imparcialidade, em algumas situações, pode haver viés nas avaliações por diversos motivos. Para garantir maior imparcialidade, a opção por pareceristas de outros municípios pode possibilitar uma análise mais técnica e isenta dos projetos. - respondido e explicado pelo representante do MinC</p>
<p>Se seria obrigatório que o espaço fosse físico para receber os recursos da Lei, ou se um espaço digital, como um cineclube digital, poderia também receber, considerando que os valores poderiam custear serviços de hospedagem e criação.</p>	<p>De acordo com a legislação, não é possível contemplar esse caso específico de captação de recursos da LPG para um espaço digital, como um cineclube digital, para custear serviços de hospedagem e criação. - respondido e explicado pelo representante do MinC</p>

Análise da Audiência:

A audiência, que contou com a presença de um representante do Ministério da Cultura (MinC), proporcionou respostas detalhadas e jurídicas, permitindo a realização de perguntas mais aprofundadas. No entanto, a apresentação seguiu o formato padrão das demais audiências.

Durante a sessão, foi defendido um ponto de vista favorável à utilização dos recursos da LPG pelos órgãos públicos. Isso foi exemplificado pela necessidade da instituição cultural em adquirir equipamentos para seus polos culturais. Foi destacado que, devido à ausência de dotação orçamentária prevista no exercício anterior para o ano de 2023, a alocação atual apenas cobre a manutenção dos equipamentos existentes/adquiridos, excluindo a possibilidade de aquisição de novos.

Apesar do argumento apresentado, algumas questões precisam ser revistas pelo órgão gestor, indicando que uma possível solução seria uma opção adequada, embora não abranja totalmente a responsabilidade assumida pela instituição.

Os participantes foram informados sobre a preocupação do Conselho em contratar uma empresa especializada para a elaboração dos editais, reconhecendo a falta de conhecimento

técnico necessário entre os próprios membros do Conselho. Em todas as audiências, foi ressaltada a dificuldade enfrentada por muitos artistas na elaboração de projetos culturais, evidenciando a necessidade de orientação e melhorias para todos os fomentadores da cultura.

4.2.3 Incubadora de Projetos

O processo feito para a contratação da empresa Arte Impressa se deu por meio de edital, feito pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, onde apresentava a finalidade da Incubadora de Projetos que seria fornecer direcionamento e capacitação a artistas e empreendedores culturais, visando à elaboração de projetos e à obtenção de apoio financeiro tanto de fontes públicas quanto privadas, em esferas municipal, estadual e federal.

A incubadora de projetos foi realizada no dia dois de outubro com a Coordenação da Produtora Cultural Cláudia, por sua empresa Arte Impressa, que realizou palestras e manteve o atendimento de assessoria e para dúvidas durante todo o mês para pessoas que se interessavam em escrever projetos para a Lei Paulo Gustavo. O relatório apresentado abaixo se direciona para o primeiro momento entrega de projetos para o edital da Lei Paulo Gustavo - LPG, que direciona seus esforços para orientar o público alvo da Lei Paulo Gustavo na construção e escrita de seus projetos, sendo assim o relatório descrito abaixo compreende o primeiro momento de direcionamento. Abaixo segue as observações do relatório.

Observações	Diferença em horas	em dias	Dias de Atendimento	28
1. Horas Previstas em contrato 8h diária, exceto domingo e feriados	224,00	28	Palestras	9
2. Horas efetivamente trabalhadas (atendimento+palestras+ visitas)	552,50	69	Atendimentos Whatsapp	109
Total da diferença a mais	328,50		Atendimentos presenciais	126
			Projetos inscritos:	22
3. Acordo firmado com Eliotty, Karina, Luciano e Cláudia				
Em função dos poucos dias até o prazo de inscrição em 16.10.23 trabalharíamos aos finais de semana e feriados para contribuir com os proponentes para orientação e inscrição dos projetos, e depois estes dias e horas seriam nos dados com banco de horas.				
Desta forma as horas trabalhadas a mais correspondem a 41 dias				
4. Esta semana será feriado : 02/11 a 03/11/2023				
5. Solicitamos nossa folga: 01/11, 06 a 10/11, 13 a 14/11				
6. Na resposta ao chamamento foi acordado que seriam 3 pessoas:				
		segunda a sexta	sábado	
1. Karina	10 às 14h		11 às 14h	
2. Claudia	10 às 12H, 14 às 18h			
3. Luciano	11 às 12H, 14 às 18h			
		segunda a domingo		
4. Laís	09 às 18h			
até 31/10/23				
7. Nova contratação de pessoas de 12.10 até 31/10/23				
8. Com a nova contratação foram dias de trabalho além do combinado				
	20 dias		Diferença de horas	
	160 horas		488,50	a mais
9. Solicitamos essas horas em folga dias:				
	15/11 a 17/11, 20 a 24/11	8 dias	Total	
	21/12 a 22/12, 26 a 29/12	6 dias	14 dias	
10. Banco de horas positivo em: 47 dias				
Dias de Atendimento	28			
Palestras	9			
Atendimentos no whatsapp	116	será contabilizado pelas conversas		
Pessoas Atendidas	80	média de pessoas atendidas - dia	2,9	
Atendimentos presenciais	136	média de atendimento - dia	4,9	
Atendimentos remotos				
Projetos inscritos:	22	projetos enviados X número de atendimentos	16,18%	

O total de pessoas atendidas foi de 216, considerando atendimentos tanto presenciais quanto remotos. A média de atendimentos foi de 2,9 pessoas, quase cinco atendimentos por dia. O número de projetos escritos por proponentes enviados pela incubadora devido à falta de estrutura tecnológica foi de 28. Além disso, alguns proponentes que possuíam computadores conseguiram desenvolver e entregar seus projetos com auxílio.

Na sua fase inicial, a Incubadora de Projetos obteve resultados positivos para a cidade, evidenciando o interesse pela expressão artística em LPG. Isso ampliou as opções de atendimento remoto, proporcionando acesso à orientação de diversas formas. As palestras eram conduzidas de maneira aberta, permitindo que dúvidas fossem apresentadas e discutidas em grupo.

4.2.4 Mapa Cultural

Ao possibilitar a criação de perfis por agentes culturais, a plataforma oferece aos artistas e demais envolvidos na cultura a chance de promover seus trabalhos, projetos e eventos, além de cadastrar locais relevantes para a produção sociocultural.

Essa iniciativa visa a compreensão da realidade cultural no município, mas também desempenha um papel fundamental no embasamento de políticas públicas voltadas para o acesso e incentivo à produção sociocultural de elevada qualidade. É relevante destacar a importância do cadastro na plataforma para participação em editais, especialmente aqueles vinculados à Lei Paulo Gustavo no âmbito municipal.

Ao longo da Semana do Gabinete em Ação, foram realizados no máximo 20 atendimentos para a FUNDACC. A maioria desses atendimentos versou sobre as atividades oferecidas nos polos, as inscrições relacionadas a essas atividades, enquanto os esclarecimentos referentes ao Mapa Cultural foram limitados, totalizando no máximo 5 atendimentos. Estes últimos envolveram dúvidas sobre o funcionamento do Mapa Cultural, a Lei Paulo Gustavo e as inscrições associadas.

A oportunidade de acessar a programação de eventos culturais, que engloba shows, espetáculos, exposições e saraus, não apenas enriquece a vivência cultural dos moradores, mas também fomenta a colaboração ativa na administração cultural do município. A participação ativa dos membros da comunidade por meio dessa ferramenta contribui para um cenário cultural mais dinâmico e participativo, solidificando a posição de Caraguatatuba como um polo cultural vibrante e inclusivo.

No mapa cultural já existem 76 agentes culturais inscritos e 7 espaços culturais até este momento, a previsão é que aumente a inscrição no mapa devido a Lei Paulo Gustavo para que esta se torne ferramenta crucial de dados culturais da cidade de Caraguatatuba.

4.3 Limitações da pesquisa

Na ocasião da escrita desta monografia, os editais da Lei Paulo Gustavo ainda estavam em construção, isto é, não haviam sido concluídos, de modo que os resultados aqui apresentados limitam-se ao período de implantação da Lei. Por esse motivo algumas questões não puderam ser aprofundadas na análise, como por exemplo os produtos e serviços culturais a serem aceitos para a submissão de projetos aos editais, isto é, surge a questão de quais projetos de fato serão realizados com uso do recurso.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar esta pesquisa, torna-se evidente a importância da Economia da Cultura no contexto de políticas públicas e também que o mercado não é regulador de cultura. A análise aprofundada permitiu uma compreensão mais clara sobre os processos de como a cultura se estabelece dentro do âmbito econômico e sua mensuração de produtos e serviços, bem como sua estrutura de critério de política pública de Cultura. Este estudo buscou a investigação literária, desenvolvida com o intuito de aprimorar os objetivos específicos relacionados à Economia de Cultura, Políticas Públicas, impacto da pandemia da implementação de políticas públicas em Caraguatatuba. Pode incluir abordagens metodológicas para a aplicação de indicadores mensuráveis e não contabilísticos, permitindo a coleta de dados sendo feita a partir das Audiências Públicas, a Incubadora de Projetos e Mapa Cultural demonstrando que mesmo multifacetada culturalmente falando e alcançou resultados significativos no que diz respeito a compreender os fundamentos da economia da cultura e as intencionalidades das política públicas; construir linha do tempo das leis de incentivo de cultura; descrever a organização. Gerou a partir da análise acesso e para a Lei Paulo Gustavo a partir dos processos realizados.

Durante o processo de investigação, foi possível identificar a intencionalidade por meio da cooperação do Conselho Municipal de Política Pública de Cultura e Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, objetivos, metas e instrumentos demonstraram que 403 pessoas foram atingidas pela da implantação da Lei Paulo Gustavo em Caraguatatuba, os quais forneceram insights valiosos para a compreensão de aspectos específicos, entender quem seria o público para esta Lei Paulo Gustavo atendendo o propósito que a Lei estabelece. Além disso, a revisão da literatura desempenhou um papel crucial ao contextualizar a economia da cultura dentro do panorama acadêmico e a demonstrando com um marco teórico para políticas públicas de cultura, revelando lacunas que esta pesquisa se propôs a preencher.

As limitações deste estudo incluem questões ligadas ao processo de indicadores por ainda ser um objeto muito recente de estudo, as quais devem ser consideradas ao interpretar os resultados, sendo também voltada para novos questionamentos de impacto de políticas públicas para a cidade de Caraguatatuba. Essas limitações sugerem oportunidades para futuras pesquisas, especialmente no que diz respeito a que podem compreender se Combate e mitigação dos efeitos da pandemia na cultura, será que a lei atendeu este objetivo?

A aplicação prática desses resultados pode ser observada em futuras gestões culturais, destacando a relevância deste trabalho para a economia política, esta pesquisa também possibilita a pesquisa da Lei Aldir Blanc implementada durante a pandemia para possíveis compreensões do cenário atual de cultura na cidade de Caraguatatuba. Entretanto, é crucial mencionar que, como em qualquer pesquisa, a validação contínua e a adaptação às mudanças são essenciais para garantir a eficácia a longo prazo. Através da pesquisa mostra que houve uma movimentação para a mitigação para o setor da Cultura na cidade de Caraguatatuba, mas demonstrando que a promoção de indicadores qualitativos e quantitativos se mostra necessário para o apontamento significativo dessas mudanças dentro do setor de Cultura.

Ressalta-se que a relação dos entes federativos pode interferir na eficiente implantação da Lei, uma vez que fica à mercê das mudanças de governos, motivo pelo qual se faz necessário sua incorporação como política pública.

Para conclusão, esta pesquisa não apenas atendeu aos seus objetivos, mas também proporcionou uma contribuição significativa para o entendimento de economia de cultura e política pública de cultura. As descobertas apresentadas aqui podem servir como base para futuras investigações que busquem aprimorar e expandir os conhecimentos nesta como propostas futuras esta pesquisa indica como questões teóricas e metodológicas: Indicadores de Produtos e Serviços de Cultura e Critério de avaliação de política pública de Cultura: Intencionalidade e como implicações práticas: Pesquisa e aprimoramento de Indicadores acompanhamento da execução e avaliação: Projetos Contemplados e como aprofundamento as diferenças na Economia da Cultura e Economia Criativa e como Proposta futura: comparativo com Lei Aldir Blanc implementada em Caraguatatuba.

REFERÊNCIAS

- ARRETCHE, M; Marques, E&Faria, C. A. P. (2019). **As políticas da política: Desigualdades e inclusão nos governos do PSDB e do PT**. São Paulo: Editora UNESP.
- BARBALHO, Alexandre; CALEBRE, Lia; MIGUEZ, Paulo; ROCHA, Renata. **Cultura e desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas**. Salvador: EDUFBA, 2011. 287 p. (Coleção Cult). Disponível em: https://repositoriodev.ufba.br/bitstream/ri/2261/1/Cultura%20e%20Desenvolvimento_cult10_RI.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BELEM, Marcela Purini; DONADONE, Julio Cesar. **A Lei Rouanet e a construção do “mercado de patrocínios culturais”**. Dossiê - Sociologia Econômica e das Finanças v. 1 n. 1 (2013): NORUS. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/NORUS/article/view/2761>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BENHAMOU, Françoise. **A economia da cultura**. São Paulo: Atelie Editorial, 2007.
- BOLAÑO, César; GOLIN, Cida; BRITTOS, Valério. **Economia da arte e da cultura**. São Paulo: Itaú Cultural; São Leopoldo: Obscom/UFS, 2010. 237 p. ISBN 978-85-85291-99-0. Disponível em: http://d3nv1jy4u7zmsc.cloudfront.net/wp-content/uploads/itau_pdf/001719.pdf. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BISCARDI, Afrânio; ROCHA, Frederico Almeida. **O Mecenato Artístico de D. Pedro II e o Projeto Imperial**. 19&20, Rio de Janeiro, v. I, n. 1, mai. 2006. Disponível em: http://www.dezenovevinte.net/ensino_artistico/mecenato_dpdedro.htm
- BITTENCOURT, L. N. et al. **Governo Locais, Autonomia Municipal e a Produção de Políticas Públicas de Cultura: O caso da Região do Grande ABC**. Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais - RPPI, v. 6, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/60005/35358>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BRASIL, Fabíola Bezerra de Castro Alves. **O Fundo Nacional da Cultura como instrumento público de financiamento cultural**. Políticas Culturais em Revista, 2 (3), p. 151-165, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/5016/3645>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BRASIL. **Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022**. Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm. Acesso em: 20 nov. 2023.
- BRASIL, R.; CITÓ, C. A FORMAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL: colonização, institucionalização e ajuste neoliberal. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo3/aformacaodaspoliticasculturaisnobrasilcolonizacaoinstitucionalizacaoeajusteneoliberal.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.
- CALEBRE, Lia. **Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas**. Salvador: III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2007. Disponível em: <https://www.cult.ufba.br/enecult2007/LiaCalabre.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CANEDO, D. V ENECULT. “**CULTURA É O QUÊ?**” - REFLEXÕES SOBRE O CONCEITO DE CULTURA E A ATUAÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS. Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2009. Disponível em: <https://www.cult.ufba.br/enecult2009/19353.pdf>. Acesso em: 20 de nov. 2023.

CAPELA, Filipe. **Unesco confirma que a cultura foi o setor da economia mais afetado pela pandemia.** Jornal USP, 2022. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/atualidades-unesco-confirma-que-a-cultura-foi-o-setor-economicamente-mais-afetado-pela-pandemia/#:~:text=Como%20resultado%2C%20confirmou%20o%20que,a%20100%25%20durante%20a%20pandemia..> Acesso em: 20 nov. 2023.

CATANI, Afrânio Mendes. **O que é o capitalismo?** Editora Brasiliense, 2011. Disponível em: <https://apca.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Colecao-Primeiros-Passos-O-Que-e-Capitalismo.pdf>>. Acesso em: 20 nov. 2023.

CHAUÍ, Marilena. **Cidadania Cultural.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural.** São Paulo: FAPESP; Iluminuras, 1997. p. 299-300.

CORRÊA, Roberto Lobato. **CULTURA, POLÍTICA, ECONOMIA E ESPAÇO.** Espaço e Cultura, [S. l.], n. 35, p. 27–40, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/espacoecultura/article/view/18903>. Acesso em: 20 nov. 2023.

DE MARCHI, L. **Análise do Plano da Secretaria da Economia Criativa e as transformações na relação entre Estado e cultura no Brasil.** Intercom: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação, v. 37, n. 1, p. 193–215, jun. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/interc/a/6KpyxCsZjRDtFM39FDP3L9P/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2023.

DIATAHY, P.; DE MENEZES, B.; BARBALHO, A. **POLÍTICAS CULTURAIS NO BRASIL: PRIMÓRDIOS (1500-1930).** V ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Disponível em: <https://cult.ufba.br/enecult2009/19193.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

DURAND, J. C. **CULTURA COMO OBJETO DE POLÍTICA PÚBLICA.** São Paulo em Perspectiva, v. 15, n. 2, p. 66–72, abr. 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/spp/a/fHHZxHX7XDrdPYTMYPGQRzd/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2023.

FUSER, B.; REZENDE, A. C. **Conselho Municipal de Cultura como instrumento de democratização cultural.** Revista Extraprensa, v. 6, n. 1, p. 1–8, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/extraprensa/article/view/epx12-d1/81124>. Acesso em: 20 nov. 2023.

GANEM, A. **Lógica do Mercado e Lógica Cultural no Capitalismo Contemporâneo.** www.academia.edu, [s.d.]. Disponível em: https://www.academia.edu/45470395/Logica_do_Mercado_e_Logica_Cultural. Acesso em: 20 nov. 2023.

HENRIQUES, M. BECKER. **Mundos da Arte.** www.academia.edu, Disponível em: https://www.academia.edu/43924438/BECKER_Mundos_da_Arte. Acesso em: 20 nov. 2023.

Instituto Itaú Cultural. **PIB da Economia da Cultura e das Indústrias Criativas: A Importância da Cultura e da Criatividade para o Produto Interno Bruto Brasileiro**. São Paulo, 2023. Disponível em:

<https://www.itaucultural.org.br/observatorio/paineldedados/publicacoes/boletins/pib-da-economia-da-cultura-e-das-industrias-criativas-a-importancia-da-cultura-e-da-criatividade-para-o-produto-interno-bruto-brasileiro>. Acesso em: 20 nov. 2023.

JÚNIOR, Janary. **Bolsonaro veta projeto da Lei Paulo Gustavo, que repassaria R\$ 3,8 bilhões à Cultura** - Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/864672-bolsonaro-veta-projeto-da-lei-paulo-gustavo-que-repassaria-r-38-bilhoes-a-cultura/#:~:text=O%20presidente%20Jair%20Bolsonaro%20vetou>. Acesso em: 20 nov. 2023.

MIGUEZ, Paulo. **A economia da cultura como campo de estudos e a novidade da economia criativa**. Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações, 2011 – 2014. Brasília, Ministério da Cultura, 2011. 148 p. ISBN - 978-85-60618-03-3. Disponível em: <http://www.viacultural.org.br/site/wp-content/uploads/2012/08/livro-portuguesweb.pdf#page=95>. Acesso em: 20 nov. 2023.

MIGUEZ, P. **ALGUNS ASPECTOS DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CAMPO DE ESTUDOS EM ECONOMIA DA CULTURA**. [s.l: s.n.]. IV ENECULT - Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura 28 a 30 de maio de 2008. Disponível em: <https://cult.ufba.br/enecult2008/14643-01.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

Proposta de emenda à Constituição. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=160017#:~:text=216%2D%C2%AA%20A%20Uni%C3%A3o%20aplicar%C3%A1,produ%C3%A7%C3%A3o%20e%20difus%C3%A3o%20da%20cultura. Acesso em: 15 nov. 2023.

RUBIM, Antônio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre; **Políticas Culturais no Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2007. 769 p. (Coleção Cult). Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ufba/138/4/Políticas%20culturais%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. Políticas culturais entre o possível e o impossível. In: In: NUSSBAUMER, Gisele Marchiori. **Teoria & políticas da cultura: visões multidisciplinares**. Salvador: Edufba, 2007. p.139-158.

RUBIM, Antonio Albino Canelas. **Políticas culturais do governo Lula / Gil: desafios e enfrentamentos**. Intercom – Revista Brasileira de Ciências da Comunicação São Paulo, v.31, n.1, p. 183-203, jan./jun. 2008. Disponível em:

<https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/1242/1/Antonio%20Albino%20Canelas%20Rubim3.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

VALIATI, Leandro; FIALHO, Ana Letícia do Nascimento. **Atlas econômico da cultura brasileira: metodologia I**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2017. 210 p.

Disponível em: <http://pnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/16/2017/07/CEGOV-2017-Atlas-volume-1-digital.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2023.

YÚDICE, George. **A conveniência da cultura** – usos da cultura na era global. Belo Horizonte: UFMG, 2004. 615p.

APÊNDICE A — RELATÓRIO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Bairro 1 - Massaguaçu

A primeira Audiência Pública dedicada à discussão sobre a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no município de Caraguatatuba foi realizada no bairro Massaguaçu Prof

Antonia Antunes Arouca, na data de 14 de junho de 2023.

Presidente do CMPCC, fez sua apresentação e detalhou os trâmites realizados entre o CMPCC, a FUNDACC e a empresa NÚCLEO CRIATIVO, vencedora da tomada de preços, para possibilitar a realização das audiências públicas relacionadas à Lei Paulo Gustavo.

Logo após, a palestrante iniciou sua fala questionando o público presente sobre seu conhecimento a respeito da Lei Paulo Gustavo e seus conteúdos. Ela ofereceu uma breve explicação sobre as razões que levaram à criação dessa Lei, considerando o contexto emergencial da pandemia de COVID-19. Abordou a origem dos recursos destinados à Lei, provenientes do superávit do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual, enfatizando que o Fundo Nacional de Cultura é previsto na legislação brasileira.

Ela ressaltou a existência de regras para obtenção dos recursos da Lei e apresentou um exemplo ilustrativo, mostrando a importância de seguir essas normas ao apresentar um projeto à FUNDACC. Além disso, explicou as bases que fundamentam a Lei Paulo Gustavo, assim como as Leis Aldir Blanc I e II, originárias do Sistema Nacional de Cultura, e enfatizou a importância de entender a dinâmica e a proposta de gestão desse sistema, que tem reflexos diretos no Sistema Municipal de Cultura.

Ela também destacou o montante total de recursos a serem aplicados pela Lei Paulo Gustavo, que corresponde a R\$3,8 bilhões de reais, antes de responder às dúvidas dos presentes.

Bairro 2 - Casa Branca

A segunda Audiência Pública dedicada à discussão sobre a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no município de Caraguatatuba foi realizada no bairro Casa Branca na cidade de Caraguatatuba na Emef Prof Luiz Silvar do Prado, participaram 13 pessoas, na data de 19 de junho de 2023.

A audiência iniciou com uma apresentação de uma artista caiçara de Ubatuba, que veio acompanhada da palestrante Camila Marujo do Núcleo Criativo. A palestrante explicou que a Lei Paulo Gustavo é uma lei emergencial criada em resposta à pandemia de COVID-19 no Brasil. Sua existência foi motivada pela necessidade de amparar os setores culturais e audiovisuais, que foram gravemente afetados pelas restrições e medidas de distanciamento social impostas durante a pandemia.

Os recursos destinados a essa lei emergencial provêm do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e do Fundo Setorial do Audiovisual. O Fundo Nacional de Cultura é uma previsão legal existente no contexto brasileiro e tem como objetivo fomentar projetos culturais e artísticos no país. Continuando comenta que as bases que fundamentam a Lei Paulo Gustavo, também conhecida como Lei Aldir Blanc I e II, estão relacionadas ao Sistema Nacional de Cultura. Essas leis emergenciais refletem diretamente no Sistema Municipal de Cultura, que busca promover a descentralização e a democratização do acesso à cultura em todo o país.

Para viabilizar a Lei Paulo Gustavo e seus benefícios para o setor cultural e audiovisual, o montante total de recursos destinados é de R\$3,8 bilhões de reais. Esse valor representa um importante investimento para apoiar artistas, produtores, espaços culturais e demais profissionais da área, visando minimizar os impactos negativos causados pela pandemia e impulsionar a recuperação desse setor tão relevante para a sociedade brasileira.

Explicou todas as competências dos incisos da LGP durante toda sua fala e abriu para perguntas.

Bairro 3 - Morro do Algodão

A terceira audiência pública da Lei Paulo Gustavo (LPG) foi realizada no Emef Carlos Altero Ortega no bairro Morro do Algodão, participaram 30 pessoas.

A audiência iniciou com a apresentação da razão das audiências públicas da Lei Paulo Gustavo (LPG), com saudações às pessoas que estavam presentes e explicando que uma empresa foi contratada para fornecer as informações necessárias de audiências públicas, passando por licitação, foi aprovado O Núcleo Criativo é apresentado a todos.

A palestrante começou sua palestra indagando o público presente se eles estavam familiarizados com a Lei Paulo Gustavo e seu conteúdo. Em seguida, ela explicou brevemente as razões que levaram à criação dessa lei emergencial, que se deu no contexto da pandemia de COVID-19. Os recursos destinados para a Lei Paulo Gustavo têm origem no superávit do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual, ambos previstos na legislação brasileira.

Enfatizou a existência de regramentos para a obtenção dos recursos provenientes desta lei e usou o exemplo de que apresentar um projeto diretamente à FUNDACC sem observar esses regramentos não seria possível.

Ela prosseguiu explicando as bases que fundamentam a Lei Paulo Gustavo, bem como as Leis Aldir Blanc I e II, que têm origem no Sistema Nacional de Cultura. Além disso, a palestrante orientou os presentes a se informar sobre a dinâmica e a proposta de gestão desse sistema, pois ele reflete diretamente no Sistema Municipal de Cultura.

Por fim, a palestrante detalhou o total de recursos a serem aplicados pela Lei Paulo Gustavo, que corresponde a R\$3,8 bilhões de reais.

Bairro 4 - Travessão

A quarta Audiência Pública dedicada à discussão sobre a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no município de Caraguatatuba foi realizada na EMEI/EMEF Prof. Alaor Xavier Junqueira com 17 participantes, na data de 21 de junho de 2023.

A palestrante deu início à palestra, convidando o público presente a verificar seu conhecimento sobre a Lei Paulo Gustavo e sua abrangência. Ela ofereceu uma breve explicação sobre as razões que levaram à criação dessa lei emergencial durante a pandemia de COVID-19. Discutiu a origem dos recursos destinados a essa lei, que provêm do superávit do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual, esclarecendo que o Fundo Nacional de Cultura está previsto na legislação brasileira e que existem regras para a obtenção desses recursos.

Para ilustrar a importância dos regramentos, ela exemplificou que não seria possível apresentar projetos diretamente à FUNDACC (Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba) sem observar essas diretrizes mencionadas. Além disso, ela detalhou as bases que embasam a Lei Paulo Gustavo, assim como a Lei Aldir Blanc I e II, destacando que essas leis têm origem no Sistema Nacional de Cultura e estão relacionadas ao Sistema Municipal de Cultura.

Posteriormente, a palestrante explicou a quantia total de recursos a serem aplicados pela Lei Paulo Gustavo, que soma R\$3,8 bilhões de reais, sendo R\$2,7 bilhões destinados ao setor audiovisual e R\$1 bilhão para os demais setores culturais. Ela também elucidou o cálculo utilizado para determinar a quantidade de recursos que cada município receberá, informando que Caraguatatuba será beneficiada com um total de R\$1.036.660,50, dos quais R\$737.791,28 serão destinados à área audiovisual e R\$ 300.298,00 para as demais áreas culturais.

Bairro 5 - Massaguaçu

A quinta Audiência Pública dedicada à discussão sobre a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como "Lei Paulo Gustavo" (LPG), no município de Caraguatatuba foi realizada no Auditório "Maristela de Oliveira", na data de 22 de junho de 2023.

A audiência pública contou com a presença do representante do Ministério da Cultura (MinC) e dois palestrantes, então ao total foram três palestrantes. Esta foi a única audiência pública da (LPG) que apresentou mais de um palestrante.

A palestrante iniciou a palestra questionando o público sobre seu conhecimento da Lei Paulo Gustavo e seus conteúdos. Ela explicou que a Lei surgiu como uma medida emergencial durante a pandemia de COVID-19, sendo os recursos provenientes do superávit do Fundo Nacional de Cultura e do Fundo Setorial do Audiovisual, e destacou que há regras para a obtenção desses recursos.

Elucidou as bases que fundamentam a Lei Paulo Gustavo, relacionando-a às Leis Aldir Blanc I e II, que têm origem no Sistema Nacional de Cultura, com reflexos diretos no Sistema Municipal de Cultura. Ela também enfatizou o montante de recursos destinados à Lei Paulo Gustavo (R\$3,8 bilhões) e ressaltou a importância da acessibilidade para os proponentes, em conformidade com os artigos 15 da LPG e 14 da Regulamentação.

Por fim, o palestrante enfatizou a necessidade de encaminhamento do Plano de Ação da LPG pelos municípios e destacou a importância da Lei, especialmente para o setor audiovisual. Ele instigou os agentes culturais a participarem ativamente dos Conselhos e acompanharem de perto o fomento à cultura em seus municípios, pois a mudança na gestão do Governo Federal tornou o debate sobre Cultura amplamente favorável em todo o país.

APÊNDICE B — DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS

DEMONSTRAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

cidade: Caraguatatuba/SP

MUNICÍPIO	ART. 6º I - APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	ART. 6º II - APOIO A SALAS DE CINEMA	ART. 6º III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	ART. 8º III - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS Aprox. 4,98% DO RECURSO TOTAL
Caraguatatuba 134.875 habitantes	RS 520.000,00	RS 120.000,00	RS 60.000,00	RS 285.000,00	RS 51.660,50
TOTAL					
RS1.036.660,50					

ANEXO A — RELATÓRIO INCUBADORA DE PROJETOS



Relatório de Atividades diária Incubadora - Fundacc / 2023 - 1 - 30/10/2023											
Arte Impressa - Orientação de Projetos											
Período 2023 / 2024											
Atividades de horas trabalhadas											
N.	Dias	dia da semana	especificações	atendimento 10 às 17h normal, excepcional 10 às 20h	Palestras - 18:30 às 19:30, FDs 14:00 às 15:00h			visitas em casas		Whatsapp 10 às 18h	Total
					local	pessoas	horas	local	horas		
1	02/10/2023	segunda	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
2	03/10/2023	terça	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	41,30
3	04/10/2023	quarta	-	8,00	Fundacc	7	2,30	-	-	8,00	45,30
4	05/10/2023	quinta	-	8,00	Massaguaçu	2	2,00	-	-	8,00	38,00
5	06/10/2023	sexta	-	8,00	Perequê	1	1,00	-	-	8,00	62,30
6	07/10/2023	sábado	Fim de semana	6,00	Videoteca	27	3,30	-	-	8,00	56,30
7	08/10/2023	domingo	Fim de semana	4,00	-	-	0,00	-	-	8,00	42,30
8	09/10/2023	segunda	-	8,00	Fundacc	11	3,30	-	-	8,00	55,30
9	10/10/2023	terça	-	8,00	Massaguaçu	6	3,00	-	-	8,00	44,00
10	11/10/2023	quarta	-	8,00	Perequê	1	2,00	-	-	8,00	35,00
11	12/10/2023	quinta	FERIADO	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	35,00
12	13/10/2023	sexta	FERIADO	8,00	-	-	0,00	Sra. Teresinha	3,00	8,00	47,30
13	14/10/2023	sábado	FERIADO	8,00	Videoteca	9	3,30	-	-	8,00	42,30
14	15/10/2023	domingo	FERIADO	6,00	-	-	0,00	-	-	8,00	30,00
15	16/10/2023	segunda	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
16	17/10/2023	terça	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
17	18/10/2023	quarta	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
18	19/10/2023	quinta	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	34,00
19	20/10/2023	sexta	-	8,00	-	-	0,00	Sr. Humberto	2,00	8,00	26,00
20	21/10/2023	sábado	-	0,00	-	-	0,00	-	-	8,00	16,00
21	22/10/2023	domingo	-	0,00	-	-	0,00	-	-	8,00	24,00
22	23/10/2023	segunda	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
23	24/10/2023	terça	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
24	25/10/2023	quarta	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
25	26/10/2023	quinta	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
26	27/10/2023	sexta	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	35,00
27	28/10/2023	sábado	Fim de semana	4,00	Incubadora	2	5,00	-	-	8,00	39,30
28	29/10/2023	domingo	Fim de semana	12,30	-	-	0,00	-	-	8,00	36,30
29	30/10/2023	segunda	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	32,00
30	31/10/2023	terça	-	8,00	-	-	0,00	-	-	8,00	568,50
Total Geral de Horas				216,30	-	66	25,20	-	5,00	240,00	552,50

Observações

1. Horas Previstas em contrato 8h diária, exceto domingo e feriados	224,00	28	Dias de Atendimento	28
2. Horas efetivamente trabalhadas (atendimento+palestras+ visitas)	552,50	69	Palestras	9
Total da diferença a mais	328,50		Atendimentos Whatsapp	109
			Atendimentos presenciais	126
			Projetos inscritos:	22

3. Acordo firmado com Elicity, Karina, Luciano e Cláudia
Em função dos poucos dias até o prazo de inscrição em 16.10.23 trabalharíamos aos finais de semana e feriados para contribuir com os proponentes para orientação e inscrição dos projetos, e depois estes dias e horas seriam nos dados com banco de horas.

Desta forma as horas trabalhadas a mais correspondem a 41 dias

4. Esta semana será feriado: **02/11 a 03/11/2023**

5. Solicitamos nossa folga: **01/11, 06 a 10/11, 13 a 14/11**

6. Na resposta ao chamamento foi acordado que seriam 3 pessoas:

	segunda a sexta	sábado
1. Karina	10 às 14h	11 às 14h
2. Claudia	10 às 12h, 14 às 18h	
3. Luciano	11 às 12h, 14 às 18h	
4. Lais	segunda a domingo	09 às 18h

até 31/10/23

7. Nova contratação de pessoas de 12.10 até 31/10/23

8. Com a nova contratação foram dias de trabalho além do combinado	20 dias	Diferença de horas
	160 horas	468,50 a mais
		61 Total em dias

9. Solicitamos essas horas em folga dias:

18/11 a 17/11, 20 a 24/11	8 dias	Total
21/12 a 22/12, 26 a 29/12	6 dias	14 dias

10. Banco de horas positivo em: **47 dias**

Dias de Atendimento	28	
Palestras	9	
Atendimentos no whatsapp	116	<small>será contabilizado pelas conveniadas</small>
Pessoas Atendidas	80	média de pessoas atendidas - dia 2,9
Atendimentos presenciais	136	média de atendimento - dia 4,9
Atendimentos remotos		
Projetos inscritos:	22	projeto enviados X número de atendimentos 16,18%